



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

---

**CONTAS  
CONSOLIDADAS**  

---

2022

**CONTAS  
CONSOLIDADAS**

2022

---

# ÍNDICE

1.	RELATÓRIO DE GESTÃO CONSOLIDADAS	05
2.	BALANÇO CONSOLIDADO	24
3.	DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZA CONSOLIDADA	26
4.	DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO PATRIMÓNIO LÍQUIDO 2021 CONSOLIDADO	28
5.	DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO PATRIMÓNIO LÍQUIDO 2022 CONSOLIDADO	30
6.	DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADO	32
7.	ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS	34
8.	DÍVIDA TOTAL CONSOLIDADA - APURAMENTO DA DÍVIDA TOTAL CONSOLIDADA	86
9.	ENDIVIDAMENTO CONSOLIDADO	88
10.	DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL CONSOLIDADO	91
11.	DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES POR NATUREZA	93
12.	ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS CONSOLIDADAS	95
13.	ATAS DE APRECIÇÃO E DE APROVAÇÃO DAS CONTAS CONSOLIDADAS	98
14.	CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS CONSOLIDADAS	100
15.	RELATÓRIO E PARECER DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DAS CONTAS CONSOLIDADAS	102

## 01 INTRODUÇÃO

Dando cumprimento à legislação em vigor, o Município de Santo Tirso elaborou o seu Relatório de Gestão relativo às contas consolidadas, procurando produzir elementos e informação suficiente para que a Assembleia Municipal e demais órgãos internos, bem como os diferentes utilizadores externos, possam avaliar com clareza e objetividade a atividade desenvolvida pelo Município no ano de 2022.

O presente Relatório de Gestão descreve as principais atividades desenvolvidas pelo Município e analisa o seu desempenho em termos económico-financeiros.

Assim, o Relatório está focado na justificação e análise comparada da informação financeira consolidada contida nos mapas de prestação de contas consolidadas para o Setor Público, nomeadamente o Balanço Consolidado, a Demonstração dos Resultados por Naturezas consolidada, a Demonstração dos Fluxos de Caixa consolidada, a Demonstração das Alterações no Património Líquido consolidado, o Anexo às Demonstrações Financeiras consolidadas.

A prestação de contas consolidadas de 2022 reflete o cumprimento do princípio contabilístico do regime do acréscimo, nomeadamente, no que respeita aos rendimentos de subsídios/transferências destinadas à aquisição de bens depreciables, encargos com férias e subsídios de férias e valores a receber e a reconhecer como rendimentos dos contratos aprovados para financiamento de projetos de investimento e desenvolvimento.

Informa-se ainda que as demonstrações financeiras constantes das contas consolidadas a que se reporta este Relatório, foram objeto de fiscalização e certificação legal.

Dado que não existem outros factos relevantes, o conteúdo da informação aqui disponibilizado corresponde ao Relatório de Gestão consolidado para o período de 2022 do qual se fará plena divulgação, após aprovação pelos órgãos competentes, procedendo-se à sua publicação.

1.

# RELATÓRIO DE GESTÃO CONSOLIDADAS

---

  
2022

## O2 ANÁLISE ORÇAMENTAL E FINANCEIRA CONSOLIDADA

### 2.1 ANÁLISE ORÇAMENTAL

A análise orçamental que se apresenta teve em consideração as contas consolidadas apresentadas pelo Município. Para tal analisam-se as principais variações ao nível das óticas financeiras, liquidações e obrigações, e monetária, pagamentos e recebimentos, refletidas nas demonstrações orçamentais consolidadas.

Para a elaboração das demonstrações orçamentais consolidadas e em conformidade com o preceituado na NCP N.º 26, procede-se á consolidação através do método da simples agregação. No entanto e ao abrigo do previsto no art. 7.º do DL n.º 192/2015, de 11 de setembro (aprova o SNC-AP) e conforme orientações que constam na FAQ 18 da Comissão de Normalização Contabilística (CNC), o Município não se encontra obrigado a incluir no perímetro de consolidação orçamental a "CAID – Cooperativa de Apoio à Integração do Deficiente" uma vez que esta entidade controlada pelo Município não é uma Entidade Publicada Reclassificada.

#### 2.1.1 RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS CONSOLIDADOS

A tabela 1 apresenta informação relativa à desagregação dos recebimentos consolidados do Município, discriminados por rubrica orçamental, com o objetivo de efetuar uma análise comparativa entre períodos e rubricas.

Tabela 1 – Desagregação dos Recebimentos Consolidados

RUBRICA	RECEBIMENTOS	2022		2021		VARIÇÃO 2022-2021	
		(€)	Peso (%)	(€)	Peso (%)	(€)	Peso (%)
	<b>Recebimentos corrente</b>	<b>48 085 953,53</b>	<b>92,85</b>	<b>38 563 054,94</b>	<b>80,51</b>	<b>9 522 898,59</b>	<b>24,69</b>
R1	Receita fiscal	16 317 672,27	31,51	15 332 681,81	32,01	984 990,46	6,42
R11	Impostos diretos	16 317 672,27	31,51	15 332 681,81	32,01	984 990,46	6,42
R12	Impostos indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R3	Taxas, multas e outras penalidades	1 849 478,93	3,57	966 815,73	2,02	882 663,20	91,30
R4	Rendimentos de propriedade	1 924 411,33	3,72	1 444 400,56	3,02	480 010,77	33,23
R5	Transferências e subsídios correntes	24 247 128,35	46,82	17 613 696,18	36,77	6 633 432,17	37,66
R51	Transferências correntes	24 247 128,35	46,82	17 613 696,18	36,77	6 633 432,17	37,66
R511	Administrações Públicas	23 894 577,35	46,14	17 352 024,04	36,23	6 542 553,31	37,70
R5111	Administração Central - Estado Português	23 894 577,35	46,14	17 352 024,04	36,23	6 542 553,31	37,70
R5112	Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5113	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5114	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5115	Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R512	Exterior - U E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R513	Outras	352 551,00	0,68	261 672,14	0,55	90 878,86	34,73
R52	Subsídios correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R6	Venda de bens e serviços	3 106 953,56	6,00	2 709 662,95	5,66	397 290,61	14,66
R7	Outras receitas correntes	640 309,09	1,24	495 797,71	1,04	144 511,38	29,15
	<b>Recebimentos de capital</b>	<b>3 704 205,48</b>	<b>7,15</b>	<b>9 333 313,74</b>	<b>19,49</b>	<b>-5 629 108,26</b>	<b>-60,31</b>
R8	Venda de bens de investimento	278 147,48	0,54	17 642,59	0,04	260 504,89	1476,57
R9	Transferências e subsídios de capital	3 426 058,00	6,62	7 488 090,51	15,63	-4 062 032,51	-54,25
R91	Transferências de capital	3 426 058,00	6,62	7 488 090,51	15,63	-4 062 032,51	-54,25
R911	Administrações Públicas	3 367 125,66	6,50	7 086 498,97	14,80	-3 719 373,31	-52,49
R9111	Administração Central - Estado Português	3 367 125,66	6,50	6 157 456,65	12,86	-2 790 330,99	-45,32
R9112	Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9113	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9114	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9115	Administração Local	0,00	0,00	929 042,32	1,94	-929 042,32	-100,00
R912	Exterior - U E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R913	Outras	58 932,34	0,11	401 591,54	0,84	-342 659,20	-85,33
R92	Subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R10	Outras receitas de capital	0,00	0,00	14 999,25	0,03	-14 999,25	-100,00
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R12	Receita com ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R13	Receita com passivos financeiros	0,00	0,00	1 812 581,39	3,78	-1 812 581,39	-100,00
	<b>Total de Recebimentos</b>	<b>51 790 159,01</b>	<b>100</b>	<b>47 896 368,68</b>	<b>100</b>	<b>3 893 790,33</b>	<b>8,13</b>

Conforme podemos observar pela análise da tabela anterior, não se verificou uma variação significativa, entre períodos, dos recebimentos (8,13%).

De referir que tanto em 2021 como em 2022 os recebimentos correntes representam quase a totalidade dos recebimentos, cerca de 92,85%, sendo de realçar as rubricas de transferências correntes, em particular a rubrica relativa aos recebimentos por via do orçamento do Estado (46,14% em 2022 e 36,23% em 2021).

Convém ainda realçar os recebimentos obtidos através das vendas de bens e serviços, taxas, multas e outras penalidades e rendimentos de propriedade, as quais juntas têm um peso conjunto de 13,29% dos recebimentos.

É de realçar também nos recebimentos, mas de capital, a rubrica de transferência de capital por via do orçamento de estado que tem um peso de 6,50%.

A tabela 2, apresenta informação relativa à desagregação dos pagamentos do Município, discriminados por rubrica orçamental, com objetivo de efetuar uma análise comparativa entre períodos e rubricas.

Tabela 2 – Desagregação dos Pagamentos Consolidados

RUBRICA	PAGAMENTOS	2022		2021		VARIAÇÃO 2022-2021	
		(€)	Peso (%)	(€)	Peso (%)	(€)	Peso (%)
	<b>Pagamentos Correntes</b>	<b>32 753 632,94</b>	<b>72,00</b>	<b>26 526 754,03</b>	<b>63,54</b>	<b>6 226 878,91</b>	<b>23,47</b>
D1	Despesas com o pessoal	14 476 224,58	31,82	10 717 299,19	25,67	3 758 925,39	35,07
D11	Remunerações Certas e Permanentes	11 165 255,94	24,54	8 154 744,51	19,53	3 010 511,43	36,92
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais	326 664,26	0,72	288 819,77	0,69	37 844,49	13,10
D13	Segurança social	2 984 196,70	6,56	2 273 734,91	5,45	710 461,79	31,25
D2	Aquisição de bens e serviços	13 758 221,85	30,24	12 549 871,03	30,06	1 208 350,82	9,63
D3	Juros e outros encargos	145 880,63	0,32	126 875,77	0,30	19 004,86	14,98
D4	Transferências e subsídios correntes	3 961 611,33	8,71	2 825 320,64	6,77	1 136 290,69	40,22
D41	Transferências correntes	3 961 611,33	8,71	2 825 320,64	6,77	1 136 290,69	40,22
D411	Administrações Públicas	894 629,65	1,97	781 794,31	1,87	112 835,34	14,43
D4111	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	67,78	0,00	-67,78	-100,00
D4112	Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	14 842,84	0,04	-14 842,84	-100,00
D4113	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4114	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4115	Administração Local	894 629,65	1,97	766 883,69	1,84	127 745,96	16,66
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo	2 481 222,56	5,45	1 430 087,51	3,43	1 051 135,05	73,50
D413	Famílias	585 759,12	1,29	613 438,82	1,47	-27 679,70	-4,51
D414	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D42	Subsídios Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D5		411 694,55	0,91	307 387,40	0,74	104 307,15	33,93
	<b>Pagamentos de capital</b>	<b>12 736 766,50</b>	<b>28,00</b>	<b>15 221 466,03</b>	<b>36,46</b>	<b>-2 484 699,53</b>	<b>-16,32</b>



Tabela 2 – Desagregação dos Pagamentos Consolidados

RUBRICA	PAGAMENTOS	2022		2021		VARIACÃO 2022-2021	
		(€)	Peso (%)	(€)	Peso (%)	(€)	Peso (%)
D6	Aquisição de bens de capital	7 961 599,92	17,50	10 275 237,92	24,61	-2 313 638,00	-22,52
D7	Transferências e subsídios de capital	2 359 905,47	5,19	2 766 244,91	6,63	-406 339,44	-14,69
D71	Transferências de capital	2 359 905,47	5,19	2 766 244,91	6,63	-406 339,44	-14,69
D711	Administrações Públicas	1 983 569,71	4,36	2 227 095,98	5,33	-243 526,27	-10,93
D7111	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7112	Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7113	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7114	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7115	Administração Local	1 983 569,71	4,36	2 227 095,98	5,33	-243 526,27	-10,93
D712	Entidades do Setor não Lucrativo	376 335,76	0,83	539 148,93	1,29	-162 813,17	-30,20
D713	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D714	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D72	Subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D8	Outras despesas de capital	255 271,97	0,56	15 105,93	0,04	240 166,04	1589,88
D9	Despesa com ativos financeiros	0,00	0,00	59 099,50	0,14	-59 099,50	-100,00
D10	Despesa com passivos financeiros	2 159 989,14	4,75	2 105 777,77	5,04	54 211,37	2,57
	<b>Total de Pagamentos</b>	<b>45 490 399,44</b>	<b>100</b>	<b>41 748 220,00</b>	<b>100</b>	<b>3 742 179,38</b>	<b>8,96</b>

No que concerne aos pagamentos, também não se verificou uma variação significativa nos mesmos, (8,96%) tal como verificado ao nível dos recebimentos.

Tal como em 2021 os pagamentos mais significativos relacionam-se com as despesas correntes, certa de 72%, sendo de realçar as rubricas de despesas com pessoal e a de aquisição de bens e serviços, as quais representam em conjunto cerca de 62,07% do total dos pagamentos correntes.

## 2.1.2 DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONSOLIDADOS

A tabela 3 apresenta os direitos consolidados do Município, discriminados por rubrica orçamental, com o objetivo de se efetuar uma análise comparativa ao peso de cada rubrica relativamente ao total de direitos.

Tabela 3 – Desagregação dos Direitos Consolidados

RUBRICA	DIREITOS	2022 (€)	PESO (%)
	<b>Direitos corrente</b>	<b>10 694 311,71</b>	<b>84,95</b>
R1	Receita fiscal	0,00	0,00
R11	Impostos diretos	0,00	0,00
R12	Impostos indiretos	0,00	0,00
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	0,00	0,00
R3	Taxas, multas e outras penalidades	2 051 460,65	16,30
R4	Rendimentos de propriedade	274 529,26	2,18
R5	Transferências e subsídios correntes	36 579,30	0,29
R51	Transferências correntes	36 579,30	0,29
R511	Administrações Públicas	0,00	0,00
R5111	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00
R5112	Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00
R5113	Segurança Social	0,00	0,00
R5114	Administração Regional	0,00	0,00
R5115	Administração Local	0,00	0,00
R512	Exterior - U E	0,00	0,00
R513	Outras	36 579,30	0,29
R52	Subsídios correntes	0,00	0,00
R6	Venda de bens e serviços	327 802,44	2,60
R7	Outras receitas correntes	8 003 940,06	63,58
	<b>Direitos de capital</b>	<b>1 895 150,24</b>	<b>15,05</b>
R8	Venda de bens de investimento	0,00	0,00
R9	Transferências e subsídios de capital	0,00	0,00
R91	Transferências de capital	0,00	0,00
R911	Administrações Públicas	0,00	0,00
R9111	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00
R9112	Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00
R9113	Segurança Social	0,00	0,00
R9114	Administração Regional	0,00	0,00
R9115	Administração Local	0,00	0,00
R912	Exterior - U E	0,00	0,00
R913	Outras	0,00	0,00
R92	Subsídios de capital	0,00	0,00
R10	Outras receitas de capital	1 895 150,24	15,05
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	0,00	0,00
R12	Receita com ativos financeiros	0,00	0,00
R13	Receita com passivos financeiros	0,00	0,00
R14	Saldo da Gerência Anterior - Operações Orçamentais	0,00	0,00
	<b>Total de Direitos</b>	<b>12 589 461,95</b>	<b>100</b>

Como se observa e em consonância com os recebimentos consolidados, os direitos correntes representam 84,95% dos direitos totais do município, onde se destaca a rubrica de outras receitas correntes com um peso de cerca de 63,58%.

De salientar também a rubrica de taxas multas e outras penalidades que representam 16,30% dos direitos correntes consolidados.

Com o objetivo de efetuar uma análise comparativa ao peso de cada rubrica relativamente ao total das obrigações consolidadas do Município, a tabela 4 evidencia as obrigações consolidadas discriminadas por rubrica.

Tabela 4 – Desagregação das Obrigações Consolidadas

RUBRICA	OBRIGAÇÕES	2022 (€)	PESO (%)
	<b>Obrigações corrente</b>	<b>316 329,67</b>	<b>81,38</b>
D1	Despesas com o pessoal	190 358,25	48,97
D11	Remunerações Certas e Permanentes	186 011,80	47,86
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais	4 346,45	1,12
D13	Segurança social	0,00	0,00
D2	Aquisição de bens e serviços	118 484,86	30,48
D3	Juros e outros encargos	0,00	0,00
D4	Transferências e subsídios correntes	5 812,96	1,50
D41	Transferências correntes	5 812,96	1,50
D411	Administrações Públicas	0,00	0,00
D4111	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00
D4112	Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00
D4113	Segurança Social	0,00	0,00
D4114	Administração Regional	0,00	0,00
D4115	Administração Local	0,00	0,00
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo	5 812,96	1,50
D413	Famílias	0,00	0,00
D414	Outras	0,00	0,00
D42	Subsídios Correntes	0,00	0,00
D5	Outras despesas correntes	1 673,60	0,43
	<b>Obrigações de capital</b>	<b>72 357,33</b>	<b>18,62</b>
D6	Aquisição de bens de capital	72 357,33	18,62
D7	Transferências e subsídios de capital	0,00	0,00
D71	Transferências de capital	0,00	0,00
D711	Administrações Públicas	0,00	0,00
D7111	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00
D7112	Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00
D7113	Segurança Social	0,00	0,00
D7114	Administração Regional	0,00	0,00
D7115	Administração Local	0,00	0,00
D712	Entidades do Setor não Lucrativo	0,00	0,00
D713	Famílias	0,00	0,00
D714	Outras	0,00	0,00
D72	Subsídios de capital	0,00	0,00
D8	Outras despesas de capital	0,00	0,00
D9	Despesa com ativos financeiros	0,00	0,00
D10	Despesa com passivos financeiros	0,00	0,00
	<b>Total de Obrigações</b>	<b>388 687,00</b>	<b>100</b>

Quanto às obrigações consolidadas do Município, e na linha do que vem sendo referido, as obrigações correntes continuam a ser mais significativas, as quais representam cerca de 81,38% das mesmas.

Em conformidade com os pagamentos consolidados a rubrica despesas com pessoal e aquisição de serviços tem uma representatividade de aproximadamente de 79,46%.

### 2.1.3 PRINCIPAIS INDICADORES ORÇAMENTAIS CONSOLIDADOS

Considera-se pertinente destacar, em forma de resumo, e como evidenciado pela tabela 5, os indicadores orçamentais consolidados do Município no período de 2022.

- Recebimentos consolidados totais de 51,7 M€;
- Os recebimentos correntes consolidados foram de 48 M€ correspondendo a 92,85% dos recebimentos totais consolidados;
- Os pagamentos consolidados totais ascendem 45,4 M€;
- Os pagamentos correntes consolidados foram 32,7 M€ correspondendo a 72,00% dos pagamentos totais consolidados;
- Os direitos consolidados ascenderam a 12,5 M€ sendo que destes 84,95% dizem respeito a direitos correntes;
- As obrigações consolidadas foram de 0,388 M€, das quais 81,38% correspondem a obrigações correntes.

Tabela 5 – Indicadores Orçamentais

INDICADORES	2022 (%)	2021 (%)
Recebimentos correntes/Recebimentos Totais	92,85	80,51
Pagamentos correntes/Pagamentos Totais	72,00	63,54
Direitos correntes/Direitos Totais	84,95	84,98
Obrigações correntes/Obrigações Totais	81,38	82,17

## 03 ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA

A presente análise económica e financeira teve por base as contas consolidadas apresentadas pela Município Santo Tirso e suas participadas, no período de relato 2022. Para tal analisaram-se as principais variações ao nível das óticas financeira, económica e monetária refletidas nas demonstrações financeiras consolidadas.

Para a elaboração das demonstrações financeiras consolidadas foi definido o perímetro de consolidação, tendo-se aplicado o método da consolidação integral às entidades controladas (CAID) e o método da equivalência patrimonial às entidades associadas (CentroTirso). As restantes entidades nas quais o Município detém uma participação, mas sem influência significativa foram excluídas do perímetro de consolidação, estando reconhecidas ao custo nas contas individuais do Município de Santo Tirso.

## 04 POSIÇÃO FINANCEIRA: BALANÇO CONSOLIDADO

### ATIVO CONSOLIDADO

Na tabela 6 apresenta-se a evolução das principais rubricas do Ativo em 2022, comparativamente ao período homólogo.

Tabela 6 – Estrutura do Ativo

ATIVO	2022 (€)	Peso (%)	2021 (€) REEXPRESSO	Peso (%)	VARIAÇÃO (€)	Peso (%)
Ativo não corrente	190 390 219,35	82,16	189 453 514,27	84,97	936 705,08	0,49
Ativo corrente	41 346 188,30	17,84	33 505 943,79	15,03	7 840 244,51	23,40
Inventários	104 733,55	0,05	95 129,67	0,04	9 603,88	10,10
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis	0,00	0,00	560 293,93	0,25	-560 293,93	-100,00
Cientes, contribuintes e utentes	87 815,18	0,04	58 244,84	0,03	29 570,34	50,77
Estado e outros entes públicos	24 699,06	0,01	5 563,08	0,00	19 135,98	343,98
Outras contas a receber	23 669 005,10	10,21	22 662 546,34	10,16	1 006 458,76	4,44
Diferimentos	1 113 909,31	0,48	59 239,96	0,03	1 054 669,35	1780,33
Outros Ativos Financeiros	0,00	0,00	20 879,73	0,01	-20 879,73	-100,00
Caixa e depósitos	16 346 026,10	7,05	10 044 046,24	4,50	6 301 979,86	62,74
<b>Total Ativo</b>	<b>231 736 407,65</b>	<b>100</b>	<b>222 959 458,06</b>	<b>100</b>	<b>8 776 949,59</b>	<b>3,94%</b>

Ao nível de análise patrimonial, referente aos anos de 2022 e 2021, é possível destacar as seguintes variações nos elementos do Ativo:

O ativo líquido da Município Santo Tirso ascendeu, em 2022, ao montante de 231 736 407,65 €, o que representa um aumento de 8 776 949,59 € em relação ao ano transato. Este aumento é essencialmente justificado pelo aumento do Ativo corrente que registou em 2022 um aumento no montante de 7 840 244,51€, nomeadamente pelo acréscimo da rubrica Caixa e Depósitos, pelo aumento de outras contas a receber e pelo aumento de diferimentos.

Por sua vez e conforme podemos verificar na tabela 7 infra a rubrica cliente, contribuinte e utentes teve um acréscimo de 29 570,94€ face ao período de 2021, essencialmente decorrente da perda do poder de compra face à inflação dos preços dos bens e produtos.

Tabela 7 – Estrutura de dívidas de terceiros a curto prazo

DÍVIDAS DE TERCEIROS A CURTO PRAZO	2022 (€)	2021 (€)	VARIAÇÃO (€)
Clientes C/C	66 999,32	47 796,88	19 202,44
Contribuintes	8 304,66	1 193,30	7 111,36
Utentes	12 511,80	9 254,66	3 257,14
<b>Total</b>	<b>87 815,78</b>	<b>58 244,84</b>	<b>29 570,94</b>

A rubrica outras contas a receber evidencia um aumento de 1 006 458,76€, bem como a Estado e Outros entes Públicos que regista um aumento de 19 135,98€, derivado essencialmente a imposto sobre o valor acrescentado relativo a reembolsos pedidos por parte da CAID.

O ativo não corrente registou igualmente um aumento no montante de 936 705,08€, sendo de destacar o peso significativo desta rubrica em 2022, cerca de 82%, no total do Ativo. Para este aumento contribuiu essencialmente o valor dos ativos fixos tangíveis, cujo montante aumentou 825 377,31€, conforme se encontra evidenciado na tabela 8.

Tabela 8 – Estrutura do Ativo Fixo Tangível

ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS	2022 (€)	2021 (€)	VARIAÇÃO (€)
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural	60 956 813,98	59 851 479,17	1 105 334,81
Terrenos e recursos naturais	15 918 737,45	16 716 167,64	-797 430,19
Edifícios e outras construções	57 841 271,71	59 183 863,73	-1 342 592,02
Equipamento básico	533 208,77	563 196,12	-29 987,35
Equipamento de transporte	159 912,22	223 722,11	-63 809,89
Equipamento administrativo	397 908,56	426 503,64	-28 595,08
Outros ativos fixos tangíveis	314 427,70	346 557,77	-32 130,07
Ativos fixos em curso	49 191 531,30	47 176 944,20	2 014 587,10
<b>Total</b>	<b>185 313 811,69</b>	<b>184 488 434,38</b>	<b>825 377,31</b>

## 05 PATRIMÓNIO LÍQUIDO E PASSIVO

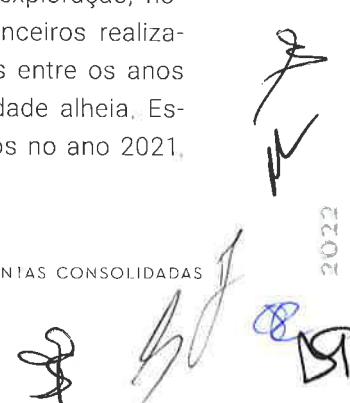
A evolução das principais rubricas do Património Líquido em 2022, comparativamente ao período de 2021, é apresentada na tabela seguinte.

Tabela 9 – Estrutura do Património Líquido

DESCRIÇÃO	2022 (€)	Peso (%)	2021 (€)	Peso (%)
Património Líquido	205 467 605,40	100	197 884 252,89	100,00
Património/Capital	130 321 906,01	63,43	130 263 688,26	66,02
Reservas	1 586 551,57	0,77	1 305 115,37	0,66
Resultados transitados	8 045 418,78	3,92	2 137 837,07	1,08
Diferenças de Consolidação	55 984,04	0,03	55 984,04	0,03
Outras variações no património líquido	58 679 671,56	28,56	57 451 262,74	29,12
Resultado líquido do período	6 346 659,81	3,09	6 189 017,90	3,14
Interesses Minoritários	431 413,63	0,21	481 347,50	0,24

Conforme evidenciado na tabela anterior o património registou um aumento de 7 583 352,51€ derivado essencialmente de:

- Aplicação do Resultado Líquido de 2021;
- No ano de 2022, o Município de Santo Tirso fez ajustes negativos em ativos financeiros no montante de -221 147,01€ pelo ajuste na aplicação do MEP – CAID (2021/2022), mantendo positivos em resultados transitados, no montante 771 017,31€;
- O Município de Santo Tirso no ano de 2022 recebeu o montante de 2 577 435,51€ de transferências e subsídios de capital, dos quais 1 617 126,00€ do Estado (FEF e Outros) e o montante de 960 309,51€ de subsídios ao capital;
- Foram transferidos para rendimentos do período o montante de 1 228 371,42€ de subsídios de capital, tendo por base os valores médios transferidos nos últimos anos;
- Na CAID foi registada uma variação negativa na rubrica de “Outras Variações Patrimoniais no Património Líquido” no montante de -284 983,27€ relacionada com uma regularização contabilística refletida na conta 25 – Financiamentos Obtidos;
- Durante o ano de 2022 foram efetuadas regularizações, no montante de 560 293,93€, ao nível do desreconhecimento de subsídios afetos a subsídios de exploração, nomeadamente o subsídio atribuído para compensar os encargos financeiros realizados para conter e limitar a pandemia da doença COVID-19 incorridas entre os anos 2020 e 2021 (Conta 561). Bem como, os relativos ativos de propriedade alheia. Este valor foram reexpressos no Balanço e Demonstração de Resultados no ano 2021,



Handwritten signatures and the year 2022.

Em 2022 o passivo da Município Santo Tirso registou um aumento no montante de 1 193 597,08 €, conforme evidenciado na tabela 10.

Tabela 10 – Estrutura do Passivo

DESCRIÇÃO	2022 (€)	%	2021 (€)	%	VARIAÇÃO (€)
Passivo não corrente	18 952 022,94	72	19 516 661,74	78	-564 638,80
Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis	321 805,46	1	322 863,50	1	-1 058,04
Fornecedores	1 119 206,62	4	867 074,37	3	252 132,25
Estado e outros entes públicos	506 377,73	2	351 576,46	1	154 801,27
Financiamentos obtidos	2 046 358,73	8	2 133 957,41	9	-87 598,68
Fornecedores de investimentos	14 577,42	0	105 972,69	0	-91 395,27
Diferimentos	783 133,63	3	59 454,47	0	723 679,16
Outras contas a pagar	2 525 319,72	10	1 717 644,53	7	807 675,19
<b>Total Passivo</b>	<b>26 268 802,25</b>	<b>100</b>	<b>25 075 205,17</b>	<b>100</b>	<b>1 193 597,08</b>

Relativamente à evolução do passivo destaca-se os aumentos significativos nomeadamente: Aumento de outras contas a pagar no montante de 807 675,19€, aumento dos diferimentos em 723 679,16€ e do valor em dívida a fornecedores C/C, no montante de 252 132,25€.

O valor refletido na rubrica Estado e outros entes públicos corresponde essencialmente a impostos de 2022 que serão pagos em 2023 (CGA, IVA e IRS) e à retenção de outros encargos.

## 06 DESEMPENHO: DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

No período de 2022 o Município Santo Tirso obteve um resultado líquido do período consolidado positivo, no montante de 6 346 659,81€, tendo-se verificado uma variação positiva face ao ano anterior, no montante de 157 641,91 €, cujas variações estão identificadas na tabela 11.

Tabela 11 – Estrutura do Resultado

RUBRICAS	2022 (€)	2021 REEXPRESSO (€)	VARIAÇÃO (€)
Impostos, contribuições e taxas	18 830 352,49	16 386 344,47	2 444 008,02
Vendas	12 197,02	8 144,73	4 052,29
Prestações de serviços e concessões	4 495 363,52	3 386 333,52	1 109 030,00
Transferências e subsídios correntes obtidos	24 223 341,59	18 890 549,26	5 332 792,33
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-558 242,11	-596 517,85	38 275,74
Fornecimentos e serviços externos	-14 373 399,50	-11 923 723,15	-2 449 676,35
Gastos com pessoal	-15 401 456,35	-10 931 086,44	-4 470 369,91
Transferências e subsídios concedidos	-6 292 307,66	-5 565 462,24	-726 845,42



Tabela 11 – Estrutura do Resultado

RUBRICAS	2022 (€)	2021 REEXPRESSO (€)	VARIAÇÃO (€)
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	11 944,69	3 122,67	8 822,02
Provisões (aumentos/reduções)	138 577,19	23 442,94	115 134,25
Outros rendimentos	1 929 072,85	3 500 902,34	-1 571 829,49
Outros gastos	-799 646,37	-1 101 214,42	301 568,05
Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento	12 215 797,36	12 080 835,83	134 961,53
Gastos/reversões de depreciação e amortização	-7 024 819,38	-7 035 433,69	10 614,31
Resultado operacional (antes de resultados financeiros)	5 190 977,98	5 045 402,14	145 575,84
Juros e rendimentos similares obtidos	1 334 385,74	1 290 858,57	43 527,17
Juros e gastos similares suportados	-164 801,53	-144 326,59	-20 474,94
Resultado antes de impostos	6 360 562,19	6 191 934,12	168 628,07
Interesses Minoritários	13 902,38	2 916,22	10 986,16
Resultado líquido do período	6 346 659,81	6 189 017,90	157 641,91

## 07 ESTRUTURA DOS RENDIMENTOS

A estrutura dos rendimentos é apresentada na tabela 12, sendo que o total de rendimentos reflete uma evolução positiva de cerca de 7,4 M€ face ao período de 2021. Esta variação justifica-se essencialmente devido:

Ao acréscimo das receitas próprias, através da liquidação de taxas e impostos no montante de 18 830 352,49€, representando 37% dos rendimentos totais;

Ao acréscimo das Transferências e subsídios correntes que em 2022 atingiram o montante de 24 223 341,58€, o contributo com maior peso (48%) para os rendimentos totais.

Tabela 12 – Estrutura de Rendimentos

RUBRICAS	2022 (€)	2021 (€)	VARIAÇÃO (€)
Impostos, contribuições e taxas	18 830 352,49	16 386 344,47	2 444 008,02
Vendas	12 197,02	8 144,73	4 052,29
Prestações de serviços e concessões	4 495 363,52	3 386 333,52	1 109 030,00
Transferências e subsídios correntes obtidos	24 223 341,59	18 890 549,26	5 332 792,33
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	11 944,69	3 122,67	8 822,02
Provisões (aumentos/reduções)	138 577,19	23 442,94	115 134,25
Outros rendimentos	1 929 072,85	3 500 902,34	-1 571 829,49
Juros e rendimentos similares obtidos	1 334 385,74	1 290 858,57	43 527,17
<b>TOTAL</b>	<b>50 975 235,09</b>	<b>43 489 698,50</b>	<b>7 485 536,59</b>

## 08 ESTRUTURA DOS GASTOS

No período de 2022 a estrutura dos gastos, apresentada na tabela infra, evidência uma variação total positiva de cerca 7,3 M€, a qual terá um efeito negativo no resultado líquido do período consolidado, devido essencialmente:

Ao aumento de gastos com pessoal no montante de 4 470 369,91€

Ao aumento de gastos com fornecimento e serviços externos no montante de 2 449 676,35€.

Ao aumento das transferências e subsídios concedidos no montante de 726 845,42€.

Tabela 13 – Estrutura de Gastos

RUBRICAS	2022 (€)	2021 (€)	VARIAÇÃO (€)
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	558 242,11	596 517,85	-38 275,74
Fornecimentos e serviços externos	14 373 399,50	11 923 723,15	2 449 676,35
Gastos com pessoal	15 401 456,35	10 931 086,44	4 470 369,91
Transferências e subsídios concedidos	6 292 307,66	5 565 462,24	726 845,42
Outros gastos	799 646,37	1 101 214,42	-301 568,05
Gastos/reversões de depreciação e amortização	7 024 819,38	7 035 433,69	-10 614,31
Juros e gastos similares suportados	164 801,53	144 326,59	20 474,94
<b>TOTAL</b>	<b>44 614 672,90</b>	<b>37 297 764,38</b>	<b>7 316 908,52</b>

## 09 EVOLUÇÃO DOS RESULTADOS

Em síntese, apresenta-se na tabela 14 a estrutura de resultados consolidados do Município Santo Tirso, de referir que os resultados operacionais são positivos no valor de 5 190 977,98€.

Tabela 14 – Evolução dos Resultados

RUBRICAS	2022 (€)	2021 (€)	VARIAÇÃO (€)
Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento	12 215 797,36	12 080 835,83	134 961,53
Resultado operacional (antes de resultados financeiros)	5 190 977,98	5 045 402,14	145 575,84
Resultado antes de impostos	6 360 562,19	6 191 934,12	168 628,07
Resultado líquido do período	6 346 659,81	6 189 017,90	157 641,91

Em síntese, na tabela 14 apresenta-se a estrutura de resultados consolidados do Município, sendo de referir que os resultados operacionais são positivos com já haviam sido em 2021.

Importa destacar o EBITDA (Resultados antes de Depreciações e Gastos de Financiamento) registado no período de 2022, o qual rondou os 12,2 M€, que, comparativamente ao período anterior, aumentou 0,134 M€.

O resultado líquido do período de 2022 e o resultado líquido do período é positivo em 6 346 659,81€, verificando-se uma variação de cerca de 0,157 M€, face ao período homólogo.

## 10 ALTERAÇÕES NA POSIÇÃO FINANCEIRA: DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Durante o período de 2022, e conforme evidenciado na tabela 15, os recebimentos totais atingiram o montante de 50 058 434,56€, tendo superado os pagamentos efetuados ao longo do período, os quais ascenderam a 43 756 454,70€, registando-se uma variação de caixa e seus equivalentes no montante de 6 301 979,86€.

Tabela 15 – Estrutura de Recebimentos e Pagamentos

RUBRICAS	DATAS	
	2022 (€)	2021 (€)
<b>Recebimentos Provenientes de:</b>		
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>		
Recebimentos de clientes	3 896 213,95	3 289 025,60
Recebimentos de contribuintes	17 466 701,27	15 631 279,92
Recebimentos de transferências e subsídios correntes	17 710 006,96	17 205 893,50
Recebimentos de utentes	695 611,67	634 724,48
Outros recebimentos/pagamentos	6 695 918,33	3 798 307,26
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimento</b>		
Recebimentos - Ativos fixos tangíveis	411 393,95	332 951,68
Recebimentos - Outros Ativos	0,00	0,00
Recebimentos - Subsídios ao Investimento	0,00	0,00
Recebimentos - Transferências de capital	1 617 126,00	1 952 846,00
Recebimentos - Juros e rendimentos similares	0,00	0,00
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento</b>		
Recebimentos - Financiamentos Obtidos	0,00	1 732 979,21
Recebimentos - Realização de Fundos	0,00	0,00
Recebimentos - Doações	29 440,19	18 254,25

Tabela 15 – Estrutura de Recebimentos e Pagamentos

RUBRICAS	DATAS	
	2022 (€)	2021 (€)
Recebimentos - Outras operações de financiamento	1 536 022,24	1 126 199,56
<b>Totais de recebimentos</b>	<b>50 058 434,56</b>	<b>45 722 461,346</b>
<b>Pagamentos respeitantes a:</b>		
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>		
Pagamentos a fornecedores	-14 667 360,01	-12 890 992,22
Pagamentos ao pessoal	-14 876 481,43	-11 082 276,33
Pagamentos de transferências e subsídios	-3 961 611,33	-2 820 252,86
Outros recebimentos/pagamentos	0,00	0,00
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimento</b>		
Pagamentos - Ativos fixos tangíveis	-7 564 489,00	-10 093 862,57
Pagamentos - Investimentos Financeiros		
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento</b>		
Pagamentos - Financiamentos Obtidos	-2 159 989,14	-2 105 777,77
Pagamentos - Juros e gastos similares	-526 523,79	-684 842,35
Totais de pagamentos	-43 756 454,70	-39 678 004,10
<b>Fluxos das atividades operacionais</b>	<b>12 958 999,41</b>	<b>13 765 709,35</b>
<b>Fluxos das atividades Financiamento</b>	<b>-1 121 050,50</b>	<b>86 812,90</b>
<b>Fluxos das atividades investimento</b>	<b>-5 535 969,05</b>	<b>-7 808 064,89</b>
<b>Variação de caixa e seus equivalentes</b>	<b>6 301 879,86</b>	<b>6 044 457,36</b>

O fluxo das atividades operacionais foi positivo, no montante de 12 958 999,41€, em virtude de os recebimentos provenientes das atividades operacionais terem superado os respetivos pagamentos.

Quanto ao fluxo das atividades de investimento, o mesmo foi negativo, no montante de 5 535 969,05€, o qual corresponde a pagamentos de ativos fixos tangíveis no montante de 7 564 489,00€.

Quanto ao fluxo das atividades de financiamento, o mesmo foi negativo, no montante de 1 121 050,50€, o qual corresponde essencialmente a pagamentos com financiamentos obtidos no valor de 2 159 989,14€.

## 11 PRINCIPAIS INDICADORES ECONÓMICOS E FINANCEIROS

De um modo geral, verificaram-se alterações significativas nas diversas demonstrações económicas-financeiras consolidadas, por força da adoção do SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Relativamente à análise económico e financeira consolidada do período de 2022, importa realçar os seguintes indicadores:

- O ativo líquido consolidado em 2022 situou-se nos 231 M€ (222 M€ em 2021);
- O passivo consolidado em 2022 ascende a 26 M€ (25 M€ em 2021);
- O património líquido consolidado foi de 205,4 M€ (197,8 M€ em 2021), sendo de interesses não controlados 431 413,63€
- Os gastos com pessoal representam cerca de 35% dos gastos totais em 2022 (29% em 2021);
- O total dos rendimentos consolidados do período de 2022 foi de 50,9M€ (43,4 M€ em 2021);
- Gastos consolidados ascenderam em 2022 a 44,6 M€ (37,2M€ em 2021);
- O resultado líquido consolidado do período situou-se nos 6,3 M€ em 2022 (6,1M€ em 2021).

## 12 OBRIGAÇÕES FISCAIS

No cumprimento da legislação em vigor, o órgão executivo informa que não existem quaisquer dívidas vencidas à Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações, ADSE – Assistência na Doença a Servidores do Estado, e Autoridade Tributária (decorrentes de IVA ou IRS), pelo que a Município Santo Tirso e a CAID apresentam, a 31 de dezembro de 2022, a sua situação fiscal devidamente regularizada.

## 13 NCP 27 - CONTABILIDADE DE GESTÃO

Conforme disposto na NCP 27 – Contabilidade de Gestão, a contabilidade de gestão é um sistema obrigatório e constitui um importante instrumento de gestão para análise e controlo dos custos, bem como dos rendimentos e dos resultados das atividades, sendo que este normativo tipifica, para o efeito, divulgações específicas (a) Por cada atividade, indicando os custos diretos e indiretos, o custo por funcionário, as receitas imputadas, quando aplicável, e os resultados económicos; (b) Por cada centro de custos, indicando o custo por projeto e respetivos rendimentos (financiamentos, contratos de prestação de serviços); (c) Por cada serviço prestado, incluindo custos diretos e indiretos e os respetivos rendimentos e resultados económicos;

Apesar do definido no SNC-AP, a contabilidade de gestão ainda se encontrar em fase de implementação não é possível ao Município de Santo Tirso apresentar as divulgações exigidas pelo normativo para esta matéria. Da mesma forma, a CAID também não tem informação sobre contabilidade de gestão. De referir, contudo, que o apuramento dos gastos e rendimentos não foram influenciados por esta limitação.

## 14 IMPACTOS DA GUERRA NA UCRÂNIA EM 2022

Quando surgiu a guerra na Ucrânia, a economia portuguesa ressentiu-se e por sua vez o Município de Santo Tirso, também teve que tomar medidas proactivas no sentido de promover o apoio a cidadãos em situação de extrema fragilidade económica e financeira.

Medidas essas essenciais para apoiar a qualidade de vida dos munícipes mais carenciados, garantindo a sua inclusão, evitando o desenraizamento num momento crítico que a inflação dos preços tende a acentuar.

Estas medidas refletiram-se nas contas do Municípios mais concretamente no aumento da despesa no ano 2022.

Verificou-se um aumento nas transferências e subsídios correntes concedidos pelo Município de Santo Tirso.

Um aumento significativo nos custos de bens e prestações de serviços, nomeadamente em eletricidade, combustíveis e rendas e alugueres.

O Município de Santo Tirso, também aumentou a despesa em juros e gastos similares, sendo que o maior montante respeita a juros de empréstimos bancários suportados, uma vez que as taxas de juro se encontram em constantes e sucessivos aumentos derivados da incerteza económica que o país atravessa.

Por outro lado, o Município de Santo Tirso também reduziu a sua receita no que toca a clientes, contribuintes e utentes, essencialmente na rubrica das rendas das habitações sociais, decorrente da perda do poder de compra das famílias mais carenciadas face à inflação dos preços dos bens e produtos.

## 15 ACONTECIMENTOS SUBSEQUENTES

A economia nacional e internacional foi muito afetada em 2022 e está a ser afetada em 2023 pelos efeitos da guerra na Ucrânia.

Como todos sabemos, a guerra em curso e as sanções associadas estão a ter um impacto severo na economia global, nomeadamente o aumento verificado do preço de commodities como o trigo e outros cereais, assim como a subida dos preços da energia, o que aumenta ainda mais as pressões inflacionistas que já existiam por causa da retoma pós-pandemia e as disrupções nas cadeias mundiais de abastecimento.

Os choques nos preços continuam a ter impacto em todo o mundo, especialmente nos agregados familiares mais pobres para os quais a alimentação e o combustível tem uma proporção maior nas despesas. Apesar desta situação da guerra ter alguns impactos nos indicadores do Município de Santo Tirso em 2022, nomeadamente a nível dos seus gastos e rendimentos, o Município de Santo Tirso tem-se mantido capaz de prosseguir com a sua atividade com alguma normalidade.

# 2.

## BALANÇO CONSOLIDADO

---



Balanço consolidado a 31 de dezembro de 2022

RUBRICAS	NOTAS	2022 (€)	2021 (€)
<b>ATIVO</b>			
<b>Ativo não corrente</b>		<b>190 390 219,35</b>	<b>189 453 514,27</b>
Ativos fixos tangíveis	4	185 313 811,69	184 488 434,38
Ativos intangíveis	3;4	74 199,53	74 199,53
Participações financeiras-Método da equivalência patrimonial	2.d);10.a)	11 756,18	11 756,18
Participações financeiras-Outros métodos	2.d);10.a)	4 319 675,20	4 317 951,38
Diferimentos		669 722,95	0,00
Outras contas a receber	10.e)	1 053,80	758,80
Outros créditos e ativos não correntes		0,00	560 414,00
<b>Ativo corrente</b>		<b>41 346 188,30</b>	<b>33 505 943,79</b>
Inventários	14.f)	104 733,55	95 129,67
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis	10.b)	0,00	560 293,93
Clientes, contribuintes e utentes	10.c)	87 815,18	58 244,84
Estado e outros entes públicos	10.d)	24 699,06	5 563,08
Outras contas a receber	10.e)	23 669 005,10	22 662 546,34
Diferimentos	14.c)	1 113 909,31	59 239,96
Outros Ativos Financeiros		0,00	20 879,73
Caixa e depósitos	10.f)	16 346 026,10	10 044 046,24
<b>Total Ativo</b>		<b>231 736 407,65</b>	<b>222 959 458,06</b>
<b>PATRIMÓNIO LÍQUIDO</b>			
<b>Património Líquido</b>		<b>205 467 605,40</b>	<b>197 884 252,89</b>
Património/Capital	10.j)	130 321 906,01	130 263 688,26
Reservas	10.j)	1 586 551,57	1 305 115,37
Resultados transitados	10.j)	8 045 418,78	2 137 837,07
Diferenças de Consolidação	10.j)	55 984,04	55 984,04
Ajustamentos em ativos financeiros	10.j)	0,00	0,00
Outras variações no património líquido	10.j)	58 679 671,56	57 451 262,74
Resultado líquido do período	10.j)	6 346 659,81	6 189 017,90
Interesses Minoritários	10.j)	431 413,63	481 347,50
<b>Total Património Líquido</b>		<b>205 467 605,40</b>	<b>197 884 252,89</b>
<b>PASSIVO</b>			
<b>Passivo não corrente</b>		<b>18 952 022,94</b>	<b>19 516 661,74</b>
Provisões	8	2 331 070,32	2 469 647,51
Financiamentos obtidos	14.g)	12 807 760,06	14 981 222,45
Fornecedores	10.g)	22 881,75	24 916,36
Outras contas a pagar	10.h)	3 790 310,81	2 040 875,42
<b>Passivo corrente</b>		<b>7 316 779,31</b>	<b>5 558 543,43</b>
Credores por transferências e subsídios não reembolsáveis	14.h)	321 805,46	322 863,50
Fornecedores	10.g)	1 119 206,62	867 074,37
Estado e outros entes públicos	10.d)	506 377,73	351 576,46
Financiamentos obtidos	14.g)	2 046 358,73	2 133 957,41
Fornecedores de investimentos	10.g)	14 577,42	105 972,69
Diferimentos	14.c)	783 133,63	59 454,47
Outras contas a pagar	10.h)	2 525 319,72	1 717 644,53
<b>Total Passivo</b>		<b>26 268 802,25</b>	<b>25 075 205,17</b>
<b>Total Património Líquido e Passivo</b>		<b>231 736 407,65</b>	<b>222 959 458,06</b>

# 3.

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZA CONSOLIDADA

---

Demonstração de resultados por natureza consolidado a 31 de dezembro de 2022

RUBRICAS	NOTAS	2022 (€)	2021 (€)
Impostos, contribuições e taxas	7	18 830 352,49	16 386 344,47
Vendas	6	12 197,02	8 144,73
Prestações de serviços e concessões	6	4 495 363,52	3 386 333,52
Transferências e subsídios correntes obtidos	7	24 223 341,59	18 890 549,26
Rendimentos/gastos imputados de entidades controladas, associadas e empreendimentos conjuntos		0,00	0,00
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	14.f)	-558 242,11	-596 517,85
Fornecimentos e serviços externos	14.a)	-14 373 399,50	-11 923 723,15
Gastos com pessoal	11	-15 401 456,35	-10 931 086,44
Transferências e subsídios concedidos	14.d)	-6 292 307,66	-5 565 462,24
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	10.c)	11 944,69	3 122,67
Provisões (aumentos/reduções)	8	138 577,19	23 442,94
Outros rendimentos	6	1 929 072,85	3 500 902,34
Outros gastos	14.i)	-799 646,37	-1 101 214,42
Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento		12 215 797,36	12 080 835,83
Gastos/reversões de depreciação e amortização	4	-7 024 819,38	-7 035 433,69
Resultado operacional (antes de resultados financeiros)		5 190 977,98	5 045 402,14
Juros e rendimentos similares obtidos	14.j)	1 334 385,74	1 290 858,57
Juros e gastos similares suportados	14.e)	-164 801,53	-144 326,59
Resultado antes de impostos		6 360 562,19	6 191 934,12
Interesses Minoritários		13 902,38	2 916,22
Resultado líquido do período		6 346 659,81	6 189 017,90

# 4.

## DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO PATRIMÓNIO LÍQUIDO 2021 CONSOLIDADO

---

# Demonstração das alterações no patrimônio líquido consolidado

Período: 31/12/2021  
 31/12/2021  
 31/12/2021

Ano: 2021 REEXPRESSIONO

Descrição	PATRIMÔNIO LÍQUIDO ATRIBUÍDO AOS DETENTORES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA ENTIDADE CONTROLADA											Total do patrimônio líquido (C)	
	Reserva de Capital	Reserva de Retenções	Reserva de Avaliação	Reserva de Resultados	Reserva de Lucros	Reserva de Prejuízos	Reserva de Contas a Receber	Reserva de Contas a Pagar	Reserva de Provisões	Reserva de Impostos	Reserva de Outros		
Período no início do período	132.249.483,21												188.157.781,26
<b>Alterações no período</b>													
Aplicação de resultados de exercícios anteriores	14.705,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.705,25
Alterações de política contábil													
<b>Diferença de conversão de demonstrações financeiras</b>													
Reversão de correções de demonstrações financeiras													
Resultado líquido do período													
Resultado integral													
<b>Operações com detentores de Capital no período</b>													
Subscrição de capital													
Emissões para coberturas de perdas													
Outros lucros													
Subscrições de premiação													
Prejuízo no ano período	130.263.688,26												130.263.688,26
<b>Resultado líquido do período</b>													
<b>Resultado integral</b>													
<b>Operações com detentores de Capital no período</b>													
Subscrição de capital													
Emissões para coberturas de perdas													
Outros lucros													
Subscrições de premiação													
Prejuízo no ano período	1.205.115,37	2.137.837,08	55.964,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.205.115,37
<b>Resultado líquido do período</b>													
<b>Resultado integral</b>													
<b>Operações com detentores de Capital no período</b>													
Subscrição de capital													
Emissões para coberturas de perdas													
Outros lucros													
Subscrições de premiação													
Prejuízo no ano período	1.205.115,37	2.137.837,08	55.964,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.205.115,37

Handwritten signatures and date: 2022

# 5.

## DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO PATRIMÓNIO LÍQUIDO 2022 CONSOLIDADO

---

# Demonstração das alterações no patrimônio líquido consolidado

Período	Período: 01/01/2022		Período: 12/31/2022		Ano: 2022	
	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Descrição	Notas	PATRIMÔNIO LÍQUIDO ATRIBUÍDO AOS DETENTORES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA ENTIDADE QUE CONTROLA											Total dos ajustes patrimoniais (R\$)	
		Capital Patrimonial atribuído (R\$)	Ações em Conta programadas (R\$)	Outros instrumentos de capital próprios (R\$)	Previdência definida (R\$)	Reservas (R\$)	Resultados transiç. (R\$)	Diferenças de consolidação (R\$)	Ajustamentos em ativos financeiros (R\$)	Excedentes de revalorização (R\$)	Outros ajustes patrimoniais (R\$)	Resultado líquido do período (R\$)		TOTAL (R\$)
<b>Período no início do Período</b>		130.269.688,26	0,00	0,00	0,00	2.137.837,08	55.984,04	0,00	0,00	57.451.262,74	6.189.017,90	197.402.905,39	481.347,50	197.884.252,89
<b>Alterações no Período</b>		58.217,75	0,00	0,00	0,00	5.907.581,70	0,00	0,00	0,00	1.228.408,82	-6.189.017,90	1.286.626,58	-49.933,87	1.236.692,71
Ajustamentos de transição de referência						0,00						0,00		0,00
Alterações de políticas contábeis														
Diferenças de conversão de demonstrações														
Realização do excedente de revalorização														
Excedentes de revalorização e respetivos valores														
Transferência e subsídios de capital														
Outras alterações reconhecidas no Patrimônio		58.217,75				5.907.581,70		0,00		2.577.435,51	-6.189.017,90	-1.290.808,03	-49.933,87	2.577.435,51
Correção de erros materiais						0,00				0,00		0,00		0,00 €
<b>Resultado Líquido do Período</b>														
<b>Resultado Integral</b>														
<b>Operações com detentores de capital no período</b>														
Subscrição de capital/patrimônio														
Emissões para cobertura de perdas														
Outras operações														
Subscrições de prêmios de emissão														
<b>Período no fim do Período</b>		130.321.906,01				8.045.418,78	55.984,04	0,00		58.679.671,56	6.346.659,81	205.036.191,77	431.413,63	205.467.605,40

2022

6.

# DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADO

---



## Demonstração dos fluxos de caixa consolidado a 31 de dezembro de 2021

RUBRICAS	NOTAS	DATAS	
		2022 (€)	2021 (€)
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>			
Recebimentos de clientes		3 896 213,95	3 289 025,60
Recebimentos de contribuintes		17 466 701,27	15 631 279,92
Recebimentos de transferências e subsídios correntes		17 710 006,96	17 205 893,50
Recebimentos de utentes		695 611,67	634 724,48
Pagamentos a fornecedores		-14 667 360,01	-12 890 992,22
Pagamentos ao pessoal		-14 876 481,43	-11 082 276,33
Pagamentos de transferências e subsídios		-3 961 611,33	-2 820 252,86
Caixa gerada pelas operações		6 263 081,08	9 967 402,09
Outros recebimentos/pagamentos		6 695 918,33	3 798 307,26
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)</b>		<b>12 958 999,41</b>	<b>13 765 709,35</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimento</b>			
Pagamentos respeitantes a:			
Pagamentos - Ativos fixos tangíveis		-7 564 489,00	-10 093 862,57
Pagamentos - Investimentos Financeiros			
Recebimentos provenientes de:			
Recebimentos - Ativos fixos tangíveis		411 393,95	332 951,68
Recebimentos - Outros Ativos		0,00	0,00
Recebimentos - Subsídios ao investimento		0,00	0,00
Recebimentos - Transferências de capital		1 617 126,00	1 952 846,00
Recebimentos - Juros e rendimentos similares		0,00	0,00
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimento (b)</b>		<b>-5 535 969,05</b>	<b>-7 808 064,89</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento</b>			
Recebimentos provenientes de:			
Recebimentos - Financiamentos Obtidos		0,00	1 732 979,21
Recebimentos - Realização de Fundos		0,00	0,00
Recebimentos - Doações		29 440,19	18 254,25
Recebimentos - Outras operações de financiamento		1 536 022,24	1 126 199,56
Pagamentos respeitantes a:			
Pagamentos - Financiamentos obtidos		-2 159 989,14	-2 105 777,77
Pagamentos - Juros e gastos similares		-526 523,79	-684 842,35
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento (c)</b>		<b>-1 121 050,50</b>	<b>86 812,90</b>
Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)		6 301 979,86	6 044 457,36
Efeito das diferenças de câmbio			
Caixa e seus equivalentes de caixa no início do período		10 044 046,24	3 999 588,88
Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do período		16 346 026,10	10 044 046,24
<b>CONCILIAÇÃO ENTRE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES E SALDOS DA GERÊNCIA</b>			
Caixa e seus equivalentes de caixa no início do período		10 044 046,24	3 999 588,88
Saldo da gerência anterior (SGA)		10 044 046,24	3 999 588,88
SGA De execução orçamental		7 408 019,88	1 259 871,26
SGA De operações de tesouraria		2 425 393,16	2 506 324,75
Caixa e seus equivalentes de caixa no fim do período		16 346 026,10	10 044 046,24
Saldo para a gerência seguinte (SGS)		16 346 026,10	10 044 046,24
SGS De execução orçamental		13 707 779,45	7 408 019,88
SGS De operações de tesouraria		2 390 695,99	2 425 393,16


  
 2022

# 7.

## ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

---

# 01 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE, PERÍODO DE RELATO E REFERENCIAL CONTABILÍSTICO

## 1.1 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E PERÍODO DE RELATO

As demonstrações financeiras consolidadas do Município de Santo Tirso foram elaboradas em conformidade com o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, o qual aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, e define as normas relativas à consolidação de contas para a Administração Pública.

Em consonância com o referido nas demonstrações financeiras individuais, o Município detém as seguintes participações presentes na Tabela nº1.

Tabela 1 – Participadas

DESIGNAÇÃO	MORADA
CAID	Edifício NAID, Lot Industrial Fontiscos, L 29 4780 – 583 Santo Tirso
Centro Tirso	Largo Coronel Baptista Coelho, 6 4780-370 Santo Tirso
CCAM	Rua José Luís de Andrade, 65 4780-487 Santo Tirso
Área Metropolitana	Palácio dos Correios – Rua do Estêvão, n.º 21 4000-200 Porto
Águas do Norte	Avenida Osnabruck, 29 5000-427 Vila Real
FAM	Rua Gregório Lopes, lote 1514, R/Ch 1400-195 Lisboa

Das participadas apresentadas na tabela nº1, apenas entram no perímetro de consolidação do Município as entidades nas quais o Município detém controlo (aplicando-se o método de consolidação integral) ou influência significativa (aplicando-se o método da equivalência patrimonial).

Tabela 2 – Percentagem de participação nas entidades em que o Município participa

INVESTIMENTOS FINANCEIROS	PERCENTAGEM DE CONTROLO (%)	VALOR DA PARTICIPAÇÃO (€)	NATUREZA DO RELACIONAMENTO
CAID	77,6	1 494 540,08	Entidade Controlada
CCAM - SANTO TIRSO	0,0	502,50	Outras entidades
CENTROTIRSO	35,1	11 756,18	Associada
AREA METROPOLITANA PORTO	0,3	499,00	Outras entidades
ÁGUAS DO NORTE	2,9	3 247 103,06	Outras entidades
FAM - Fundo de Apoio Municipal	0,3	1 063 791,00	Outras entidades

Para cumprimento do objetivo de relato transparente, divulgam-se de seguida informações referentes aos interesses nas entidades participadas nos termos do exigido pela NCP n.º 1, assim como outra informação voluntária que se considerou relevante para a compreensão das demonstrações financeiras consolidadas do Município.

Período das Demonstrações Financeiras Consolidadas: O Município apresentará demonstrações financeiras consolidadas, a serem aprovadas até ao final do mês de junho e correspondem ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

## 1.2 REFERENCIAL CONTABILÍSTICO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

### a) Referencial Contabilístico

Em 2022, as demonstrações financeiras consolidadas do Município de Santo Tirso, foram preparadas em harmonia com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro. Sempre que o SNC-AP não contemple o tratamento contabilístico de determinada transação ou evento, atividade ou circunstância, aplica-se, subsidiariamente, o seguinte normativo, pela ordem a seguir apresentada:

- As Normas Internacionais de Contabilidade Pública que estiverem em vigor;
- O SNC;
- As Normas Internacionais de Contabilidade adotadas na União Europeia;
- As Normas Internacionais de Contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board.”

O SNC-AP articula a base de acréscimo para a contabilidade financeira, com a base de caixa modificada para a contabilidade orçamental, fomentando a harmonização contabilística mediante a preparação de demonstrações orçamentais e financeiras, numa base individual e consolidada, aumentando o alinhamento entre a contabilidade pública e as contas nacionais, contribuindo assim, para a satisfação das necessidades dos diferentes utilizadores (stakeholders) da informação do sistema de contabilidade e relato orçamental e financeiro das administrações públicas.

No presente período não foram derogadas quaisquer disposições da normalização contabilística para as Administrações Públicas.

### b) Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração dos resultados consolidados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do período anterior.

As demonstrações financeiras consolidadas do período findo a 31 de dezembro de 2022, são comparáveis com as do período anterior. Importa referir que, em prol da imagem verdadeira e apropriada e por forma a garantir a comparabilidade, as demonstrações financeiras consolidadas relativas ao ano de 2021 foram reexpressas no que respeita ao registo de subsídios afetos a subsídios de exploração do Município de Santo Tirso, nomeadamente subsídios atribuídos para compensar encargos financeiros reconhecidos no ano 2021.

Os efeitos das alterações sintetizam-se no seguinte quadro:

RUBRICAS	Saldo 31-12-2021 (Reexpressado) (€)	Saldo 31-12-2021 (Contas aprovadas) (€)	Variação (€)
<b>Balanço - Ativo</b>			
Devedores por transferência e Subsídios não reembolsáveis	560 293,93	0,00	560 293,93
<b>Balanço - Capital Próprio</b>			
Resultado Líquido	6 189 017,90	5 628 723,97	560 293,93
<b>Demonstração dos Resultados</b>			
Transferências e Subsídios correntos obtidos	18 890 549,26	18 330 255,33	560 293,93

c) Comentário do órgão de gestão sobre a quantia dos saldos significativos de caixa e seus equivalentes que não estejam disponíveis para uso.

Não existem saldos de caixa e seus equivalentes que não estejam disponíveis para uso.

d) Comentário do órgão de gestão sobre a quantia dos saldos significativos de caixa e seus equivalentes que não estejam disponíveis para uso.

Tabela 3 – Desagregação de caixa e depósitos

CONTA	2022 (€)	2021 (€)
Caixa	10 985,51	15 002,54
Depósitos à Ordem	16 335 040,59	10 029 043,70
Depósitos bancários à ordem	16 283 040,59	9 977 043,70
Depósitos à ordem no Tesouro	0,00	0,00
Depósitos a prazo	52 000,00	52 000,00
Depósitos consignados	0,00	0,00
Depósitos de garantias e cauções	0,00	0,00
<b>Total Caixa e Depósitos</b>	<b>16 346 026,10</b>	<b>10 044 046,24</b>

## 02 PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS, ALTERAÇÕES NAS ESTIMATIVAS CONTABILÍSTICAS E ERROS

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas com base nas seguintes características qualitativas, postuladas no ponto 5 da Estrutura Concetual presente no Anexo I do DL n.º 192/2015, de 11 de setembro:

### **RELEVÂNCIA**

A informação financeira e não financeira consolidada apresentada pelo Município de Santo Tirso é relevante pois é capaz de oferecer valor confirmativo e/ou preditivo.

Pode-se considerar que a informação tem valor confirmativo se confirmar ou alterar expectativas correntes ou passadas. Desta forma, a informação é relevante para efeitos de responsabilização pela prestação de contas e para a tomada de decisões se confirmar expectativas acerca do grau de cumprimento pelos dirigentes das suas responsabilidades pelo uso eficiente e eficaz dos seus recursos, pelos objetivos da prestação do serviço e pelos requisitos orçamentais e legais aplicáveis (entre outros).

O valor preditivo da informação é necessário para ajudar a construir expectativas sobre os acontecimentos económicos futuros. Consequentemente, o relato financeiro pode apresentar informação sobre os objetivos, atividades e custos futuros, bem como as quantias e fontes de recursos que se prevê alocar a atividades futura.

Assim, as funções confirmativas e preditivas da informação estão interrelacionadas, pois a informação acerca do nível e estrutura corrente dos recursos e da sua utilização, ajuda os utilizadores das demonstrações financeiras a confirmar o desfecho das estratégias dos dirigentes quanto ao uso dos recursos durante o período e a prever a capacidade da entidade pública para responder às alterações de circunstâncias e antecipar as necessidades futuras das atividades desenvolvidas. De igual forma, a mesma informação ajuda a confirmar ou corrigir expectativas ou revisões passadas dos utilizadores das demonstrações financeiras consolidadas sobre a capacidade da entidade pública para responder a tais alterações de circunstâncias.

### **FIABILIDADE**

A informação apresentada nas demonstrações financeiras consolidadas traduz os fenómenos económicos de uma forma completa, neutra e isenta de erros materiais. Estas são as características necessárias para que a informação divulgada pelo Município de Santo Tirso seja útil, uma vez que se pretende uma representação fiel dos diferentes fenómenos, incluindo os económicos.

De referir que para a informação representar com fiabilidade os fenómenos económicos, esta tem de descrever a substância da transação, acontecimento, atividade ou circunstância sub-

jacente, a qual pode não coincidir necessariamente com a sua forma legal, de acordo com o princípio da substância sobre a forma.

Considera-se que a descrição dos fenómenos é completa se não existirem omissões de informação que representem fenómenos económicos relevantes, os quais distorcem a informação das demonstrações financeiras consolidadas e a utilidade das mesmas para os seus utilizadores. Por exemplo, uma descrição completa do ativo fixo tangível incluirá uma representação numérica da quantia agregada desse ativo em conjunto com outra informação quantitativa, descritiva e explicativa necessária para representar fielmente essa classe de ativos. Em alguns casos, a fiabilidade pode incluir a divulgação de informação sobre as principais categorias de ativos fixos tangíveis, os fatores que influenciaram a sua utilização no passado ou possam influenciar no futuro, e a base e o processo de determinar a quantia representada. De igual forma, a informação financeira e não financeira prospetiva, bem como a informação sobre o alcance dos objetivos do serviço e seus resultados, deve ser apresentada com os pressupostos principais que lhe serviu de base, incluindo quaisquer outras explicações necessárias para assegurar que a descrição é completa e útil.

Para que o relato financeiro seja neutro é necessário assegurar a ausência de influências. Assim, a seleção e apresentação da informação financeira e não financeira não é feita com a intenção de atingir um resultado específico, com o objetivo de influenciar os utilizadores das demonstrações financeiras consolidadas para um determinado julgamento ou comportamento. Desta forma, importa referir que alguns acontecimentos económicos presentes na informação financeira consolidadas ocorrem sob condições de incerteza, o que leva à realização de estimativas baseadas em dados que refletem a melhor informação disponível, tendo sempre em consideração o princípio da prudência.

Por fim, para que a informação financeira consolidada esteja isenta de erros materiais não deverão existir erros ou omissões que possam influenciar a descrição dos fenómenos reconhecidos nas demonstrações consolidadas. Assim, se em alguns casos é possível determinar com exatidão a informação relatada, noutros será necessário a realização de estimativas, as quais deverão estar claramente descritas e explicadas, incluindo as limitações do processo de estimação, cuja seleção e aplicação se espera estar também isenta de erros.

### **COMPREENSIBILIDADE**

A compreensibilidade consiste na qualidade da informação que é apresentada e que permite que os seus utilizadores entendam o significado das demonstrações financeiras consolidadas. Assim, as explicações acerca da informação financeira e não financeira, bem como os comentários sobre o serviço efetuado durante o período de relato e as expectativas sobre os períodos futuros, devem ser escritos numa linguagem corrente e apresentados de forma clara, para que sejam prontamente perceptíveis pelos diferentes utilizadores.

No sentido de obter uma compreensão unânime das demonstrações financeiras consolidadas, estas são apresentadas de forma clara e concisa, atendendo a que todos os stakeholders devem ter um mínimo de conhecimento das atividades desenvolvidas pela Município de Santo Tirso

Todos os acontecimentos económicos são incluídos nas demonstrações financeiras consolidadas, sendo que para os acontecimentos mais complexos e difíceis de representar, são introduzidas explicações para facilitar a compreensibilidade dos mesmos.

### **OPORTUNIDADE**

A informação apresentada nas demonstrações consolidadas tem por objetivo poder influenciar a tomada de decisões pelos órgãos de gestão do Município, pelo que a sua tempestividade é crucial.

De referir que parte da informação pode continuar a ser útil muito depois do período de relato, inclusive para efeitos de tomada de decisões, uma vez que os utilizadores das demonstrações financeiras podem entender proceder à avaliação de tendências do desempenho financeiro consolidado e das atividades desenvolvidas pela Município de Santo Tirso e o cumprimento dos orçamentos durante um conjunto de períodos.

### **COMPARABILIDADE**

A qualidade da informação apresentada permite que os utilizadores das demonstrações financeiras consolidadas possam comparar a evolução da Município de Santo Tirso ao longo dos anos, assim como compará-la com outras entidades congéneres.

De referir que, comparabilidade difere da:

- Consistência, pois esta refere-se ao uso das mesmas políticas, princípios contabilísticos e bases de preparação, quer de período para período, dentro da mesma entidade pública, quer no mesmo período, entre diversas entidades públicas. A comparabilidade é uma meta e a consistência ajuda a atingir essa meta;
- Uniformidade, pois esta diz que só se deve agregar o que é igual. Assim, o que é diferente não deve ser agregado, com o objetivo de parecer igual. Consequentemente, a comparabilidade da informação consolidada no relato financeiro não é melhorada ao fazer com que coisas diferentes pareçam iguais ou vice-versa.

A informação acerca da posição financeira, desempenho financeiro e fluxos de caixa consolidados de uma entidade pública, bem como do cumprimento dos orçamentos aprovados e das leis e regulamentos sobre a obtenção e utilização dos recursos e das atividades prosseguidas, é necessária para a tomada de decisões. A utilidade dessa informação é melhorada se for comparada com:

- Informação financeira e não financeira prospetiva, previamente apresentada para esse período ou data de relato;
- Informação similar sobre a mesma entidade pública para outro período ou data de relato;
- Informação similar sobre o mesmo período ou data de relato, para outras entidades públicas.

### **VERIFICABILIDADE**

A informação apresentada nas demonstrações financeiras consolidadas tem por base informação de qualidade que assegura aos diferentes utilizadores que o relato financeiro traduz a veracidade dos fenómenos económicos e outros acontecimentos relevantes ocorridos na entidade durante o período.

- Esta característica possibilita que observadores independentes e conhecedores possam chegar a um consenso, embora possam nem sempre estar de acordo, que:
- A informação representa os fenómenos económicos e outros que pretende representar sem erros materiais ou influências; ou



- Foi aplicado um método de reconhecimento, mensuração ou apresentação sem erros materiais ou influências.

A verificação pode ser direta ou indireta. Pela verificação direta, uma quantia ou outra representação é verificável por si mesma, por exemplo, através de uma contagem de caixa, observando os títulos e as suas cotações, ou confirmando que os fatores identificados como influenciadores do desempenho de um serviço passado estavam presentes e operaram com o efeito identificado. Pela verificação indireta, uma quantia ou outra representação é verificável analisando os dados de base e recalculando os resultados, usando a mesma metodologia. Um exemplo disso é a verificação da quantia escriturada de inventários, através da análise dos dados de base (quantidades e preços) e recalculando a existência final, usando o mesmo pressuposto do fluxo do custo (custo médio ponderado ou outro).

De referir que a qualidade da verificabilidade não é absoluta. Logo, a informação será tanto mais fiável quanto mais verificável for.

Por fim, o relato financeiro de uma entidade pública pode incluir informação financeira e não financeira, como explicações acerca de:

- Influências significativas no seu desempenho durante o período;
- Resultados ou efeitos futuros esperados dos programas de serviços realizados no período;
- Informação financeira e não financeira prospectiva.

Estas características são atributos indispensáveis para que a informação seja útil para os utilizadores das demonstrações financeiras consolidadas e para que se alcancem os objetivos do relato financeiro.

## 2.1 BASES DE MENSURAÇÃO USADAS NA PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

As demonstrações financeiras consolidadas são preparadas a partir dos livros e registos contabilísticos do Município de Santo Tirso e da CAID, de acordo com o SNC-AP.

O período de vida útil dos Ativos Fixos Tangíveis, Ativos Intangíveis e Propriedades de Investimento são definidos pelo Executivo Municipal, tendo em consideração os seguintes fatores:

- Utilização esperada do ativo, que é avaliada por referência à capacidade ou à produção física esperadas para esse ativo;
- Desgaste físico esperado, que depende de fatores operacionais, tais como o número de turnos durante os quais o ativo será usado, o programa de reparações e manutenções e o cuidado e manutenção do ativo enquanto estiver ocioso;
- Obsolescência técnica e comercial resultante de alterações ou melhoramentos na produção, ou de alterações na procura do mercado para os produtos ou serviços produzidos pelo ativo;
- Limites de natureza legal ou outra sobre o uso do ativo, tais como as datas de expiração de contratos de locação relacionados.

De referir que para a generalidade dos seus ativos, o Município de Santo Tirso utiliza as vidas úteis que se encontram estabelecidas no Classificador Complementar 2(CC2). Na CAID os períodos de vida útil estimados são similares, não existindo divergências relevantes que jus-

tifiquem o reajustamento das vidas úteis no processo de consolidação.

#### a) Ativos Fixos Tangíveis

Os ativos fixos tangíveis encontram-se mensurados ao custo de aquisição, deduzido das correspondentes depreciações acumuladas e qualquer perda por imparidade.

As depreciações são calculadas a partir da data em que os bens estejam disponíveis para uso, pelo método das quotas constantes, em conformidade com o período de vida útil estimado, para cada grupo de bens, em regime de duodécimos.

Tabela 4 – Vida Útil do Ativo Fixo Tangível

ATIVO FIXO TANGÍVEL	VIDA ÚTIL ESTIMADA CC2 (anos)
Edifícios e outras construções	10 a 100
Equipamento básico	4 a 10
Equipamento de transporte	4 a 10
Equipamento administrativo	4 a 8
Outros ativos fixos tangíveis	2 a 8

Os gastos de conservação e reparação que não aumentem a vida útil dos ativos nem resultem em outros benefícios económicos para o ativo, como o aumento da capacidade ou potência, melhoria da qualidade do output e redução significativa dos custos de operação, são reconhecidos como gastos do período em que ocorrem.

Os edifícios classificados como bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural, não estão a ser depreciados, por não ser possível a sua mensuração com fiabilidade.

O desconhecimento de ativos fixos tangíveis que resultem de alienação ou abate são determinados pela diferença entre o preço de venda e a sua quantia escriturada na data de alienação ou abate, sendo reconhecido na demonstração dos resultados por naturezas, nas rubricas de "Outros gasto e perdas" ou "Outros Rendimentos e Ganhos", consoante o Município de Santo Tirso e a CAID tenham obtido mais ou menos-valia com este tipo de acontecimentos económicos.

Os Investimentos em Curso consistem em ativos ainda em fase de construção, encontrando-se mensurados ao custo de aquisição. Estes ativos começarão a ser depreciados a partir do momento em que estejam disponíveis para uso, ou seja, quando estiverem nas condições necessárias para serem capazes de operarem de forma pretendida pelo órgão executivo do Município de Santo Tirso e pela Direção da CAID.

Quando os ativos são adquiridos a título gratuito, é considerado o VPT para os imóveis e o custo do bem-recebido ou na falta deste, o respetivo valor de mercado para os restantes ativos.

#### b) Propriedades de Investimentos

No âmbito da implementação do SNC-AP e de acordo com orientações que constam no Manual de Implementação, não foram identificados imóveis que cumpram os requisitos para serem reconhecidos como Propriedades de Investimento.

#### c) Ativos Intangíveis

Os ativos intangíveis encontram-se mensurados ao custo de aquisição, deduzido das correspondentes amortizações acumuladas e qualquer perda por imparidade.

As despesas de desenvolvimento e de manutenção são reconhecidas nos resultados dos períodos em que são incorridos.

O método de amortização utilizado é o das quotas constantes, em conformidade com o período de vida útil estimado no CC2, em regime de duodécimos.

Tabela 5 – Vida Útil do Ativo Intangível

ATIVO INTANGÍVEL	VIDA ÚTIL ESTIMADA CC2 (anos)
Programas de computador e sistemas de informação	3 a 6

#### d) Investimentos Financeiros

Os investimentos em associadas encontram-se registados pelo método da equivalência patrimonial (MEP) conforme prevê a NCP 22 e NCP 23.

Relativamente aos investimentos noutras entidades, estes são mensurados pelo custo de aquisição.

#### e) Locações

O Município e a CAID não têm contratos de locação contratados.

#### f) Imparidade de Ativos

O Município de Santo Tirso e a CAID analisam em cada data de relato se as quantias escrituradas dos seus ativos representam fiavelmente os benefícios económicos futuros ou potencial de serviço, por forma a determinar se existe algum indicador de os mesmos poderem estar com imparidade. Em caso afirmativo, é estimada a quantia recuperável dos respetivos ativos, para que se determine a existência da necessidade do reconhecimento de alguma perda por imparidade.

#### g) Rendimentos e Gastos

Os rendimentos são mensurados pelo justo valor da contraprestação recebida ou que se espera receber.

Os rendimentos provenientes de prestações de serviços são reconhecidos com referência à fase de acabamento da transação à data de relato, quando satisfeitas as seguintes condições:

- O rendimento possa ser mensurado com fiabilidade;
- Seja provável que os benefícios económicos associados à transação fluam para o Município de Santo Tirso e a CAID;
- A fase de acabamento da transação à data de relato possa ser mensurada com fiabilidade;
- Os custos suportados ou a suportar com a transação possam ser mensurados com fiabilidade.

Os rendimentos provenientes da venda de bens só são reconhecidos quando satisfeitas as seguintes condições:

- Todos os riscos e vantagens da compra foram transferidos para o comprador;
- A entidade não mantém qualquer controlo sobre os bens vendidos;

- O rendimento pode ser fiavelmente mensurado;
- Seja provável que fluirão para a Município de Santo Tirso e para a CAID benefícios económicos associados à transação;
- Os gastos suportados ou a suportar com a transação possam ser mensurados com fiabilidade.

Os gastos são mensurados pelo custo de aquisição dos bens ou serviços.

No que diz respeito aos ativos adquiridos através de transações sem contraprestação, o seu rendimento é mensurado e reconhecido pelo seu justo valor à data de aquisição.

### **PROVISÕES, PASSIVOS CONTINGENTES E ATIVOS CONTINGENTES**

O Município de Santo Tirso e a CAID analisam anualmente possíveis ativos e obrigações que decorram de eventos passados, com o objetivo de determinar se os mesmos devem ser divulgados ou reconhecidos.

Neste sentido, são reconhecidas provisões para liquidar obrigações presentes, fiavelmente mensuráveis, resultantes de um ou vários eventos passados, sendo provável que existirá um exfluxo de meios líquidos. Consequentemente, as obrigações são mensuráveis pela quantia que o Município de Santo Tirso e a CAID estimam necessária para as liquidar.

Relativamente aos ativos e passivos contingentes, estes apenas são divulgados quando seja provável a existência de um influxo ou exfluxo de recursos.

### **DÍVIDAS A RECEBER**

As dívidas a receber de clientes, contribuintes e utentes são mensuradas inicialmente ao custo (valor nominal) menos qualquer perda por imparidade acumulada, para que estas reflitam o valor realizável líquido à data de relato. O efeito do registo pelo custo amortizado é imaterial, pelo que não se procedeu a qualquer ajustamento.

### **DÍVIDAS A PAGAR**

Em regra, as dívidas a pagar aos fornecedores e outras entidades são mensuradas inicialmente pelo justo valor da contraprestação e mensuradas subsequentemente pelo custo amortizado. O efeito do custo amortizado é imaterial.

### **PERIODIZAÇÕES**

Contabilisticamente, as transações são reconhecidas quando ocorrem os eventos económicos, independentemente do momento em ocorre o seu pagamento ou recebimento. De acordo com o regime do acréscimo, as diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos são reconhecidas nas seguintes rubricas do balanço:

- Outras contas a receber;
- Outras contas a pagar;
- Diferimentos.

### **BENEFÍCIOS AOS EMPREGADOS**

Os benefícios aos empregados considerados como despesas correntes incluem vencimentos, subsídios de férias e de Natal, abonos relativos a gratificação e representação, subsídio de alimentação, horas extraordinárias, ajudas de custo, abono para falhas, colaborações técnicas e especializadas, indemnizações por cessações de funções, contribuições e outros encargos para a Segurança Social e CGA, assim como, outros abonos atribuídos aos empregados em numerário ou espécie.

As obrigações decorrentes dos benefícios aos empregados classificadas como despesas correntes são reconhecidas nos resultados do período em que os respetivos serviços são prestados, por contrapartida do reconhecimento de um passivo que é liquidado com o respetivo pagamento aos empregados.

No que diz respeito às férias e ao subsídio de férias, de acordo com a legislação vigente, o direito aos mesmos vence-se no dia 31 de dezembro de cada ano. Contudo, o respetivo pagamento só ocorre no ano civil seguinte. Consequentemente, respeitando o regime do acréscimo, estes benefícios são acrescidos ao ano em que se vence os respetivos direitos.

### **2.2 OUTRAS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS RELEVANTES**

A preparação das demonstrações financeiras consolidadas elaboradas pelo Município de Santo Tirso tem em consideração os seguintes princípios:

#### **CONTINUIDADE**

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas no pressuposto de que o Município de Santo Tirso continuará a sua atividade no futuro, pois com base na informação disponível e nas expectativas futuras dos órgãos de gestão, não existe a intenção nem a necessidade de liquidar ou de reduzir consideravelmente o nível das suas operações.

#### **REGIME DO ACRÉSCIMO OU DA PERIODIZAÇÃO ECONÓMICA**

Os efeitos das transações e de outros acontecimentos são reconhecidos quando ocorrem, independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento, sendo reconhecidos contabilisticamente e divulgados nas demonstrações financeiras consolidadas dos períodos com os quais se relacionam. Consequentemente, as diferenças entre os rendimentos ou gastos e as respetivas receitas ou despesas são reconhecidas nas rubricas de "Outras contas a receber", "Outras contas a pagas" e "Diferimentos".

#### **CONSISTÊNCIA DE APRESENTAÇÃO**

As demonstrações financeiras consolidadas estão apresentadas de acordo com o previsto no SNC-AP, havendo consistência na sua apresentação em 2022 e 2021.

#### **MATERIALIDADE E AGREGAÇÃO**

Uma informação é materialmente relevante se influenciar as decisões económicas, com base nas demonstrações financeiras consolidadas, tomadas por parte dos seus utilizadores. Desta forma, itens que separados podem ser imaterialmente relevantes, de acordo com a sua

natureza e materialidade, podem ser agregados para que as demonstrações traduzam uma maior fiabilidade,

### **COMPENSAÇÃO**

Os ativos e passivos, assim como os rendimentos e gastos, dada a sua relevância, não devem ser compensados.

### **INFORMAÇÃO COMPARATIVA**

Sempre que exista alteração de políticas contabilísticas, as quantias comparativas afetadas pela reclassificação devem ser divulgadas tendo em conta:

- A natureza da reclassificação;
- A quantia de cada item ou classe de itens que tenha sido reclassificada;
- A razão para a reclassificação.

Se a reclassificação das quantias comparativas for impraticável, o Município de Santo Tirso divulga:

- A razão para as não reclassificar;
- A natureza dos ajustamentos que teriam sido feitos se as quantias tivessem sido reclassificadas. No que diz respeito aos investimentos financeiros, nos termos da NCP nº 22, o critério de mensuração adotado para as entidades controladas foi o método integral e para as associadas nestas demonstrações financeiras consolidadas foi o MEP.

### **2.3 JULGAMENTOS (EXCETUANDO OS QUE ENVOLVEM ESTIMATIVAS) QUE O ÓRGÃO DE GESTÃO FEZ NO PROCESSO DE APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS E QUE TIVERAM MAIOR IMPACTO NAS QUANTIAS RECONHECIDAS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Na preparação das demonstrações financeiras consolidadas foram efetuados juízos de valor e utilizados diversos pressupostos que afetam as quantias reconhecidas de ativos e passivos, assim como, as quantias reconhecidas de rendimentos e gastos do período.

O Município de Santo Tirso aplicou as políticas contabilísticas contidas nas normas ou interpretações que são específicas a cada transação e acontecimento económico. De referir que, na ausência de uma norma ou interpretação específica, o órgão de gestão fez juízos de valor na aplicação de políticas contabilísticas, sempre com objetivo de que a informação daí resultante seja relevante e fiável para a tomada de decisões económicas por parte dos utilizadores das demonstrações financeiras consolidadas, de forma que estas:

- Representem fielmente a posição financeira consolidada, o desempenho financeiro consolidado e os fluxos de caixa consolidados do Município de Santo Tirso e da CAID;
- Reflitam a substância económica de transações, acontecimentos e condições e não meramente a respetiva forma legal;
- Sejam neutras;
- Sejam prudentes;
- Sejam completas em todos os seus aspetos materiais.

Os principais juízos de valor efetuados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas foram os seguintes:

- Vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, ativos intangíveis e propriedades de investimento;
- Análises de imparidade de ativos fixos tangíveis, ativos intangíveis e propriedades de investimento;
- Registo de imparidades, provisões e divulgações de passivos e ativos contingentes;
- Especializações diversas (Incluindo rendimentos relacionados com a Derrama e o IMI).

#### 2.4 PRINCIPAIS PRESSUPOSTOS RELATIVOS AO FUTURO (ENVOLVENDO RISCO SIGNIFICATIVO DE PROVOCAR AJUSTAMENTO MATERIAL NAS QUANTIAS ESCRITURADAS DE ATIVOS E PASSIVOS, DURANTE O ANO FINANCEIRO SEGUINTE)

As demonstrações financeiras consolidadas foram elaboradas numa perspetiva de continuidade da atividade do Município de Santo Tirso, logo não existe por parte do órgão executivo a intenção ou a necessidade de liquidar ou reduzir substancialmente o nível da sua atividade.

#### 2.5 APLICAÇÃO INICIAL DE UMA NCP COM EFEITOS NO PERÍODO CORRENTE OU EM QUALQUER PERÍODO ANTERIOR, OU PUDESSE TER TAIS EFEITOS, MAS É IMPRATICÁVEL DETERMINAR A QUANTIA DO AJUSTAMENTO, OU COM EFEITOS EM PERÍODOS FUTUROS

Em 2022 e em 2021, o Município valorizou os seus investimentos em associadas pelo método da equivalência patrimonial, conforme descrito na NCP nº 22.

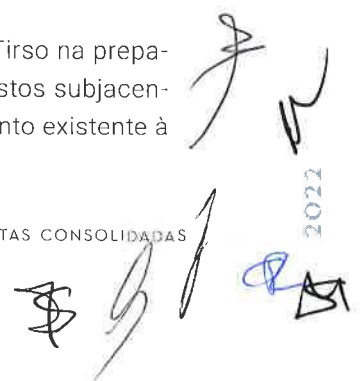
Relativamente às contas da participada "CENTROTIRSO" referentes a 2022, não foi feito qualquer ajustamento adicional MEP em 2022, uma vez que a atividade da entidade está inativa, já foi deliberada a sua extinção, pelo que se aguarda a conclusão da sua dissolução e liquidação.

#### ESTRUTURA CONCEPTUAL

Com a adoção do SNC-AP, e aplicando supletivamente a Norma Contabilística de Relato Financeiro (NCRF) nº 22 "Subsídios e outros apoios das entidades públicas", os subsídios de capital não reembolsáveis devem ser reconhecidos inicialmente no passivo (rendimentos a reconhecer), sendo posteriormente transferidos para o património líquido de acordo com o grau de execução dos investimentos subjacentes. Depois são imputados numa base sistemática a rendimentos durante os períodos necessários para balanceá-los com os gastos relacionados com as depreciações. Este tratamento contabilístico também é preconizado pela nota de enquadramento da conta 201 "Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis obtidos" do SNC-AP.

#### 2.6 PRINCIPAIS FONTES DE INCERTEZA DAS ESTIMATIVAS (ENVOLVENDO RISCO SIGNIFICATIVO DE PROVOCAR AJUSTAMENTO MATERIAL NAS QUANTIAS ESCRITURADAS DE ATIVOS E PASSIVOS DURANTE O ANO FINANCEIRO SEGUINTE)

Todas as estimativas efetuadas pelo Órgão Executivo da Município de Santo Tirso na preparação das demonstrações financeiras consolidadas, bem como, os pressupostos subjacentes, foram determinadas por referência à data de relato, no melhor conhecimento existente à



Handwritten signatures and stamps, including a date stamp "2022".

data de aprovação das demonstrações financeiras dos eventos e transações em curso, assim como, na experiência de eventos passados. Estas estimativas podem ser influenciadas por variáveis económicas e outros fatores externos, alguns dos quais o Município poderá não controlar.

Poderão existir situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data de aprovação das demonstrações financeiras consolidadas, não foram consideradas nessas estimativas. As alterações às estimativas que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras serão corrigidas de forma prospetiva. Consequentemente, dado que as estimativas podem ser influenciadas por fatores externos, os resultados reais das transações poderão diferir das estimativas efetuadas.

É entendimento do Município que todas as estimativas desenvolvidas refletem o melhor critério, dada à informação disponível.

## 03 ATIVOS INTANGÍVEIS

### VIDA ÚTIL E MÉTODOS DE AMORTIZAÇÃO

Os ativos intangíveis encontram-se reconhecidos ao custo de aquisição, deduzidos das respetivas amortizações acumuladas e qualquer possível perda por imparidade. As amortizações foram calculadas utilizando o método das quotas contantes em regime duodecimal, sendo estimadas vidas úteis finitas, de acordo com o estabelecido no CC2.

### OUTRAS DIVULGAÇÕES

Com a análise das tabelas infra sobre os ativos intangíveis, podemos constatar que a quantia escriturada destes ativos manteve de 2021 para 2022.

Tabela 6 – Ativos Intangíveis

RUBRICAS	Saldo Inicial (€)	AUMENTOS (€)	ALIENAÇÕES (€)	TRANSF. (€)	ABATES (€)	SALDO FINAL (€)
45.4 Ativos intangíveis em curso	74 199,53	0,00	0,00	0,00	0,00	74 199,53



## 04 ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS E INVESTIMENTOS EM CURSO

### VIDA ÚTIL E MÉTODOS DE AMORTIZAÇÃO

Os ativos fixos tangíveis, assim como os investimentos em curso, são mensurados e reconhecidos ao custo de aquisição.

### OUTRAS DIVULGAÇÕES

Em 2022, o Município de Santo Tirso aplicou à rubrica dos Ativos Fixos Tangíveis (AFT), o normativo em vigor, o SNC-AP, aprovado pelo DL n.º 192/2015, de 11 de setembro, bem como, o CC2 (Classificador Complementar 2 (capítulo 7 do PCM – Plano de Contas Multidimensional), conforme dispõe o n.º 1 do artigo 18º do DL que aprovou o SNC-AP.

Relativamente ao Ativo Bruto destacamos em 2022, o aumento de aquisições/construções de AFT (fixo e em curso) no montante de 7 305 826,32€.

Ao nível das movimentações dos Ativos Fixos Tangíveis, em 2022, o Município de Santo Tirso, procedeu:

- Ao auto de entrega dos parcómetros, cedidos a título gratuito, em conformidade com o ponto 5 da cláusula 3ª, do contrato n.º 94/2018 a qual refere que os parcómetros existentes no MST, aquando da sua substituição passarão a ser propriedade da Concessionária (ESSE, SA), podendo esta dar-lhes o destino que entender;
- Em março de 2022, à alienação de uma parcela de terreno com a área de 164 m2 (previamente desafetada do domínio público), sita Rua de Conde S. Bento, Santa Cristina do Couto, para anexação ao lote 13 do alvará de loteamento n.º 43/76;
- Em maio de 2022, à alienação de uma parcela de terreno, sita na Travessa Luís Areal, Santo Tirso, com a área de 2.092,55 m2, para ser integrada na área do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Quinta da Chinesa, aprovado por deliberação da assembleia municipal de 24-02-2022, publicado no Diário da República, 2ª Série, no dia 07-04-2022;
- Em setembro de 2022, à aceitação da doação de três esculturas ao MST, da autoria de Cristina Ataíde;
- Em outubro de 2022, à aquisição da Taça de Portugal, taça representativa do Torneio da Federação Portuguesa de Futebol referente ao ano de 2018, à massa insolvente do Clube Desportivo das Aves Futebol, SAD, através do leilão eletrónico, no portal e-leilões;
- Em dezembro de 2022, à aquisição de um prédio urbano sito na União de Freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães, denominado de "Casa da Galeria";
- Ao longo do ano de 2022, a diversas expropriações no âmbito das empreitadas do "Parque Silvestre do Verdeal" e da "Requalificação da Estrada Municipal 558- Reguenga".

As rubricas com maior expressão de crescimento, durante o ano de 2022, foram, a rubrica da Habitação e edificações para serviços e a da rede viária. Em 2022, foi adquirida a denominada "Casa da Galeria". Igualmente destacamos, a constante aposta do executivo, na reabilitação da rede viária municipal.

Aos AFT objeto de financiamento externo, quando concluídos, são depreciados e o gasto dessa depreciação é compensado em rendimentos pela amortização dos financiamentos.

Relativamente às depreciações, as mesmas foram calculadas pelo método das quotas constantes, em regime duodecimal, em função da vida útil de cada bem, utilizando as taxas máximas preconizadas no CC2. Para efetuar este cálculo e por não ser possível, em alguns casos conhecer a data exata de entrada em funcionamento dos bens, assumiu-se a data de utilização como sendo a da fatura.

Tabela 7 – Ativos Fixos Tangíveis e Investimentos em Curso

RUBRICAS	SALDO INICIAL (€)	ALTERAÇÕES PATRIMONIAIS (€)	AUMENTOS (€)	ALIENAÇÕES (€)	TRANSFERÊNCIAS ATIVOS (€)	TRANSFERÊNCIAS GASTOS/ RESULTADOS TRANSITADOS (€)	ABATES (€)	SALDO FINAL (€)
<b>43 Ativos fixos tangíveis</b>	<b>300 726 023,67</b>	<b>684 365,67</b>	<b>1 169 723,68</b>	<b>-123 249,53</b>	<b>4 037 625,64</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>306 494 489,13</b>
43.0 Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural	157 566 303,28	501 837,64	206 998,96	0,00	3 557 515,20	0,00	0,00	161 832 655,08
43.1 Terrenos e recursos naturais	15 918 737,45	0,00	58 217,75	-58 217,75	0,00	0,00	0,00	15 918 737,45
43.2 Edifícios e outras construções	110 399 472,94	177 649,85	543 953,27	0,00	480 110,44	0,00	0,00	111 601 186,50
43.3 Equipamento básico	5 088 688,42	4 878,18	155 709,08	-9 615,82	0,00	0,00	0,00	5 239 659,86
43.4 Equipamento de transporte	2 056 949,15	0,00	3 491,49	0,00	0,00	0,00	0,00	2 060 440,64
43.5 Equipamento administrativo	7 823 503,33	0,00	136 544,68	0,00	0,00	0,00	0,00	7 960 048,01
43.7 Outros ativos fixos tangíveis	1 872 369,10	0,00	64 808,45	-55 415,96	0,00	0,00	0,00	1 881 761,59
<b>45 Investimentos em curso</b>	<b>47 251 143,73</b>	<b>0,00</b>	<b>6 136 102,64</b>	<b>0,00</b>	<b>-4 093 615,70</b>	<b>-27 899,84</b>	<b>0,00</b>	<b>49 265 730,83</b>
45.3 Ativos fixos tangíveis em curso	47 176 944,20	0,00	6 136 102,64	0,00	-4 093 615,70	-27 899,84	0,00	49 191 531,30
45.4 Ativos fixos intangíveis em curso	74 199,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74 199,53
<b>TOTAL:</b>	<b>347 977 167,40</b>	<b>684 365,67</b>	<b>7 305 826,32</b>	<b>-123 249,53</b>	<b>-55 990,06</b>	<b>-27 899,84</b>	<b>0,00</b>	<b>355 760 219,96</b>

Tabela 8 – Amortizações Acumuladas

CLASSIFICAÇÃO GERAL		SALDO INICIAL (€)	REFORÇO			REGULARIZAÇÕES (€)	SALDO FINAL (€)
Rubrica	Descrição		Reforço do Exercício (€)	Regularizações (€)	TOTAL (€)		
<b>43.8</b>	<b>Depreciações acumuladas</b>	<b>163 414 533,49</b>	<b>7 024 819,38</b>	<b>-67 144,13</b>	<b>6 957 675,25</b>	<b>0,00</b>	<b>170 372 208,74</b>
43.8.0	Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural	97 702 838,71	3 173 002,39	0,00	3 173 002,39	0,00	100 875 841,10
43.8.1	Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43.8.2	Edifícios e outras construções	50 435 305,71	3 326 848,68	-2 239,60	3 324 609,08	0,00	53 759 914,79
43.8.3	Equipamento básico	4 520 351,01	195 715,90	-9 615,82	186 100,08	0,00	4 706 451,09
43.8.4	Equipamento de transporte	1 833 227,04	67 301,38	0,00	67 301,38	0,00	1 900 528,42
43.8.5	Equipamento administrativo	7 396 999,69	165 139,76	0,00	165 139,76	0,00	7 562 139,45
43.8.6	Equipamentos biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43.8.7	Outros ativos fixos tangíveis	1 525 811,33	96 811,27	-55 288,71	41 522,56	0,00	1 567 333,89

## O5 IMPARIDADE DE ATIVOS

A cada data de relato, o Município de Santo Tirso e a CAID faz uma análise aos seus ativos, geradores de caixa ou não, por forma a determinar se os mesmos apresentam alguma perda por imparidade.

Consideram-se como ativos geradores de caixa, aqueles detidos com o objetivo principal de gerarem retorno económico. Consequentemente, os que não são detidos com esse propósito, são classificados como não geradores de caixa.

Como o Município de Santo Tirso e a CAID apenas tem imparidades constituídas sobre clientes, contribuintes e utentes, a divulgação destas imparidades apresenta-se na nota 18 "Instrumentos Financeiros".

## O6 RENDIMENTOS DE TRANSAÇÕES COM CONTRAPRESTAÇÃO

A quantia de cada categoria significativa de rendimentos de transações com contraprestação, reconhecida durante o período de 2022, apresentam-se na tabela seguinte:

Tabela 9 – Rendimentos de Transações com Contraprestação

RENDIMENTOS DE TRANSAÇÕES COM CONTRAPRESTAÇÃO		
Rubricas	2022 (€)	2021 (€)
Vendas	12 197,02	8 144,73
Prestações de serviços e concessões	4 495 363,52	3 386 333,52
Outros rendimentos	1 929 072,85	3 500 902,34
<b>Total</b>	<b>6 436 633,39</b>	<b>6 895 380,59</b>

No que diz respeito às prestações de serviços, o seu reconhecimento em rendimentos é consoante a fase da transação à data de relato, caso a prestação de serviço ainda não esteja concluída.

## 07 RENDIMENTOS DE TRANSAÇÕES SEM CONTRAPRESTAÇÃO

O montante de rendimentos de transações sem contraprestação reconhecida durante o período de 2021 e 2022, por classes principais de rendimentos, apresenta-se na tabela seguinte.

Tabela 10 – Rendimentos de Transações Sem Contraprestação

TIPO DE RENDIMENTO	RENDIMENTO DO PERÍODO RECONHECIDO EM		RENDIMENTO DE 2020 RECONHECIDO EM	
	Resultados (€)	Patrim. Líquido (€)	Resultados (€)	Patrim. Líquido (€)
Impostos Diretos	13 402 290,51	0,00	12 420 596,65	0,00
Impostos Indiretos	4 690 200,41	0,00	3 316 381,21	0,00
Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e outras penalidades	737 861,57	0,00	649 366,61	0,00
Transferências sem condição	24 223 341,59	0,00	18 890 549,26	0,00
Transferências com condição	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídios sem condição	0,00	0,00	351 428,62	0,00
Subsídios com condição	0,00	0,00	0,00	0,00
Legados, ofertas e doações	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>43 053 694,08</b>	<b>0,00</b>	<b>35 276 893,73</b>	<b>0,00</b>

As multas são reconhecidas em rendimentos no ano económico em que se verifica a infração, independentemente da ocorrência do pagamento.

O valor presente na rubrica de transferências sem condições corresponde ao valor transferido do Orçamento do Estado.

## 08 PROVISÕES, PASSIVOS CONTINGENTES E ATIVOS CONTINGENTES

### 8.1 PROVISÕES

Em conformidade com o exposto na nota 2.1., o Município de Santo Tirso só reconheceu provisões quando as mesmas fossem fiavelmente mensuráveis e fosse provável que existisse um exfluxo de meios líquidos. Desta forma, findo o ano de 2022 foram revertidas provisões elencadas na tabela infra.

Tabela 11 – Provisões

CONTA	SALDO INICIAL (€)	REFORÇO (€)	REVERSÕES (€)	REGULARIZAÇÃO/ TRANSFERÊNCIA (€)	SALDO FINAL (€)
29. 3 - Provisões Processos Judiciais em Curso	2 469 647,51		138 577,19		2 331 070,32

### 8.2 DESCRIÇÃO DAS PROVISÕES

O Município de Santo Tirso apenas tem provisões constituídas para processos judiciais em curso, sendo que no ano 2022, aos 2 469 647,51€ foram revertidos 138 577,19€, perfazendo um total de provisões para esta rubrica no valor de 2 331 070,32€. São divulgados na tabela seguinte os processos judiciais para os quais foram constituídas provisões.

Tabela 12– Descriminação das Provisões

CONTA	SALDO INICIAL (€)	REFORÇO (€)	REVERSÕES (€)	REGULARIZAÇÃO/ TRANSFERÊNCIA (€)	SALDO FINAL (€)
<b>29.3 - Provisões Processos Judiciais em Curso</b>					
Massa Insolvente Domingos Carvalho, S.A.	138 577,19	0,00	138 577,19	0,00	0,00
Construções S. Rosendo, Lda.	241 220,35	0,00	0,00	0,00	241 220,35
Construções S. Rosendo, Lda.	170 919,34	0,00	0,00	0,00	170 919,34
Higinio Pinheiro & Irmão Lda Processo 767/08.8	1 918 930,63	0,00	0,00	0,00	1 918 930,63
<b>TOTAL</b>	<b>2 493 090,45</b>	<b>0,00</b>	<b>138 577,19</b>	<b>0,00</b>	<b>2 331 070,32</b>

#### **AÇÃO ADMINISTRATIVA COMUM QUE CORRE TERMOS NO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE PENAFIEL COM O NÚMERO 767/08.8BEPNF (DOSSIÊ DE CONTENCIOSO 406) (0243.0154A)**

Autor – Higinio Pinheiro & Irmão Lda.

Réu – Município de Santo Tirso

A autora pede a condenação do Município no pagamento da quantia de 996.882,03€, a tí-

tulo de preços pelas obras executadas e não pagas no âmbito das dezasseis empreitadas identificadas na petição inicial, sendo que estão em causa empreitadas executadas na área territorial do Município de Santo Tirso e empreitadas executadas na área territorial do atual Município da Trofa.

Pede ainda a condenação do Município no pagamento da quantia de 922.048,60€, a título de juros sobre a quantia atrás referida, vencidos desde a data da conclusão de cada uma das obras executadas até 16 de dezembro de 2008.

Tudo acrescido dos juros vincendos até efetivo e integral pagamento.

O Município de Santo Tirso contestou a ação e requereu a intervenção provocada do Município da Trofa.

Realizou-se uma tentativa de conciliação no Tribunal, no dia 21/03/2017, mas não foi possível o acordo.

Foi proferido despacho saneador em 31/8/2018. O julgamento teve início em 24/9/2019. Em 24/05/2021, após a audiência final, foram apresentadas as alegações escritas.

A probabilidade de condenação do Município no pagamento das quantias peticionadas é superior a 50%.

**AÇÃO ADMINISTRATIVA QUE CORRE TERMOS PELO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE PENAFIEL COM O Nº 649/16.OBEPNF (DOSSIÊ DE CONTENCIOSO DDAF-NIPG-9857/16)**

Autor – Construções S. Rosendo, Lda.

Réus – Município de Santo Tirso e Município da Trofa

Pede a condenação dos réus, isoladamente ou solidariamente, no pagamento da quantia de 174 852,55 €, acrescido de juros relativos aos últimos cinco anos, no valor de 66 367,80 € e ainda dos vincendos até ao efetivo e integral pagamento, relativamente a diversas empreitadas. Foi apresentada contestação em 15/6/2016.

Aguarda decisão. A probabilidade de condenação do Município a pagar as quantias peticionadas é superior a 50%.

**AÇÃO ADMINISTRATIVA QUE CORRE TERMOS PELO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE PENAFIEL COM O Nº 650/16.3BEPNF (DOSSIÊ DE CONTENCIOSO DDAF-NIPG-10016/16)**

Autor – Construções S. Rosendo, Lda.

Réu – Município de Santo Tirso

Pede a condenação do réu, no pagamento da quantia de 123 893,71 €, acrescido de juros relativos aos últimos cinco anos, no valor de 47 025,63 € e ainda dos vincendos até ao efetivo e integral pagamento, relativamente a diversas empreitadas.

Foi apresentada contestação em 15/6/2016. Aguarda decisão.

A probabilidade de condenação do Município a pagar as quantias peticionadas é superior a 50%.

A CAID e a CENTROTIRSO não têm quaisquer processos judiciais em curso na presente data, quer intentado por terceiros contra si ou por si contra terceiros.

### 8.3. PASSIVOS CONTINGENTES

Por existir um baixo risco do Município de Santo Tirso perder ações em tribunal, os seguintes processos judiciais não foram reconhecidos a título de provisões, sendo apenas divulgados como passivos contingentes.

#### **AÇÃO ADMINISTRATIVA COMUM N.º 2058/15.9BEPNF QUE CORRE TERMOS PELO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE PENAFIEL (DOSSIÉ DE CONTENCIOSO DDAF-TOO72)**

Autor – Município da Trofa

Réu – Município de Santo Tirso e Habiseque – Construções, S.A.

Valor: 30.001,00€

Foi pedida a declaração de nulidade e ineficácia da venda outorgada pelo Município de Santo Tirso à Habiseque em 10/12/1998, exarada a fls. 1 do Livro de Notas 113, bem como declaração de nulidade do alvará de licença de construção nº 188-E e despachos do Exmo. Senhor Presidente da Câmara municipal de Santo Tirso de 18/12/98 e 04/01/1999, licenciadores de construção no imóvel vendido. A ação foi apresentada em Juízo a 27/08/2015, tendo o Município apresentado a sua contestação no dia 02/10/2015; a Habiseque igualmente apresentou contestação; posteriormente, a 16/02/2016, o Município da Trofa respondeu às contestações apresentadas. Foi realizada a tentativa de conciliação a 18/10/2018, não tendo sido obtido qualquer acordo no âmbito deste processo.

Na sequência do despacho saneador proferido a 04/03/2021, o processo foi remetido à Secção Central a fim de se proceder à autuação e Distribuição na 2ª espécie – Ação Administrativa Especial. Despacho saneador a 06/02/2022 na sequência do qual foi apresentado/reiterado requerimento probatório.

#### **AÇÃO ADMINISTRATIVA COMUM Nº 2182/15.8BEPNF QUE CORRE TERMOS PELO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE PENAFIEL (DOSSIÉ DE CONTENCIOSO DDAF-TOO73)**

Autor – Município da Trofa e (Outros)

Réu – Município de Santo Tirso e (Outros)

Valor: 30.001,00€

Declaração dos limites territoriais e geográficos entre os dois Municípios como sendo aqueles que constam de planta que juntou ao processo e que correspondem ao que foi defendido por aquele Município na CAOP.

A ação foi intentada a 23.09.2015, tendo o Município de Santo Tirso, no dia 11/11/2015, apresentado contestação com reconvenção; este pedido reconvenicional consiste na condenação do Município da Trofa no reconhecimento dos limites territoriais que o Município de Santo Tirso defendeu na CAOP. O Município da Trofa contestou a reconvenção apresentada 30/03/2016. Foi apresentada réplica a 7/04/2016, o Município da Trofa veio pedir o seu desentranhamento a 28/10/2016. Município Santo Tirso apresenta resposta 01/11/2016. Despacho a desentranhar a Réplica.

Saneador - Sentença a julgar verificada a exceção dilatória de incompetência absoluta do tribunal a 02/10/2018. O Município da Trofa interpôs recurso para o Tribunal Administrativo do Norte a 07/11/2018. Apresentação das Contra-Alegações a 11/12/2018. Acórdão do TCAN a revogar a decisão recorrida e ordenar a baixa dos autos ao TAF de Penafiel a 13/09/2019. O Município de Santo Tirso interpôs recurso para o STJ a 18/10/2019. O Município da Trofa Contra-Alegou a 30/11/2019.

A 23/04/2020 foi proferido Acórdão pelo Supremo Tribunal Administrativo de não admissão do recurso de revista e ordenando a baixa dos autos ao TAF de Penafiel. O processo foi reaberto para nova decisão. Audiência prévia a 14/06/2021.



Na sequência da audiência prévia, foi requerida prova pericial, cuja nomeação de peritos está em curso.

**AÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 748/16.8BEPNF (DOSSIÊ DE CONTENCIOSO DDAF- NIPG-13450/16) QUE CORRE TEMOS PELO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE PENAFIEL**

Autor – Município da Trofa

Réu – Município de Santo Tirso

Valor: 30.001,00€

1.º Condenar o Município de Santo Tirso a entregar à Autora os processos administrativos respeitantes a quaisquer cidadãos, pessoas singulares ou coletivas e à própria Autora, inerentes à área geográfica do Município A., com discriminação dos bens universalidades e quaisquer direitos e obrigações do Município de Santo Tirso que se transfeririam, por força dessa mesma lei, para o Município da Trofa, no prazo de dois meses após o trânsito em julgado da sentença a proferir.

2º Condenar o Município de Santo Tirso a pagar à A. uma sanção pecuniária compulsória por cada dia de atraso no cumprimento da sentença a proferir e correspondente a 1.000,00€ diários.

3.º condenar também a pagar custas e demais encargos.

A ação foi apresentada em juízo a 30/05/2016 e contestada pelo Município de Santo Tirso a 01/07/2016. Despacho a dispensar a realização da audiência prévia a 24/10/2017.

Foi realizada tentativa de conciliação e requerida a suspensão da instância pelo período de 60 dias. O processo esta suspenso até prolação de decisão no processo 2182/15.8BEPNF.

**AÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 716/16.OBEPNF (DOSSIÊ DE CONTENCIOSO DDAF- NIPG-12459/16) QUE CORRE TERMOS NO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE PENAFIEL**

Autor – Município da Trofa

Réu – Município de Santo Tirso

Valor: 30.0001,00€

Pedido: ser decretada a nulidade do contrato de transação celebrado entre o Presidente da Câmara Municipal da Trofa no procedimento cautelar n.º 761/08.9BEPNF que correu termos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel.

A ação foi apresentada em juízo em 4/05/2016 e contestada pelo Município de Santo Tirso a 20/06/2016. Despacho a dispensar a realização da audiência prévia a 19/10/2017. Despacho saneador a 14/01/2022 na sequência do qual foi reiterada a prova.

**AÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 95/17.8BEPNF (DOSSIÊ DE CONTENCIOSO DDAF- NIPG-5429/17)**

Autor: Município da Trofa

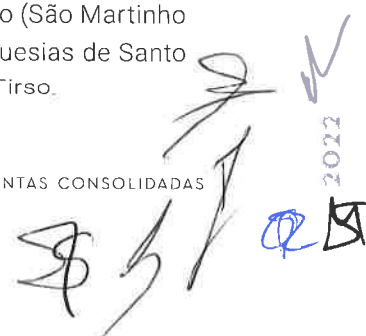
Réu: Ministério das Finanças

Contrainteressado: Município de Santo Tirso

Decretar a nulidade dos seguintes atos administrativos:

Valor: 30.000,01€

1. Despacho da Diretora de Finanças Adjunta, datado de 30-12-2015, que determinou a transferência em 30 de Dezembro 2015, dos prédios urbanos e rústicos do loteamento industrial de Fontiscos sites no concelho de Santo Tirso estão inscritos no concelho da Trofa, tendo-se procedido à mudança de freguesia 13181 O. União das freguesias de Bougado (São Martinho e Santiago), do concelho da Trofa, para a freguesia 131437 – União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães, do concelho de Santo Tirso.



2. Despacho da Diretora de Finanças Adjunta de 13 de janeiro de 2016 que determinou a solicitação à DSIMI – Direção de Serviços do Imposto Municipal sobre Imóveis que fossem efetuados os procedimentos informáticos necessários, com vista a que a alteração de freguesia/concelho fosse refletida no acerto de anos anteriores.

A ação foi apresentada em juízo a 22/02/2017 e contestada pelo Ministério das Finanças a 21/03/2017 e pelo Município de Santo Tirso a 23/03/2017. Resposta à contestação do Município de Santo Tirso.

A instância está suspensa por despacho de 2/10/2017, aguardando decisão a proferir no âmbito do já descrito processo 716/16.0BEPNF.

**AÇÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL QUE CORRE TERMOS PELO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE PENAFIEL COM O Nº 136/O9.2BEPNF (DOSSIÉ DE CONTENCIOSO 408-C) (O243.0155A)**

Autora – TSEIS – Investimentos Imobiliários S.A.

Réu – Município de Santo Tirso

Nesta ação são feitos diversos pedidos, sendo o pedido principal a declaração da nulidade do despacho do senhor presidente da câmara de 25/10/2007, que declarou a nulidade do despacho de 26/10/99 que deferiu o pedido de licença de construção de um prédio em S. Martinho do Campo, a que diz respeito o processo de construção nº 1304/97.

Nesta ação é pedida a condenação do Município no pagamento de uma indemnização no montante de 1.488 189,03€, pelos danos alegadamente causados à autora pelo Município com a sua atuação.

A este processo veio a ser apensado o processo nº 693/10.0BEPNF, do mesmo Tribunal, no qual são Autora e Réu as mesmas partes.

Neste processo é pedida a declaração de nulidade ou anulabilidade do despacho do presidente da Câmara de 28/05/2010, que notifica a sociedade TSEIS para proceder ao pagamento ao Município da quantia de 79.983,75€, correspondente aos custos que o Município teve com a demolição de uma obra ilegal - empreitada denominada "Demolição de edifício destinado a habitação e comércio (estrutura e alvenaria) em S. Martinho do Campo" – contrato nº 46/2008.

Esteve marcada uma tentativa de conciliação para o dia 12/11/2015, tendo sido decidido suspender a instância por 60 dias para as partes tentarem chegar a um possível acordo. Foi solicitada uma avaliação ao Eng.º Neves de Carvalho, com vários cenários de acordo, sendo um deles o pagamento de uma indemnização no valor de 149 069,18 €.

Não foi possível o acordo, tendo a parte contrária requerido a prossecução dos autos.

Foi proferido despacho saneador que se pronunciou sobre as exceções, aguardando-se a decisão sobre o mérito da causa.

Foi proferida sentença pelo TAFP em 31/1/2020, a qual julgou improcedente o pedido formulado pela TSEIS, quanto à declaração de nulidade do licenciamento da construção nas proximidades do Rio Vizela. Quanto ao pedido indemnizatório em consequência da demolição, o Tribunal relegou a decisão para momento posterior.

Em 17/11/2020 foi realizada a audiência de discussão e julgamento.

Em 21/12/2020 foi proferida sentença totalmente favorável ao MST.

A autora recorreu da sentença. O MST apresentou as contra-alegações em 9/3/2021. A autora recorreu para o STA. O MST apresentou as contra-alegações em 25/01/2022. A probabilidade de o Município vir a ser condenado no pagamento da indemnização solicitada é inferior a 50%.

**AÇÃO COMUM DE PROCESSO ORDINÁRIO QUE CORRE TERMOS PELO TRIBUNAL JUDICIAL DE SANTO TIRSO, 1º JUÍZO CÍVEL, COM O Nº 4842/09.3TBSTS (DOSSIÊ DE CONTENCIOSO 435) (0243.187A)**

Autor – João Manuel Dantas Cunha de Miranda

Réus – Município de Santo Tirso e outros

O autor pede a condenação solidária dos réus no pagamento de uma indemnização no montante de 123 900,00€, por alegados danos morais que sofreu na sequência de processos crime contra ele instaurados, nos quais foi absolvido. Esteve marcado julgamento para o dia 04/03/2016.

O Acordo referido a propósito do processo indicado no nº 1 desta listagem abrange também este processo, prevendo-se que o autor desista do pedido contra o Município e outros réus, prossequindo os autos apenas contra os réus Dr. Joaquim Martins de Almeida e Dr. José Anselmo Pereira Gonçalves de Oliveira. Por ora não foi possível o acordo.

No passado dia 04/03/2016, iniciou-se a audiência de julgamento, mas o autor (advogado em causa própria) levantou um incidente de suspeição / recusa sobre o Sr. Juiz, pelo que, foi a audiência suspensa e até ser proferida decisão sobre tal incidente, o que se aguarda.

Esteve marcado julgamento para o dia 4/11/2016, o qual foi adiado para o dia 9/12/2016, continuou em 20/01/2017 tendo ficado suspenso.

Por sentença de 17/12/2020 foi julgada extinta a instância, por deserção, tendo sido interposto recurso que aguarda decisão. Por Acórdão do Tribunal da Relação do Porto de 24/05/2021 foi mantida a decisão que declarou a deserção da instância. Os herdeiros do A. recorrem para o STJ, tendo sido admitida a revista.

**AÇÃO ADMINISTRATIVA COMUM QUE CORRE TERMOS PELO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE PENAFIEL COM O PROCESSO Nº 214/10.5BEPNF (DOSSIÊ DE CONTENCIOSO 437)**

Autora – Ana Santos Peito Henriques

Réu – Município de Santo Tirso

Trata-se de uma ação de efetivação de responsabilidade civil extracontratual.

A autora pede a condenação do Município no pagamento de uma indemnização no montante de 22.483,27€, acrescida de juros legais desde a citação até efetivo e integral pagamento. Tem como pressupostos uma queda que a autora deu no Pavilhão Desportivo Municipal, alegadamente devido ao estado escorregadio do piso, sem qualquer sinalização a esse respeito, aquando da realização de um jogo de andebol entre o FCP e o ABC.

Foi requerida e admitida a intervenção da Companhia de Seguros e do Futebol Clube do Porto. Foi recentemente indicada prova testemunhal. Aguarda a marcação de julgamento.

A probabilidade de o Município ser condenado no pagamento da indemnização solicitada é inferior a 50%. Pensamos que não haverá qualquer valor a pagar.

**AÇÃO ADMINISTRATIVA COMUM QUE CORREU TERMOS PELO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE PENAFIEL COM O PROCESSO Nº 462/12.3BEPNF (DOSSIÊ DE CONTENCIOSO DDA-TOO20) (0243.0227)**

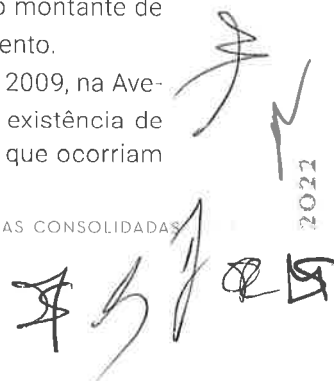
Autora – Sandra Patrícia Andrade Moreira

Réus – Município de Santo Tirso e José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.

Trata-se de uma ação de efetivação de responsabilidade civil extracontratual.

A autora pede a condenação dos réus no pagamento de uma indemnização no montante de 637,66€, acrescida de juros legais desde a citação até efetivo e integral pagamento.

Tem como pressupostos um acidente de viação ocorrido no dia 20 de junho de 2009, na Avenida Abade Pedrosa, Santa Cristina do Couto, alegadamente provocado pela existência de paralelepípedos que se encontram soltos na via pública, no decurso de obras que ocorriam



na via, sem qualquer sinalização.

Por sentença de 07/10/2014, já transitada em julgado, os réus foram condenados solidariamente a pagar à autora a quantia de 437,66 €, acrescida de juros de mora à taxa legal (4%) desde a citação (19/06/2012) até efetivo e integral pagamento.

Por cheque de 01/12/2014 pagou-se à Autora aquela quantia, acrescida dos juros de mora, ou seja, 518,69 €.

Vai ser interpelada a sociedade José Moreira Fernandes & Filhos, S.A. para proceder ao pagamento daquela quantia ao Município, sob pena de ser intentada ação de direito de regresso, pois ficou provado que o acidente ocorreu no local da obra que lhe estava adjudicada e quando decorriam trabalhos levados a cabo pela adjudicatária.

Pelo que aquele valor deve ficar registado como um ativo do Município.

O advogado daquela sociedade, comunicou recentemente que aceitam pagar voluntariamente 50% daquela quantia. Decorrem negociações com vista à obtenção do pagamento, sem o recurso aos Tribunais.

**AÇÃO ADMINISTRATIVA COMUM QUE CORRE TERMOS PELO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE PENAFIEL, COM O PROCESSO Nº 614/12.6BEPNF (DOSSIÊ DE CONTENCIOSO DDA-TOO22) (0243.0228)**

Autor – Nuno Ricardo Silva Santos, menor, representado por Victor Manuel Moreira dos Santos e Carla Patrícia da Silva Santos

Réus – Município de Santo Tirso

Foi apresentada ação de responsabilidade civil extracontratual pelos representantes legais de Nuno Ricardo Silva Santos, na qual é pedido:

- O pagamento de uma indemnização no montante global de 290,80 € relativamente a quantias já despendidas com tratamentos médicos. É ainda pedido o pagamento de outras despesas relativas a outros tratamentos que se venham a mostrar necessários;
- O pagamento de uma indemnização no montante global de 200 000,00 €, a título de danos não patrimoniais, acrescida de juros à taxa legal, desde a citação até efetivo e integral pagamento.

Trata-se de uma ação de efetivação de responsabilidade civil extracontratual, que se fundamenta, em síntese, nos seguintes factos:

- Junto á residência do autor existe um recinto desportivo, construído, gerido, mantido e conservado pelo Município e para uso e fruição do público em geral.
- No decurso de um jogo de futebol (entre crianças) aí realizado o autor tropeçou num amontoado de garrafas partidas que se encontravam, inadvertidamente, no chão do recinto.
- Tendo sofrido um traumatismo no olho direito.

Foi apresentada contestação, na qual se alegou que o Município é parte ilegítima, dado que a jurisdição do recinto em causa pertence à junta de freguesia da Palmeira e bem como a transferência da responsabilidade civil para a companhia de seguros.

Foi requerida e admitida a intervenção principal provocada da freguesia da Palmeira e da Companhia de Seguros. Estão findos os articulados. Foi realizada em 16 e 17/12/2021 a audiência de discussão e julgamento

A probabilidade de o Município ser condenado no pagamento da indemnização solicitada é inferior a 50%. Pensamos que não haverá qualquer valor a pagar.

**PROCESSO Nº 695/11.OBEPRT-A DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE PENAFIEL (DOSSIÊ DE CONTENCIOSO DDA-TOO06) (0243.213A)**

Autor – Valentim José Luís & Filhos, S.A.

Réu – Câmara Municipal de Santo Tirso

Contra-interessado: Urbitâmega – Sociedade de Construções do Tâmega, Lda. e outros  
Trata-se de um processo de execução de sentença.

A autora pediu a condenação do Município no pagamento de uma indemnização no montante de 47 241,36 €, acrescida de juros vincendos, em execução da sentença proferida pelo TAFP em 26 de janeiro de 2012 que anulou o ato administrativo que excluiu a proposta da A. no procedimento da empreitada denominada "Arruamento de Ligação do Cemitério a Parada - Vilarinho - 1ª fase" e consequentemente anulou o ato de adjudicação da empreitada à contra-interessada Urbitâmega.

O Município contestou a ação alegando que em cumprimento daquela decisão judicial, o júri reabriu o procedimento concursal e admitiu a proposta do reclamante, e fez nova avaliação e hierarquização das propostas.

A A. veio a ser classificada em 2º lugar, razão pela qual o Município alega que a empreitada não lhe seria adjudicada. Pelo que, pediu que a ação fosse julgada por não provada e improcedente. Esteve marcado julgamento, mas foi adiado sem dia. Em 20/04/2021 foi proferida sentença pelo TAFP condenando o MST a pagar quase 29.000,00€. O Município recorreu da sentença. Por Acórdão do TCAN de 10/03/2022 foi anulada a sentença do TAF e condenado o MST no pagamento de 6.082,79€. Está a decorrer o prazo de recurso para o STA.

A probabilidade de o Município vir a ser condenado no pagamento da indemnização requerida é inferior a 50%.

**PROCESSO Nº 651/14.6BEPNF DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE PENAFIEL (DOSSIÊ DE CONTENCIOSO DDAF-TOO55)**

Autor – Rui Pedro Neto da Costa

Réus – EP e Município de Santo Tirso

O autor pede a condenação dos réus no pagamento de uma indemnização no montante de 188.000,00 €, acrescida de juros legais desde a citação até efetivo e integral pagamento.

Tem como pressupostos um acidente de viação ocorrido no dia 19 de agosto de 2009, na Av. Américo Teixeira, E.N. 105, freguesia de Rebordões, concelho de Santo Tirso, alegadamente provocado por um paralelepípedo existente na via, proveniente da rua do Padrão que conflui com a EN 105.

Na contestação apresentada em 30 de setembro de 2014, o Município requereu a intervenção provocada da companhia de seguros Lusitânia – Companhia de Seguros, S.A., em virtude de ter transferido a sua responsabilidade civil para esta Seguradora e que foi admitida.

Em 2/10/2018 foi realizada uma tentativa de conciliação, não se tendo chegado a acordo. Está marcado para os dias 26/05 e 2/06/2022 a audiência de discussão e julgamento.

A probabilidade de o Município ser condenado no pagamento da indemnização requerida é inferior a 50%.

**AÇÃO ADMINISTRATIVA COMUM QUE CORRE TERMOS PELO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE PENAFIEL COM O Nº 1783/15.9BEPNF (DOSSIÊ DE CONTENCIOSO DDAF-TOO63)**

Autor – Octávio Fernando da Costa Alves e mulher, Maria Angelina Ferreira Teixeira

Réu – Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso

Contra-interessado – Manuel Martinho-Martins Moreira (e outros)

O autor pediu o reconhecimento que determinada parcela de terreno integra a rua de Camões, em São Martinho do Campo e em consequência pede a demolição de dois muros e um portão.

Foi apresentada contestação em 21/09/2015.

Teve início no dia 8/11/2019 a audiência de discussão e julgamento.



O valor económico do terreno em causa é muito diminuto ou mesmo insignificante para o Município.

A possibilidade de êxito para a parte contrária é muito reduzida – inferior a 25%.

**AÇÃO ADMINISTRATIVA COMUM QUE CORRE TERMOS PELO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE PENAFIEL COM O Nº 2010/15.4BEPNF (DOSSIÊ DE CONTENCIOSO DDAF-TO070)**

Autor – Liberty Seguros, S.A.

Réu – Município de Santo Tirso

Pede a condenação do MST a pagar a quantia de € 2 389,14 em consequência de um acidente de viação alegadamente causado por um buraco, na Rua Carvalhos da Lamela, freguesia de Vilarinho. Foi apresentada contestação aos 08/10/2015.

Esteve marcada tentativa de conciliação para o dia 4/12/2019.

A probabilidade de êxito desta ação para a parte contrária é de 50%.

**AÇÃO DE PROCESSO COMUM QUE CORRE TERMOS PELA COMARCA DO PORTO - INSTÂNCIA LOCAL DE SANTO TIRSO COM O Nº 1657/16.6T8STS (DOSSIÊ DE CONTENCIOSO DDAF-NIPG-13351/16)**

Autor – Condomínio do Edifício Centro Cívico

Réus – Município de Santo Tirso e outros

Na referida ação são feitos vários pedidos em alternativa.

Relativamente ao Município de Santo Tirso (3º Réu) é pedida a sua condenação na realização de diversos trabalhos de limpeza da fração H desse edifício, incluindo a varanda e terraços respetivos, desentupimento das saídas de águas pluviais, obras de reparação e isolamento das paredes exteriores, ou, em alternativa, ao pagamento de uma indemnização no montante global de 8 480,00 €, acrescida de juros de mora desde a citação até efetivo e integral pagamento.

Alega a Autora que a câmara municipal ao não exercer devidamente as suas funções de fiscalização, tolerou uma situação relativamente à qual tinha a obrigação de pôr termo, causando assim prejuízos aos demais condóminos, incorrendo por isso em responsabilidade civil extracontratual.

O Município de Santo Tirso apresentou contestação em 24/6/2016.

Foi realizada audiência prévia no dia 4/07/2017, não tendo chegado a acordo. Em 27/01/2022 foi realizado julgamento.

A probabilidade de condenação do Município a pagar as quantias peticionadas é inferior a 50%.

**PROCESSO 626/17.3T8STS QUE CORRE TERMOS PELO TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PORTO - JUÍZO LOCAL CÍVEL DE SANTO TIRSO (DOSSIÊ DE CONTENCIOSO DDAF-NIPG-6216/17)**

Requerente – Lino Reis do Couto

Requerido – Câmara Municipal de Santo Tirso

O Autor pede a notificação da câmara municipal de Santo Tirso para enviar para o Tribunal o processo de expropriação de uma parcela de terreno com a área de 1215 m<sup>2</sup>, identificada na respetiva planta cadastral como "parcela 1" para a obra denominada "Circular Urbana da Trofa", pedindo também a entrega a seu favor da quantia de 9 685,41 € depositada pelo Município de Santo Tirso em 29/07/1998.

O Município entregou o processo de expropriação no Tribunal no dia 9/3/2017 e apresentou requerimento no qual pede que lhe seja restituída a caução prestada.

O processo foi redistribuído, tendo sido atribuído o nº 1323/17.5T8STS.

No apenso -B - Habilitação do adquirente ou cessionário – O Município da Trofa foi habilitado no lugar do Município de Santo Tirso para prosseguir o processo de expropriação. Aguarda decisão sobre o pedido de entrega da caução. Probabilidade de êxito: 50%.

**PROCESSO 244/20.9BEPNF DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE PENAFIEL (DOSSIÊ DE CONTENCIOSO DJEF-NIPG-29278/18)**

Autor – Ricardo Pereira Machado

Réu – Município de Santo Tirso

O Autor pede a condenação do MST a pagar a quantia de 19 465,85€, acrescido de juros de mora legais vincendos, desde a data da citação (19/03/2020) até efetivo e integral pagamento, a título de indemnização com fundamento em responsabilidade civil extracontratual - acidente de viação ocorrido na Rua da Lamela, Vilarinho, causado alegadamente por um paralelo solto na via que provocou a queda do motociclo e do Autor que o conduzia. A este montante acrescem custas processuais e poderá acrescer também os custos com a perícia médico-legal requerida pelo Autor.

Foi apresentada contestação em abril/2020. Aguarda decisão.

A probabilidade de o Município ser condenado é inferior a 50%

**PROCESSO 490/19.8BEPNF DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE PENAFIEL (DOSSIÊ DE CONTENCIOSO DJEF-NIPG-21084/19)**

Autor – ABB – Alexandre Barbosa Borges, S.A.

Réu – Câmara Municipal de Santo Tirso

A Autora solicita a condenação do Município de Santo Tirso, no pagamento da quantia de 121 125,03 €, acrescida de juros de mora vencidos, bem como os vincendos até efetivo e integral pagamento, relativamente à empreitada de "Unidade de Saúde de Areias – Conclusão". Foi apresentada contestação em 17/9/2019. Aguarda decisão.

A probabilidade de o Município ser condenado é inferior a 50%

**PROCESSO DE INJUNÇÃO Nº 4380/20.3YIPRT DO BALCÃO NACIONAL DE INJUNÇÕES (DOSSIÊ DE CONTENCIOSO DJEF-NIPG-3743/20)**

Autor – USTAAL, Lda.

Réu – Município de Santo Tirso

A autora pede o pagamento da quantia de 8 186,31 €, acrescida de juros de mora e custas de processo, o que perfaz o montante de 10 305,11 €. A causa de pedir são várias alegadas faturas em débito relativas ao Projeto de Execução de Especialidades relativo ao "Projeto de Requalificação Urbana da Praça Camilo Castelo Branco e espaços adjacentes - Arquitetura e Inserção Urbana".

Foi apresentada contestação em 20/02/2020. Aguarda decisão.

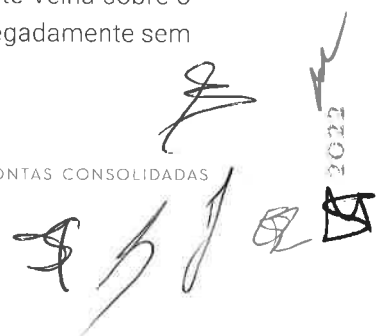
A probabilidade de o Município ser condenado é inferior a 50%

**PROCESSO 432/20.8BEPNF DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE PENAFIEL (DOSSIÊ DE CONTENCIOSO DJEF-NIPG-17536/20)**

Autor – André Alexandro Marinez Palladino

Réu – Município de Santo Tirso e outro

Pede uma indemnização no montante de 1 399,50€, acrescido de juros de mora desde a data da citação (16/07/2020) até efetivo e integral pagamento, com fundamento em responsabilidade civil extracontratual - queda de uma pedra no pé do autor junto à Ponte Velha sobre o Rio Sanguinhedo. Aquela zona estava em obras (Parque Urbano de Geão), alegadamente sem qualquer sinalização.



Foi apresentada contestação em setembro/2020. Aguarda decisão.  
A probabilidade de o Município ser condenado é inferior a 50%

**PROCESSO 490/20.5BEPNF DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE PENAFIEL (DOSSIÊ DE CONTENCIOSO DJEF-NIPG-21667/20)**

Autor – SUMA, S.A.

Réu – Município de Santo Tirso

Pede uma indemnização no montante de 688 355,00 €, acrescido de juros de mora desde a data da citação (28/08/2020), alegadamente por danos emergentes e lucros cessantes resultantes da adjudicação do contrato de “Prestação de Serviços de Recolha de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana no concelho de Santo Tirso” ao concorrente nº 5 (Consórcio Rede Ambiente/EcoRede).

O Município contestou a ação em outubro/2020. Aguarda decisão.

A probabilidade de o Município ser condenado é de 50%

**PROCESSO 976/20.1BEPNF DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE PENAFIEL (DOSSIÊ DE CONTENCIOSO DJEF-NIPG-17432/19)**

Autora – Rosália Maria Coelho Machado

Réu – Município de Santo Tirso

Pede uma indemnização no montante total de 40 708,18€, acrescido de juros de mora desde a data da citação (11/09/2020) até efetivo e integral pagamento, bem como custas judiciais e de parte, com fundamento em responsabilidade civil extracontratual - queda da Autora num buraco existente num passeio em Vila das Aves. Foi apresentada contestação em 14/10/2020. Aguarda decisão.

A probabilidade de o Município ser condenado é de 50%.

**PROCESSO 536/20.7BEPNF DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE PENAFIEL (DOSSIÊ DE CONTENCIOSO DJEF-NIPG-18585/20)**

Autor – Bernardino Pereira Martins de Araújo de Brito

Réu – Município de Santo Tirso

Pede uma indemnização no montante total de 1 962,77 €, acrescido de juros de mora vindendos até efetivo e integral pagamento, bem como custas judiciais e procuradoria, com fundamento em responsabilidade civil extracontratual - Acidente de viação ocorrido no dia 18/09/2017 na Praça Vasco da Gama, nº 90, em Santo Tirso, à entrada da garagem.

Foi apresentada contestação em 16/10/2020. Aguarda decisão.

A probabilidade de o Município ser condenado é inferior a 50%.

**PROCESSO 655/20.OBEPNF DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE PENAFIEL (DOSSIÊ DE CONTENCIOSO DJEF-NIPG-27542/20)**

Autores – Renato Ferreira Vilela e outros

Réus – Município de Santo Tirso e outros

Os Autores pedem uma indemnização no montante de 1 986,71 €, acrescido de juros de mora legais desde a data da citação (27/10/2020) até efetivo e integral pagamento, com fundamento em responsabilidade civil extracontratual - acidente de viação ocorrido “na curva imediatamente após a Rua de Nossa Senhora das Valinhas da União de Freguesias de Carreira e Refojos de Riba de Ave”, causado alegadamente por um pneu cheio de cimento na via pública. Foi apresentada contestação em novembro/2020. Aguarda decisão.

A probabilidade de o Município ser condenado é inferior a 50%.



**PROCESSO 345/21.6BEPNF DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE PENAFIEL (DOS-  
SIÊ DE CONTENCIOSO DJEF-NIPG-3487/20).**

Autora – Maria Helena Ferreira da Silva

Réu – Município de Santo Tirso

A Autora pede uma indemnização no montante total de 5 286,99 €, acrescido de juros de mora legais desde a data da citação (07/05/2021) até efetivo e integral pagamento, com fundamento na ocorrência de acidente de viação no dia 19/12/2019 na Rua Dr. Oliveira Salazar, da cidade de Santo Tirso, alegadamente devido à subida repentina do caudal do Rio Ave, tendo o veículo de matrícula 93-AU-06 ficado submerso até à altura dos puxadores das portas. Foi apresentada contestação em 4/6/2021. Aguarda decisão. A probabilidade de o Município ser condenado é inferior a 50%.

**PROCESSO 313/21.8BEPNF DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE PENAFIEL (DOS-  
SIÊ DE CONTENCIOSO DJEF-NIPG-9739/21).**

Autor – Centro Hospitalar do Médio Ave, E.P.E.

Réu – Município de Santo Tirso

A autora pede a quantia de 1 316,16, acrescido de juros vencidos e vincendos desde a citação (28/4/2021) até integral pagamento, com fundamento na assistência prestada a Ricardo Pereira Machado na sequência de acidente de viação ocorrido no dia 31/7/2021 em Vilarinho, que no entender da autora é da responsabilidade do MST.

Foi apresentada contestação em 28/5/2021. Por sentença de 6/7/2021 o TAFP declarou-se materialmente incompetente, e em consequência o MST foi absolvido da instância.

O Autor intentou novamente a ação no Juízo Local Cível de Santo Tirso – Juiz 1.

O julgamento esteve marcado para os dias 2/2/2022 e 15/3/2022 tendo sido adiado das duas vezes. A probabilidade de o Município ser condenado é inferior a 50%.

**PROCESSO 94/19.5BEPNF DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE PENAFIEL (DOS-  
SIÊ DE CONTENCIOSO DJEF-NIPG-6430/19)**

Autor – MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.

Réu – Município de Santo Tirso

Nesta ação pede-se a anulação de um ato administrativo do Senhor Presidente da Câmara no âmbito da execução do contrato de concessão em curso com a MEO - de Gestão das Infraestruturas aptas ao alojamento das redes de telecomunicações.

O MST contestou em março/2019. Aguarda decisão.

8.4 ATIVOS CONTINGENTES

**AÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 8/16.4BEPNF QUE CORRE TERMOS PELO TRIBUNAL ADMINIS-  
TRATIVO E FISCAL DE PENAFIEL (DOSSIÊ DE CONTENCIOSO DDAF-TO078)**

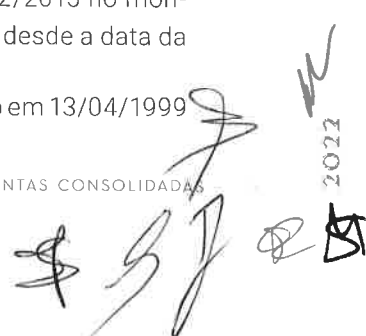
Autor – Município de Santo Tirso

Réu – Município da Trofa

Valor: 1 851 183,12 €

Condenação do Município da Trofa no pagamento ao Município de Santo Tirso da quantia de 7 753 219,12 € (capital de 5 902 035,50 € e juros de mora vencidos até 22/12/2015 no montante de 1 851 183,12 €), a que acrescerão os juros vincendos, contabilizados desde a data da citação até integral e efetivo pagamento.

O fundamento desta ação é o incumprimento do Protocolo de Acordo assinado em 13/04/1999

 2022

entre os dois Municípios e que tinha como objeto a regulação dos procedimentos e a consagração das obrigações entre as partes, por forma a serem assegurados os serviços à população do Município da Trofa, enquanto este não dispusesse dos meios técnicos, humanos e materiais necessários para o efeito.

A ação foi apresentada em juízo a 30/12/2015 e contestada, pelo Município da Trofa em 12/02/2016; por seu turno, o Município de Santo Tirso replicou a 09/03/2016.

Despacho de 29/04/2016 para o Município de Santo Tirso se pronunciar sobre os incidentes de intervenção provocada suscitada pelo Réu. Resposta ao despacho a 12/05/2016. Despacho de 05/17/2018 a ordenar a citação do chamado. Contestação do Estado Português a 24/10/2018.

O Município de Santo Tirso apresentou Réplica em 07/11/2018.

O processo encontra-se, portanto, ainda na fase de articulados, aguardando despacho saneador.

O processo encontra-se, portanto, ainda na fase de articulados, aguardando despacho saneador.

**AÇÃO ADMINISTRATIVA COMUM Nº 716/18.5BEPNF (DOSSIÊ DE CONTENCIOSO DJEF-NIPG- 41692/18) QUE CORRE TERMOS PELO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE PENAFIEL**

Autor – Município de Santo Tirso

Réu – Município da Trofa

Valor: 8.778.482,03€

Condenar o Município da Trofa a aceitar o relatório discriminativo para a partilha de bens, direitos, obrigações e universalidades, entre o Município de Santo Tirso e o Município da Trofa. Condenar também o Município da Trofa a pagar ao Município de Santo Tirso a quantia de 8.778.482,03€, acrescida de juros moratórios desde a data da citação até efetivo e integral pagamento.

A ação foi apresentada em juízo a 04/12/2018, tendo já havido contestação e resposta a exceções. Despacho a determinar a intervenção acessória do Estado Português a 18/03/2019. Contestação do Estado Português a 11/06/2019. Município Santo Tirso apresentou Réplica a 08/07/2019. Audiência prévia 28/05/2021.

Despacho saneador a 02/12/2020. Ministério Público recorreu do despacho saneador a 06/01/2021. Despacho a não admitir o recurso a 24/09/2021. O processo foi remetido à 1ª instância para efeitos de prosseguir a normal tramitação.

**AÇÃO DE PROCESSO ORDINÁRIO QUE CORRE TERMOS PELO TRIBUNAL JUDICIAL DE SANTO TIRSO, 1º JUÍZO CÍVEL, COM O NÚMERO 1289/06.7TBSTS (DOSSIÊ DE CONTENCIOSO 243) (0243.0050C)**

Autor - Município de Santo Tirso

Réu – João Manuel Dantas Cunha de Miranda

O Município pede a condenação de João Manuel Dantas Cunha de Miranda, no pagamento de uma indemnização no montante de 30.266,08 € (trinta mil duzentos e sessenta e seis euros e oito cêntimos), acrescida de juros desde a citação (que terá tido lugar em meados de 2006) até integral pagamento, na sequência de prejuízos causados ao Município com a suspensão da obra denominada "Arruamento de ligação da Nova Ponte à E.N. 204", que o Réu, abusiva e indevidamente, embargou extrajudicialmente, tendo requerido no Tribunal a sua ratificação, embargo esse que, além de não ter qualquer fundamento de facto e de direito, caducou por culpa do Réu.

O referido montante inclui os prejuízos decorrentes do agravamento das revisões de preços

(20 266,08 €) e 10 000,00 € a título de danos morais (pôs em causa o bom nome e imagem do Município).

Esteve marcado julgamento para o dia 31 de janeiro de 2014 tendo sido requerida a suspensão da instância, para tentativa de acordo entre as partes.

Já foram realizadas três reuniões entre as partes, mas ainda não foi possível concretizar qualquer acordo. Em 25/02/2015 foi enviada uma última minuta de Acordo ao Réu, para sobre ela se pronunciar.

Nesta minuta consta que o Município desiste do pedido formulado nesta ação. Por ora, não foi possível o acordo.

Foi marcado julgamento para o dia 10/10/2017, o qual foi adiado em consequência de levantamento de suspeição contra o juiz por parte do réu.

Esteve marcado julgamento para o dia 12/3/2020, mas a instancia foi suspensa por óbito do Réu. A probabilidade de ganho da ação é superior a 50%. Pensamos que o valor a receber pelo Município será de € 20.266,08 (vinte mil duzentos vinte e seis euros e oito cêntimos).

**RECLAMAÇÃO DE CRÉDITO EM PROCESSO DE INSOLVÊNCIA, QUE CORREU TERMOS PELO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE GAIA, 2º JUÍZO, COM O NÚMERO 484/03.5TYVNG (DOSSIÊ DE CONTENCIOSO 274) (0243.0067A E B)**

Reclamante – Município de Santo Tirso

Insolvente – Habiseque – Construções, S.A.

Por sentença de 30/06/2005 do Tribunal Judicial de Santo Tirso, 1º Juízo de competência cível, proferida no processo que correu termos por aquele Tribunal com o nº 4490/03.1TBSTS, foram a ré Habiseque e a Caixa Geral de Depósitos condenados a pagar ao Município a quantia de 299.278,74 €.

A ré Habiseque foi ainda condenada a pagar ao Município juros sobre esse capital desde o dia 19/01/1998 até ao dia do integral pagamento, tal como foi condenada a Ré Caixa a pagar os mesmos juros, mas só na parte em que se reportem ao período compreendido entre o dia 19/07/2013 e o dia do integral pagamento.

A Caixa Geral de Depósitos pagou ao Município a quantia de 345 097,08€ em maio de 2007. A Habiseque não procedeu ao pagamento dos juros em que foi condenada.

Entretanto foi requerida a insolvência da Habiseque e o Município, nesse processo de insolvência, reclamou o seu crédito, resultante da aludida sentença, no montante de 124.393,37 €. Verificou-se uma divergência entre a constante do quadro de créditos elaborado pelo administrador da insolvência e a constante da análise e justificação que faz dos créditos.

No quadro consta que o crédito do Município é “Zero” e na análise e justificação dos créditos reconhece-se um crédito do Município, a título de juros, no referido montante de 124.393,37€. O crédito do Município não foi reconhecido neste processo de insolvência, em virtude da sentença judicial ser de 30/06/2005, ou seja, posterior à data da entrada em Tribunal do pedido de insolvência. Este processo (de insolvência) está findo.

Mas, não tendo sido declarada a insolvência da sociedade, vamos tentar executar a referida sentença de 30/06/2005, já transitada em julgado, da qual resulta um crédito para o Município no aludido valor de 124 393,37 €. A possibilidade de receber é de 50%

**AÇÃO ADMINISTRATIVA COMUM QUE CORREU TERMOS PELO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE PENAFIEL COM O PROCESSO Nº 734/12.7BEPNF (DOSSIÊ DDA-TOO27 (0243.0232)**

Autor – Bruno Miguel Duarte Martins

Réus – Município de Santo Tirso e José Moreira Fernandes & Filhos, S.A.

Trata-se de uma ação de efetivação de responsabilidade civil extracontratual.



Handwritten signatures and a date stamp '2022' are present in the bottom right corner of the page.

O autor pediu a condenação dos réus no pagamento de uma indemnização no montante de 549,70 €, acrescida de juros legais desde a citação até efetivo e integral pagamento.

Tem como pressupostos um acidente de viação ocorrido no dia 16 de dezembro de 2011, na Rua D. Nuno Álvares Pereira, na cidade de Santo Tirso, alegadamente provocado por um buraco existente na via, sem qualquer sinalização.

Foi proferida sentença em 11 de junho de 2014 a condenar o Município e a sociedade José Moreira Fernandes & Filhos, S.A. a pagarem solidariamente ao autor a quantia de 549,70€, acrescido de juros de mora à taxa legal desde a citação até integral pagamento.

Dado que a responsabilidade se encontra transferida para o empreiteiro, por força do contrato de empreitada, foi o empreiteiro notificado da condenação para pagar.

O empreiteiro recorreu daquela sentença, alegando incompetência territorial do Tribunal.

O TCAN julgou improcedente o recurso.

Dada a condenação solidária e para evitar o vencimento de juros de mora, foi decidido proceder-se ao pagamento ao Autor e interpelar o empreiteiro, por carta registada com aviso de receção, para efetuar o pagamento ao Município, sob pena de instauração de ação judicial para efetivação do direito de regresso. Aquele montante deve ficar registado como um ativo do Município. O empreiteiro ainda não procedeu ao pagamento ao Município.

O advogado do empreiteiro veio recentemente propor o pagamento de 50% da quantia paga pelo Município. Decorrem negociações com vista à obtenção do pagamento, sem o recurso aos Tribunais.

**PROCESSO CRIME CONTRA RUI ALEXANDRE COELHO CARNEIRO, QUE CORRE TERMOS PELA COMARCA DO PORTO - MINISTÉRIO PÚBLICO - INSTÂNCIA LOCAL DE SANTO TIRSO - DIAP - SECÇÃO ÚNICA, COM O Nº 477/14.7TASTS (DOSSIÊ DE CONTENCIOSO DDAF-TOO51) (0243.0258)**

A queixa foi apresentada por apropriação indevida de dinheiro das refeições escolares do Centro Escolar do Areal – S. Miguel do Couto.

Não obstante o acordo efetuado com o arguido, (pelo qual pagou 4 prestações, no montante global de 800,00 €, durante o ano de 2014), está ainda em dívida a quantia de 14 899,25 €.

Em 28/01/2015 o delegado do Ministério Público procedeu à audiência do arguido, que confessou os factos que lhe são imputados e pelos quais se mostrou arrependido.

O Ministério Público ponderou pela eventual aplicação do instituto da Suspensão Provisória do Processo, que passaria, obrigatoriamente, pelo pagamento ao Município do montante monetário ilegitimamente apropriado pelo arguido.

A câmara foi notificada, no dia 05/02/2015, para informar se está aberta à nova renegociação para o pagamento da dívida, nomeadamente pelo prazo de 3 anos.

O Município respondeu ao Tribunal que está aberto a renegociar o pagamento da dívida em prestações, (39 prestações mensais, sendo 38 no montante de 417,00 € cada uma, e a 39ª no montante de 287,68 €), desde que o primeiro pagamento seja efetuado até ao dia 08/04/2015.

Na sequência desta resposta, o arguido já foi ouvido pelo Ministério Público.

O tribunal decidiu, em 22/09/2015, decretar a suspensão provisória do processo, impondo a seguinte injunção:

*“Uma vez que se encontram verificados todos os requisitos legais, determino a suspensão provisória do processo, por dois (2) anos, período durante o qual o arguido deverá, como injunção, dar cumprimento às seguintes obrigações:*

*1. Proceder, no referido prazo, à entrega à ofendida Câmara Municipal de Santo Tirso da quantia de € 15.165,40 (quinze mil, cento e sessenta e cinco euros e quarenta cêntimos) a entregar mensalmente àquela a quantia de € 631,89 (seiscentos e trinta*

e um euros e oitenta e nove cêntimos) e fazer a comprovação de tal entrega, no prazo, nos autos”.

O arguido não cumpriu tal injunção, pelo que, o processo vai seguir para a fase da acusação e após será efetuado o pedido de indemnização civil,

Aquele crédito de 14 899,25 € (relativo a refeições escolares) deve constar da conta de gerência, como um ativo do Município.

Foi efetuado acordo quanto ao pedido cível, pelo qual:

1ª O arguido reconhece ser devedor ao ofendido Município da quantia de € 18.000,00 (dezoito mil euros), correspondente ao capital em dívida e juros vencidos e vincendos;

2ª O arguido obriga-se a pagar tal quantia em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, no valor de € 300,00 (trezentos euros), vencendo-se a primeira prestação na presente data (09-11-2016 e as restantes em igual dia nos meses subsequentes.

Este acordo não tem vindo a ser cumprido, pelo que irá ser instaurada ação executiva.

**PARTICIPAÇÃO CRIMINAL CONTRA FERNANDO JOSÉ DA SILVA & FILHOS, LDA. E ZULMIRA SAMEIRO ABREU RIBEIRO - PROCESSO DE INQUÉRITO QUE CORRE TERMOS PELA SECÇÃO ÚNICA DO DIAP DA INSTÂNCIA LOCAL DE SANTO TIRSO DA COMARCA DO PORTO COM O Nº 380/14.OTASTS (DOSSIÉ DE CONTENCIOSO DDAF-TOO54) (O243.255)**

Foi apresentada participação criminal por ter assinado e entregue na Tesouraria da CMST um cheque no valor de 1 411,17 €, sem provisão.

Por despacho de 5/11/2014 foi deduzida acusação. Em 28/11/2014 foi apresentado no Tribunal requerimento relativo ao pedido de indemnização cível, em que se solicita o pagamento ao Município da quantia de 1 493,01 €, acrescida de juros de mora desde a notificação, até efetivo e integral pagamento.

O Município desistiu da queixa, porque foi feito acordo com o arguido – Pagamento da quantia em falta (940,76 €) em prestações mensais de 94,76 €.

O arguido pagou três prestações (junho, julho e agosto de 2015) no montante total de 283,28€. Está em dívida a importância de 657,48 €.

**PROCESSO INSTAURADO NO TRIBUNAL ARBITRAL “CENTRO DE ARBITRAGEM COMERCIAL”, SITO EM LISBOA, CONTRA A EDP - DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, S.A. - PROCESSO 19/18.5BCLSB (DOSSIÉ DE CONTENCIOSO DDAF-NIPG-8257/18)**

O Município instaurou aquele processo de arbitragem necessária, requerendo uma indemnização no âmbito do contrato de concessão do serviço de distribuição de energia elétrica celebrado entre o Município e a EDP, pelo facto de a EDP utilizar o património e as infraestruturas afetas à concessão em atividades diferentes daquelas que constituem o objeto da concessão, designadamente pelo facto de a EDP permitir a utilização por diversas empresas, daquelas infraestruturas para aí colocarem equipamento e cabos inerentes a serviços de telecomunicações que vendem a terceiros, auferindo, por essa cedência de utilização, contrapartidas económicas, sem nunca disso ter informado o Município, nem negociado com este o valor da compensação devida ao Município.

Por Acórdão de 28/11/2017, o Município teve ganho da ação.

Do Acórdão resultam duas asserções:

1. A EDP foi condenada a pagar 50% dos valores que auferiu, ou seja 65 083,00 € (sessenta e cinco mil e oitenta e três euros);

2. O Tribunal entendeu não estipular uma fórmula para o futuro. Mas entende o advogado do Município que este terá direito a receber, nos anos seguintes, cerca de 35 500,00 €/ano.

A EDP contactou o advogado do Município informando que iria pagar até dia 30 de março de 2022 os primeiros valores.

Pelo que o processo está parcialmente findo.

**AÇÃO INSTAURADA PELO MUNICÍPIO CONTRA A MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A., CUJA PETIÇÃO INICIAL FOI REGISTADA NO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE PENAFIEL EM 7/12/2018 COM O Nº 180974**

Nesta ação o Município pede que a MEO seja condenada a pagar-lhe uma indemnização no montante de 1 606 938,47 € (um milhão seiscentos e seis mil novecentos e trinta e oito euros e dezassete cêntimos) pelo benefício que retirou da fruição desde 01/01/2008 até 29/01/2017 pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento das redes de telecomunicações propriedade do Município, sem que este tenha concedido qualquer autorização para o efeito. Este processo encontra-se em curso.

**PROCESSO ARBITRAL QUE SE ENCONTRA EM CURSO ENTRE O MUNICÍPIO E A MEO, S.A.**

Neste processo que se encontra em curso o objeto do mesmo é a definição de quais são as infraestruturas aptas ao alojamento das redes de comunicações que devem integrar o contrato de concessão em curso.

Esta decisão sairá ainda este ano 2022.

Decidido que esteja este processo o Município conhecerá o valor da receita anual da concessão celebrada a propósito das referidas infraestruturas.

**PROCESSO 3/21.1BCPRT DO TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO NORTE (DOSSIÉ DE CONTENCIOSO DJEF-NIPG-22114/21)**

Recorrente – MEO- Serviços de Comunicação e Multimédia, S.A.

Recorrido: Município de Santo Tirso

Ação de anulação de decisão arbitral interlocutória

Foi apresentada contestação em 26/10/2021

Aguarda decisão.

## 09 ACONTECIMENTOS APÓS A DATA DE RELATO

Quando ocorrem acontecimentos económicos entre a data de relato e a data em que as demonstrações financeiras são autorizadas para emissão, o Município de Santo Tirso avalia se estes acontecimentos dão lugar a ajustamentos nas demonstrações financeiras. Desta forma, quando houve evidência de que os mesmos já existiam à data de relato, estes acontecimentos foram ajustados nas demonstrações financeiras. Por outro lado, se não houve evidência que os acontecimentos já existiam à data de relato, mas que a Município de Santo Tirso tomou conhecimento dos mesmos até à data de autorização das demonstrações financeiras e têm uma dimensão material, estes são descritos nesta nota.

A economia nacional e internacional foi afetada em 2022 e está a ser afetada em 2023 pelos efeitos provocados pela guerra na Ucrânia.

Como todos sabemos, a guerra em curso e as sanções associadas estão a ter um impacto severo na economia global, nomeadamente o aumento verificado do preço de commodities como o trigo e outros cereais, assim como a subida dos preços da energia, o que aumenta ainda mais as pressões inflacionistas que já existiam por causa da retoma pós-pandemia e as disrupções nas cadeias mundiais de abastecimento.

Os choques nos preços continuam a ter impacto em todo o mundo, especialmente nos agregados familiares mais pobres para os quais a alimentação e o combustível tem uma proporção maior nas despesas. Apesar desta situação da guerra ter alguns impactos nos indicadores do Município de Santo Tirso em 2022, nomeadamente a nível dos seus gastos e rendimentos. O Município de Santo Tirso tem-se mantido capaz de prosseguir com a sua atividade com alguma normalidade.

Para além disto, após 31 de dezembro de 2022, não ocorreram factos relevantes suscetíveis de provocar ajustamentos aos registos efetuados.

Contudo, em consonância com o descrito na nota 2.3. "Principais pressupostos relativos ao futuro", importa salientar que o Município de Santo Tirso continua a acompanhar em permanência, através dos órgãos competentes, a evolução da guerra, procurando minimizar os possíveis riscos a ela associados. Assim, apesar de este facto não ter qualquer reconhecimento nas presentes demonstrações financeiras, importa divulgar na presente nota que não é possível mensurar com fiabilidade o(s) impacto(s) desta guerra no período económico de 2023.

Por fim, e apesar de todos os constrangimentos que estas situações possam provocar no ano económico de 2023 e seguintes, o Município de Santo Tirso tem perspetivado a continuidade da sua atividade, ainda que adaptada a todas as medidas já decretadas, mantendo-se

apropriado o pressuposto da continuidade utilizado na preparação das demonstrações financeiras do período findo em 31 de dezembro de 2022.

## 10 INSTRUMENTOS FINANCEIROS

### a) Participações Financeiras

As participações financeiras do Município de Santo Tirso em 2022, apresentam uma quantia escriturada de 4 331 431,38€ e compreendem as entidades associadas valorizadas pelo MEP (Centro Tirso: 11 756,18€) e restantes outras entidades valorizadas ao custo (4 319 675,20€) em que a Município de Santo Tirso detém participações valorizados ao custo.

A tabela infra descreve resume as participações financeiras reconhecidos pela Município de Santo Tirso e as variações ocorridas em 2022:

Tabela 13 – Investimentos Financeiros

RUBRICA	SALDO INICIAL (€)	AUMENTOS (€)	SALDO FINAL (€)
41 Participações financeiras	4 329 707,56	1 723,82	4 331 431,38

### b) Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis

A rubrica de devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis no período de 2022, não apresenta saldo, ao contrario do refletido nesta rúbrica em 2021, onde foi reexpresso e reconhecido 560 293,93€ do direito a receber dos subsídios não reembolsáveis, com condições.

Tabela 14 – Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis

DESCRIÇÃO	2022 (€)	2021 (€)
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis	0,00	560 293,93
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>560 293,93</b>

### c) Clientes, contribuintes e utentes

A rubrica de clientes, contribuintes e utentes registou no período de 2022 o montante de 87 815,18€, sendo 36 457,84€ deste montante diz respeito a clientes de rendas das habitações sociais e os restantes 51 357,34€, referentes a outros clientes, contribuintes e utentes. A rúbrica evidencia um aumento de 29 570,34€ face ao período de 2021, essencialmente decorrente da perda do poder de compra face á inflação dos preços dos bens e produtos.

Tabela 15 – Dívidas de Terceiros a curto prazo (clientes e contribuintes e utentes)

DÍVIDAS DE TERCEIROS A CURTO PRAZO	2022 (€)	2021 (€)
Clientes C/C	66 999,32	47 796,88
Contribuintes	8 304,66	1193,3
Utentes	12 511,80	9 254,66
<b>Total</b>	<b>87 815,78</b>	<b>58 244,84</b>



Para efeitos de constituição da perda por imparidade, consideram-se créditos de cobrança duvidosa aqueles em que o risco de incobrabilidade é devidamente justificado, o que se verifica nos seguintes casos:

- O devedor tenha pendente processo especial de recuperação de empresa ou processo de execução, falência ou insolvência;
- Os créditos tenham sido reclamados judicialmente;
- Os créditos que estejam em mora há mais de 6 meses, desde a data do respetivo vencimento e existam diligências para o seu recebimento;

Em 31-12-2022 a conta 213/215 – Clientes de cobrança duvidosa apresenta um saldo de 761.013,73€.

No exercício de 2022 foram revertidas imparidades no montante de 11 944,69€, apresentando a conta 219 – Imparidades Acumuladas em 31-12-2022 o valor de 755 162,64€.

Tabela 16 – Imparidades (clientes e contribuintes e utentes)

IMPARIDADES								
Rúbricas	Imparidade Acumulada 31/12/2021 (€)	Variações do período		Imparidade Acumulada 31/12/2022 (1) (€)	Quantia Bruta (2) (€)	Quantia Recuperável (3)=(1)-(2) (€)	Modelo Utilizado	
		Constituição Perda por Imparidade (€)	Reversão Perda por Imparidade (€)				Justo Valor (€)	Valor de Uso (€)
Contribuintes/ Utentes	767 107,33	0,00	11 944,69	755 162,64	755 162,64	0,00	x	
<b>Total</b>	<b>767 107,33</b>	<b>0,00</b>	<b>11 944,69</b>	<b>755 162,64</b>	<b>755 162,64</b>	<b>0,00</b>		

#### d) Estado e Outros Entes Públicos

O saldo refletido nesta rubrica corresponde essencialmente a retenções sobre rendimentos de trabalho dependente e independente, e as contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde.

A rubrica registou um aumento do saldo líquido credor face ao ano anterior, no montante de 135 665,29€, essencialmente devido ao aumento das contribuições para o sistema de proteção social e subsistema de saúde, bem como retenção de imposto s/rendimento, bem como imposto sobre o Valor Acrescentado a favor do Estado por parte da CAID.

Tabela 17 – Estado e outros entes públicos

DESCRIÇÃO	2022 (€)	2021 (€)
Retenção de impostos s/ rendimento	-116 303,43	-103 562,17
Retenção de impostos s/ rendimento	38,75	22,14
Imposto s/ valor acrescentado a recuperar	24 660,31	5 540,94
Imposto s/ valor acrescentado a pagar	-101 499,37	-45 906,61
Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	-288 574,93	-199 968,83
Outras tributações	0,00	-2 138,85
<b>Total</b>	<b>-481 678,67</b>	<b>-346 013,38</b>
<b>Total Devedor</b>	<b>24 699,06</b>	<b>5 563,08</b>
<b>Total Credor</b>	<b>-506 377,73</b>	<b>-351 576,46</b>

2022

#### e) Outras contas a receber

Esta rubrica inclui, em 2022, o saldo das contas devedores por acréscimos de rendimentos no montante de 11 820 815,12€. Comparativamente ao ano de 2021 (cujo saldo ascendeu a 10 822 974,32€), esta rubrica registou um aumento no montante de 997 840,80€.

Tabela 18 – Dívidas de Terceiros a curto prazo (outras contas a receber)

DÍVIDAS DE TERCEIROS A CURTO PRAZO	2022 (€)	2021 (€)
Outros acréscimos de rendimentos	11 820 815,12	10 822 974,32
Outros devedores	11 848 189,98	11 839 572,02
<b>Total</b>	<b>23 669 005,10</b>	<b>22 662 546,34</b>

O saldo da rubrica “Outros Devedores” inclui o saldo pendente com o Município da Trofa, no montante de 11 750 273,92€, que conforme divulgado no ponto 8. acima encontra-se em processo de litígio judicial.

#### f) Caixa e depósitos

Conforme identificado na nota 1.2., o saldo do caixa e depósitos em 2022 tem um montante de 16 346 026,10 €, sendo que destes:

- 16 335 040,59 € pertencem a depósitos à ordem;
- 10 985,51 € pertencem a caixa.

#### g) Fornecedores

Em 2022, a rubrica de fornecedores registou o montante de 1 133 784,04 €, sendo que comparativamente ao ano de 2021 verificou-se um aumento no montante de 160 736,98€.

Tabela 19 – Fornecedores

DESCRIÇÃO	2022 (€)	2021 (€)
Fornecedores c/c	1 119 206,62	867 074,37
Fornecedores investimento	14 577,42	105 972,69
<b>Total</b>	<b>1 133 784,04</b>	<b>973 047,06</b>

#### h) Outras contas a pagar

No período de 2022 esta rubrica registou um aumento face ao ano anterior, no montante de 2 557 110,58€, justificado essencialmente pelo aumento das remunerações a liquidar derivado da transferência de competências para o Município de Santo Tirso e também pela des-centralização de competências e contratos interadministrativos celebrados com as juntas de freguesia e com os agrupamentos de escolas respetivamente em 2022.

Tabela 20 – Outras contas a pagar

DESCRIÇÃO	2022 (€)	2021 (€)
<b>Passivo não corrente</b>		
Outras contas a pagar	3 790 310,81	2 040 875,42
<b>Passivo corrente</b>		
Outras contas a pagar	2 525 319,72	1 717 644,53
<b>Total</b>	<b>6 315 630,53</b>	<b>3 758 519,95</b>

A rubrica de Outros Credores inclui em 31-12-2022 o valor de 2 042 570,54€ referente a cauções de empreitadas – décimos de acordo com o atual normativo (SNC-AP). Em 31-12-2021 este saldo era de 2 037 288,82€.

i) Ativos dados em garantia, como colateral de passivos ou passivos contingentes

Existem Garantias Bancárias emitidas: na CGD a favor várias entidades – 664 668,17€.

Depósitos obrigatórios: na CGD a favor de várias entidades: 150 853,01€

Existem imóveis com hipoteca a garantir empréstimos contraídos no Novo Banco e na CGD.

j) Instrumentos de Capital Próprio

Tabela 21 – Instrumentos do Património Líquido, em euros

DESCRIÇÃO	2022 (€)	2021 (€)
Património Líquido	205 467 605,40	197 323 958,96
Património/Capital	130 321 906,01	130 263 688,26
Reservas	1 586 551,57	1 305 115,37
Resultados transitados	8 045 418,78	2 137 837,07
Diferenças de Consolidação	55 984,04	55 984,04
Outras variações no património líquido	58 679 671,56	57 451 262,74
Resultado líquido do período	6 346 659,81	6 189 017,90
Interesses Minoritários	431 413,63	481 347,50

**AS PRINCIPAIS VARIAÇÕES OCORRIDAS EM 2022 RESULTAM DE:**

- Aplicação do Resultado Líquido de 2021;
- No ano de 2022, o Município de Santo Tirso fez ajustes negativos em ativos financeiros no montante de -221 147,01€ pelo ajuste na aplicação do MEP – CAID (2021/2022), mantendo positivos em resultados transitados, no montante 771 017,31€;
- O Município de Santo Tirso no ano de 2022 recebeu o montante de 2 577 435,51€ de transferências e subsídios de capital, dos quais 1 617 126,00€ do Estado (FEF e Outros) e o montante de 960 309,51€ de subsídios ao capital;
- Foram transferidos para rendimentos do período o montante de 1 228 371,42€ de subsídios de capital, tendo por base os valores médios transferidos nos últimos anos;
- Na CAID foi registada uma variação negativo na rubrica de “Outras Variações Patrimoniais no Património Líquido” no montante de -284 983,27€ relacionada com uma regularização contabilística refletida na conta 25 – Financiamentos Obtidos;
- Durante o ano de 2022 foram efetuadas regularizações, no montante de 560 293,93€, ao nível do desreconhecimento de subsídios afetos a subsídios de exploração, nomeadamente o subsídio atribuído para compensar os encargos financeiros realizados para conter e limitar a pandemia da doença COVID-19 incorridas entre os anos 2020 e 2021 (Conta 561). Bem como, os relativos ativos de propriedade alheia. Este valores foram reexpressos no Balanço e Demonstração de Resultados no ano 2021.

k) Outras situações

O Município de Santo Tirso tem garantias prestadas por terceiros, no montante de 322 763,97€.

Handwritten signatures and a stamp with the year 2022.

## 11 BENEFÍCIOS DOS EMPREGADOS

Relativamente aos benefícios dos empregados, é de referir que o Município de Santo Tirso não possui planos de benefícios definidos. Os benefícios dos empregados estão identificados no ponto 2.1. deste anexo e compreendem todos os valores auferidos pelos funcionários, que de uma forma resumida estão apresentados na tabela 22.

O número médio de funcionários em 2022 foi 897. Em 2021 foi 447.

Tabela 22– Benefícios dos Empregados

BENEFÍCIOS DOS EMPREGADOS			
Descrição	2022 (€)	2021 (€)	Variação (€)
<b>Remunerações</b>	12 229 906,10	8 447 501,95	3 782 404,15
Órgãos Sociais e de Gestão	394 748,56	388 891,70	5 856,86
Pessoal	11 826 169,46	8 053 703,95	3 772 465,51
Benefício pós emprego	4 931,08	4 906,30	24,78
Indeminizações	4 057,00	0,00	4 057,00
<b>Encargos sobre remunerações</b>	3 171 550,25	2 000 388,91	1 171 161,34
Sistemas de proteção social - CGA	1 230 109,35	1 138 393,26	91 716,09
Segurança social - regime geral	1 373 104,98	861 995,65	511 109,33
Seguros Acidentes trabalho	180 226,82	99 772,70	80 454,12
Outros gastos c/pessoal	274 216,39	283 244,60	-9 028,21
Outros encargos sociais	113 892,71	100 178,28	13 714,43
<b>TOTAL</b>	15 401 456,35	10 931 086,44	4 470 369,91

Da análise da tabela anterior pode-se concluir que existiu um aumento dos encargos suportados com os trabalhadores, em cerca de 4 470 369,91 €, devido ao aumento das remunerações, mas também devido aumento dos encargos sobre essas remunerações, derivado principalmente pela transferência de competências – Lei nº 50/2018, nomeadamente a Descentralização da Educação que produziu efeitos a partir de abril de 2022.

## 12 DIVULGAÇÕES DE PARTES RELACIONADAS

### ENTIDADES CONTROLADAS

Para que os utilizadores das demonstrações financeiras consolidadas possam formar uma opinião acerca dos efeitos de relacionamentos entre partes relacionadas e o Município de Santo Tirso, divulga-se nas tabelas infra, os nomes das entidades controladas e a respetiva percentagem de controlo, independentemente de ter havido transações entre as partes relacionadas.

Tabela 23 – Listagem de Entidades Controladas, Associadas e Outras

DESIGNAÇÃO	MORADA
CAID	Edifício NAID, Lot Industrial Fontiscos, L 29 4780 – 583 Santo Tirso
Centro Tirso	Largo Coronel Baptista Coelho, 6 4780-370 Santo Tirso
CCAM	Rua José Luís de Andrade, 65 4780-487 Santo Tirso
Área Metropolitana	Palácio dos Correios – Rua do Estêvão, n.º 21 4000-200 Porto
Águas do Norte	Avenida Osnabruck, 29 5000-427 Vila Real
FAM	Rua Gregório Lopes, lote 1514, R/Ch 1400-195 Lisboa

À semelhança do ocorrido no ano anterior, no âmbito da consolidação de contas – método integral com a entidade CAID, foram eliminados as transações realizadas entre a CAID e o Município de Santo Tirso em 2022, bem como os saldos pendentes entre elas em 31-12-2022, conforme se descreve de seguida: i) não existiram transferências de subsídios; ii) no tocante à relação cliente/fornecedor, existiram transações no montante de 11 462,84€, sendo que à data 31-12-2022 encontra-se um saldo pendente o montante de 4 051,05€.

## 13 INTERESSES EM OUTRAS ENTIDADES

Tal como já referido no ponto 2.1., os investimentos financeiros em associadas (“CENTROTIRSO”) nas Demonstrações Financeiras consolidadas começaram a ser mensurados pelo Método de Equivalência Patrimonial (MEP).

A tabela seguinte tem por objetivo informar os utilizadores das demonstrações financeiras consolidadas de todos os investimentos financeiros detidos pelo Município de Santo Tirso, identificando os que são entidades controladas, associadas e outras entidades, assim como o valor de cada participação.

Tabela 24 – Investimentos Financeiros

INVESTIMENTOS FINANCEIROS	PERCENTAGEM DE CONTROLO (%)	VALOR DA PARTICIPAÇÃO (€)	NATUREZA DO RELACIONAMENTO
CAID	77,6	1 494 540,08	Entidade Controlada
CCAM - Santo Tirso	0,0	502,50	Outras entidades
CENTROTIRSO	35,1	11 756,18	Associada
Área Metropolitana Porto	0,3	499,00	Outras entidades
Águas do Norte	2,9	3 247 103,06	Outras entidades
FAM - Fundo de Apoio Municipal	0,3	1 063 791,00	Outras entidades

Da análise da tabela anterior, divulga-se que são classificadas como:

- Entidades controladas, todos os investimentos financeiros em que o Município de Santo Tirso detém uma percentagem de participação superior a 50%;
- Associadas, todos os investimentos financeiros em que o Município de Santo Tirso detém uma percentagem de participação igual ou superior a 20%, mas inferior ou igual a 50%, assumindo-se que nestas entidades é exercido pelo Município influência significativa;
- Outras entidades, todos os investimentos financeiros em que o Município de Santo Tirso detém uma participação inferior a 20%.

A Entidade controlada CAID foi incluída na consolidação pelo método integral e a Entidade associada CENTROTIRSO foi incluída na consolidação pelo Método da Equivalência Patrimonial.

## 14 OUTRAS DIVULGAÇÕES

### a) Fornecimento e Serviços externos

Esta rubrica agrega os diversos custos com aquisição de bens e prestações de serviços do Município de Santo Tirso, apresentando-se o seu detalhe de seguida:

Tabela 25 – Fornecimento e Serviços Externos

DESCRIÇÃO	2022 (€)	2021 (€)
Subcontratos e parcerias	3 775 357,58	3 526 670,85
Serviços especializados	4 970 531,65	3 522 645,52
Materiais de consumo	1 231 726,86	1 384 640,40
Energia e Fluidos	2 241 830,36	1 956 285,74
Deslocações e Estadas	583 751,00	86 232,30
Serviços diversos	1 570 202,05	1 447 248,34
<b>Total</b>	<b>14 373 399,50</b>	<b>11 923 723,15</b>

### b) Seguros

Nas tabelas seguintes discriminam-se os seguros contratados pelo Município de Santo Tirso, em vigor durante o ano.

Tabela 26a – Cobertura de seguros

SEGUROS DO MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO		
Concurso Internacional - Contrato 99/2022 Generali Seguros, SA		
Objeto	Apólice	Capital (€)
Acidentes Trabalho	7627553	16 270 685,71
Acidentes Trabalho - IEFP	7699651	seguro a seguro
Multirriscos Patrimoniais	7715631	114 036 900,00
Multirriscos Empreendimentos Sociais	7716116	25 930 000,00
Responsabilidade Civil	7700371	1 250 000,00
Frota Automóvel	7621259	50 000 000,00
AC, Pessoais Autarcas	7742186	250 000,00
AC, Pessoais Bombeiros Santo Tirso	7772211	176 250,00
AC, Pessoais Bombeiros Tirsenses	7757008	176 250,00
AC, Pessoais Bombeiros Vila das Aves	7718548	176 250,00
AC, Pessoais - Voluntariado e CPCJ	7821842	50 000,00
AC, Pessoais - Temporários	7786101	28 158,56
AC, Pessoais - Utentes Desporto	7717685	28 158,56

Tabela 26b – Cobertura de seguros

SEGUROS DA CAID - COOPERATIVA DE APOIO À INTEGRAÇÃO DO DEFICIENTE		
Generali Seguros, SA e Caravela		
Objeto	Apólice	Capital (€)
Acidentes Trabalho	1000355903	109 775,62
Acidentes Trabalho - IEFP	4902694	27 000,00
Multirriscos Patrimoniais	7865972	1 770 000,00
Multirriscos Empreendimentos Sociais	Diversas	50 000 000,00

### c) Diferimentos

#### ATIVO:

Analisando o saldo desta rubrica do ativo, nomeadamente o saldo da conta de gastos a reconhecer, comparativamente ao ano transato verifica-se um aumento no valor de 1 724 392,30€.

Tabela 27a – Diferimentos do Ativo

DESCRIÇÃO	2022 (€)	2021 (€)
<b>Gastos a reconhecer</b>	<b>1 783 632,26</b>	<b>59 239,96</b>
- Não Correntes	669 722,95	0,00
- Correntes	1 113 909,31	59 239,96

O saldo em 31-12-2022 respeita essencialmente a compromissos assumidos derivados da descentralização/contratos interadministrativos da educação e delegação de competências nas juntas de freguesias no montante de 1 747 110,27€, seguros no montante de 6 123,39€ e reconhecimento de gastos com bens de domínio público executados pelas juntas de freguesia ao abrigo de protocolos de delegação de competências e cujos bens nunca deixarão de estar sob a administração e controlo do Município de Santo Tirso no montante de 29 468,00€ (Retificação e Pavimentação da Rua da Degodinha-3ª Fase).

#### PASSIVO:

Analisando o saldo desta rubrica do passivo, nomeadamente o saldo da conta de rendimentos a reconhecer, comparativamente ao ano transato, verifica-se um aumento no valor de 723 679,16€.

Tabela 27b – Diferimentos do Passivo

DESCRIÇÃO	2022 (€)	2021 (€)
<b>Rendimentos a reconhecer</b>	<b>783 133,63</b>	<b>59 454,47</b>

O saldo a 31-12-2022 respeita essencialmente a transferências e subsídios de capital obtidos com condição, no montante de 678 369,04€, e transferências e subsídios corrente obtidos com condição no montante de 104 764,59€.



#### d) Transferências e Subsídios Concedidos

Conforme tabela infra, as transferências e subsídios correntes concedidos pelo Município de Santo aumentaram 1 183 550,98€ por sua vez as transferências de capital diminuíram 456 705,56€.

Tabela 28 – Transferências e Subsídios Concedidos

DESCRIÇÃO	2022 (€)	2021 (€)
<b>Transferências correntes e subsídios concedidos</b>	<b>3 966 870,19</b>	<b>2 783 319,21</b>
Serviços e Fundos Autónomos	0,00	14 842,84
Associações de Municípios	69 617,20	90 996,70
Municípios	825 012,45	665 220,32
Outros setores institucionais	2 853 317,33	1 808 411,31
Outros	218 923,21	203 848,04
<b>Transferências capital concedidas</b>	<b>2 325 437,47</b>	<b>2 782 143,03</b>
Associações de Municípios	55 777,82	133 343,66
Freguesias	1 898 323,89	2 104 650,44
Outros	371 335,76	544 148,93
<b>Total</b>	<b>6 292 307,66</b>	<b>5 565 462,24</b>

#### e) Juros e Gastos Similares Suportados

A tabela infra discrimina a rubrica de juros e gastos similares, sendo que o maior montante respeita a juros de empréstimos bancários suportados pelo Município de Santo Tirso.

Tabela 29 – Juros e Gastos Similares Suportados

DESCRIÇÃO	2021 (€)	2021 (€)
Juros de Financiamentos obtidos	116 884,11	84 942,97
Outros Juros	6 570,16	4 789,75
Outros Gastos de Financiamento	41 347,26	54 593,87
<b>Total</b>	<b>164 801,53</b>	<b>144 326,59</b>

#### f) Inventários

Tabela 30 – Inventários

MOVIMENTOS	2022		2021	
	Mercadorias (€)	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo (€)	Mercadorias (€)	Matérias-primas, subsidiárias e de consumo (€)
Existências iniciais	39,49	95 090,18	32,11	83 128,59
Compras e regularização de existências	1 677,89	566 168,10	1 131,22	607 355,60
Existências finais	539,86	104 193,69	39,49	95 090,18
<b>Custos no exercício</b>	<b>1 177,52</b>	<b>557 064,59</b>	<b>1 123,84</b>	<b>595 394,01</b>

Através do quadro a cima podemos verificar um ligeiro aumento nos Inventários finais 2021 para 2022 derivado principalmente ao aumento do preço dos bens nas aquisições efetuadas no período.

## g) Financiamentos Obtidos

Tabela 31 – Empréstimos do Município

FINALIDADE DO EMPRÉSTIMO	ENTIDADE CREDORA	DÍVIDA EM 31 DE DEZEMBRO (€)
Requalificação do Museu Municipal Abade Pedrosa/Museu Internacional de Escultura	AD&C	65 211,63
Criação e Ampliação de Estruturas Verdes - Parque Urbano da Quinta de Geão	AD&C	191 033,68
Via Panorâmica e Requalificação da Rua Oliveira Salazar	AD&C	31 064,55
		<b>287 309,86</b>
Habitacões Sociais Monte Córdova	Banco BPI, SA	107 072,63
Habitacões Sociais - Palmeira	Banco BPI, SA	102 033,06
Habitacões Sociais - Reguenga	Banco BPI, SA	163 649,73
Habitacões Sociais - S. Mamede de Negrelos	Banco BPI, SA	148 826,70
Habitacões Sociais - Rebordões	Banco BPI, SA	124 196,26
Habitacões Sociais - Vilarinho	Banco BPI, SA	194 929,46
Habitacões Sociais - Agrela	Banco BPI, SA	81 824,85
Habitacões Sociais - Sequeirô	Banco BPI, SA	123 962,69
Habitacões Sociais S. Martinho do Campo	Banco BPI, SA	357 778,83
Habitacões Sociais - S. Tomé de Negrelos	Banco BPI, SA	124 395,17
Rateio 2004	Banco BPI, SA	216 160,12
Habitacões Vila Aves	Banco BPI, SA	753 683,20
Habitacões Areias	Banco BPI, SA	393 759,17
Rateio 2016	Banco BPI, SA	1 452 393,35
		<b>4 344 665,22</b>
Ampliação Centro Escolar Arcozelo - A. Longa	CCA	72 728,80
Centro Escolar Costa Roriz	CCA	81 076,21
Polidesportivo Santo Tirso	CCA	82 400,40
Ampliação EB/J1 S. Bento Batalha	CCA	25 935,35
Ampliação EB/J1 Areal - S. M. Couto	CCA	25 935,35
Rede Viária 1ª Fase	CCA	24 370,86
Centro Escolar S. Tome de Negrelos	CCA	213 092,88
Substituição PAEL	CCA	562 250,04
Rateio 2018	CCA	1 959 51,34
Requalificação da Ligação de Reguenga à Seroa e Requalificação da EM 318 em Água Longa	CCA	1 592 467,37
		<b>4 635 144,90</b>
Intempéries	CGD	0,00
Martinho do Campo, Alem Rio 1ª e Remodelação EM 644	CGD	0,00
Pavilhão Municipal e Área Arqueológica Monte Padrão	CGD	0,00
Habitacão Social e Infraestruturas - Rateio 2003	CGD	89 209,41
Rateio 2005	CGD	286 260,45
Rateio 2005 Complemento	CGD	34 793,85

FINALIDADE DO EMPRÉSTIMO	ENTIDADE CREDORA	DÍVIDA EM 31 DE DEZEMBRO (€)
Fundo Comunitário 2005 Pavilhão de Desportos de Rebordões	CGD	72 513,75
F.C. 2005 - Drenagem de Águas Residuais de Rebordões	CGD	19 973,45
Fundos Comunitários 2005	CGD	33 672,39
Fundo Comunitário 2005 Rec Ben. Intermarché Rua Cavadas	CGD	47 369,35
Rateio 2006	CGD	470 772,03
Fundos Comunitários 2006	CGD	48 975,10
Fundo Comunitário 2006 Remodelação Ruas A. Pires Lima e José Luís Andrade	CGD	23 849,44
Fundo Comunitário 2006 Benef. Ruas S. Rosendo e Maria Carmo Azevedo	CGD	20 434,75
Fundo Comunitário 2006 EB1/JI Merouços	CGD	5 993,75
Rateio 2008	CGD	731 692,05
Rateio 2010	CGD	1 186 959,02
Fundação Santo Tirso	CGD	112 474,05
Rateio 2015	CGD	1 246 975,32
		<b>4 431 918,16</b>
Reabilitação Conjunto Habitacional Argemil e Centro Arte Alberto Carneiro	IHRU	769 612,08
		<b>769 612,08</b>
Habitações de Roriz	Novo Banco	135 767,07
Habitações de Água Longa	Novo Banco	84 995,61
		<b>220 762,68</b>

A informação completa sobre as condições e prazos reembolso contratadas constam no documento sobre o endividamento na remessa de documentos a apresentar ao Tribunal de Contas.

#### CAID

Em 31-12-2022 a CAID tinha um empréstimo de financiamento no MONTEPIO cujo saldo em dívida ascendia a 164 705,89€. Também tinha um empréstimo reembolsável ao Fundo de Reestruturação do Setor Solidário cujo a dívida em 31-12-2021 ficou saldada.

#### h) Credores por transferências de Subsídios

Tabela 32 – Credores por transferências de subsídios

CREDORES POR TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS NÃO REEMBOLSÁVEIS CONCEDIDOS	2022 (€)	2021 (€)
Associações de Municípios	5 062,96	5 960,00
Escolas	0,00	161,00
Águas do Norte (Subs. Capital)	316 742,50	316 742,50
<b>Total</b>	<b>321 805,46</b>	<b>322 863,50</b>

Verificamos do quadro supra que os credores por transferências de Subsídios diminuiram 1 058,04€ comparativamente a 2021.

2022

i) Outros gastos

Tabela 33 – Outros Gastos

OUTROS GASTOS	2022 (€)	2021 (€)	VARIAÇÃO (€)
Impostos	10 217,25	125 992,88	-115 775,63
Outros	48 785,67	9 388,18	39 397,49
Abates	58 345,00	971,10	57 373,90
Outras correções	20 912,80	604 917,80	-584 005,00
Quotizações	132 281,29	113 573,69	18 707,60
Outros	273 832,39	231 264,84	42 567,55
De capital	255 271,97	15 105,93	240 166,04
<b>Total</b>	<b>799 646,37</b>	<b>1 101 214,42</b>	<b>-301 568,05</b>

Na rubrica de outros gastos, o Município de Santo Tirso, registou uma diminuição significativa de 301 568,05€ derivado principalmente à diminuição de Outras correções de períodos anteriores.

j) Juros e Rendimentos Similares

Tabela 34 – Juros Dividendos e outros rendimentos similares

JUROS DIVIDENDOS E OUTROS RENDIMENTOS SIMILARES	2022 (€)	2021 (€)
Juros de depósitos a prazo	812,16	367,09
FAM - Fundo de Apoio Municipal	26 405,82	0,00
Outros rendimentos similares	1 307 167,76	1 290 491,48
<b>Total</b>	<b>1 334 385,74</b>	<b>1 290 858,57</b>

Relativamente a juros de depósitos a prazo, verifica-se um ligeiro aumento em comparação com 2021.

A rubrica outros rendimentos similares inclui o valor das rendas de concessão celebradas com a EDP Distribuição e as Cooperativas, onde se verifica também um ligeiro aumento.

k) Endividamento – Informação sobre o nível de endividamento público em resultado de empréstimos titulados e não titulados contraídos pela entidade

O Município de Santo Tirso não contratualizou empréstimos bancários ou outros empréstimos neste exercício, sendo que os valores em aberto são pagos aos fornecedores, de acordo com o estipulado centralmente, não havendo valores em atraso há mais de 90 dias

l) Contabilidade de Gestão

Conforme disposto na NCP 27 – Contabilidade de Gestão, a contabilidade de gestão é um sistema obrigatório e constitui um importante instrumento de gestão para análise e controlo dos custos, bem como dos rendimentos e dos resultados das atividades, sendo que este normativo tipifica, para o efeito, divulgações específicas (a) Por cada atividade, indicando os custos diretos e indiretos, o custo por funcionário, as receitas imputadas, quando aplicável, e os resultados económicos; (b) Por cada centro de custos, indicando o custo por projeto e

respetivos rendimentos (financiamentos, contratos de prestação de serviços); (c) Por cada serviço prestado, incluindo custos diretos e indiretos e os respetivos rendimentos e resultados económicos;

Apesar do definido no SNC-AP, a contabilidade de gestão ainda se encontrar em fase de implementação não é possível ao Município de Santo Tirso apresentar as divulgações exigidas pelo normativo para esta matéria. De referir, contudo, que o apuramento dos gastos e rendimentos não foram influenciados por esta limitação.

Handwritten signatures and stamps in black and blue ink, including a circular stamp with the year 2022.

**8.**

DÍVIDA TOTAL  
CONSOLIDADA - APURAMENTO  
DA DÍVIDA TOTAL CONSOLIDADA

---

Dívida total consolidada - Apuramento da dívida total consolidada

Município de Santo Tirso e CAID

Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022

Dívida Total consolidada

ENTIDADES	Passivo não corrente (total) (1) (€)	Passivo não corrente - Provisões (2) (€)	Passivo não corrente - Diferimentos (3) (€)	Passivo corrente (total) (4) (€)	Passivo corrente - Diferimentos (5) (€)	Passivo relativo ao art.º 90-A do RFALEI (6) (€)	Saldo final de operações de tesouraria (7) (€)	Fundo de Apoio Municipal (8) (€)	Empréstimos bancários excluídos do cálculo (9) (€)	Dívida Total consolidada (10) = 1-2+3+4-5-6-7-8-9 (€)
<b>Município</b>	18 787 317,05	2 331 070,32	0,00	7 064 121,17	743 237,65	0,00	2 390 695,99	0,00	3 583 794,30	<b>16 802 639,96</b>
<b>Serviços Municipalizados<sup>1</sup></b>										0,00
<b>Serviços Intermunicipalizados<sup>1</sup></b>										0,00
<b>Entidades intermunicipais<sup>1</sup>:</b>										0,00
Área Metropolitana										0,00
Comunidade Intermunicipal										0,00
<b>Entidades associativas municipais<sup>1</sup>:</b>	164 705,89	0,00	0,00	252 658,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>417 364,03</b>
Associações de Freguesias										0,00
Associações de Municípios										0,00
<b>Empresas locais</b>										0,00
<b>Empresas participadas</b>										0,00
Cooperativas										0,00
Fundações										0,00
<b>Entidades de outra natureza</b>										0,00
<b>TOTAL</b>	<b>18 952 022,94</b>	<b>2 331 070,32</b>	<b>0,00</b>	<b>7 316 779,31</b>	<b>743 237,65</b>	<b>0,00</b>	<b>2 390 695,99</b>	<b>0,00</b>	<b>3 583 794,30</b>	<b>17 220 003,99</b>

<sup>1</sup> Para efeitos do apuramento da dívida total não é considerada a dívida que esteja simultaneamente reconhecida na contabilidade do município ou dos municípios detentores

9.

## ENDIVIDAMENTO CONSOLIDADO

---



# Endividamento Consolidado

Município de Santo Tirso e CAID

Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022

TIPO		IBR/RECORTE DO INDEVIDAMENTO		DATA DE VENCIMENTO		PRAZO DE PAGO		VISTO DO IC		PARCELAS DO CONTRATO			CAPITAL			PAGAMENTOS EFETUADOS						MONTANTES VENCIDOS E PAGOS EM 31/12			CAPITAL EM ÚLTIMA VERIFICAÇÃO			MONTANTES DEVEDORES E PAGOS			AMORTIZAÇÃO EM VALORES DE CAPITAL		FUNDAMENTO LEGAL				
MUNICÍPIO	SUBMUNICÍPIO	MUNICÍPIO	SUBMUNICÍPIO	ANO	MÊS	DIAS	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR			
																																			VALOR	VALOR	VALOR
000	000	000	000	2022	01	01	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00

Santo Tirso, 31 de dezembro de 2022.

*(Handwritten signatures and stamps)*

2022

# Endividamento Consolidado

Município de Santo Tirso e CAID

Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022

Tipo	Descrição do Emprestimo		Data de Conclusão do Contrato (Contrato)	Visto JSTC	Capital		Montantes Vendidos e Pagos (€ 2019)		Capital em Curso (€ 2019)		Amortizações Mensais de Capital		
	Nº de Emprestimo	Montante			Capital	Capital	Capital	Capital	Capital	Capital	Capital	Capital	
2102	Novo	02/09/2001	25	19	66	17/05/2001	18145	48.706,77	18145	18145	18145	24.768,85	0,00
2104	Novo	02/03/2001	25	19	66	17/05/2001	11923	1.461,78	11923	11923	11923	21.137,9	0,00
901500279691	CCB	20/05/2002	24	18	33	20/11/2002	2053	11924	2053	2053	2053	4.893,59	0,00
1643016830018	BPI	12/11/2002	25	20	3079	20/11/2002	18488	1.079,97	18488	18488	18488	17.622,9	0,00
1643016830021	BPI	12/11/2002	25	17	3078	20/11/2002	29017	1.945,66	29017	29017	29017	28.615,15	0,00
1643016830025	BPI	12/11/2002	25	15	3095	20/02/2003	29055	2.032,93	29055	29055	29055	28.117,9	0,00
1643016830022	BPI	12/11/2002	25	16	3076	20/11/2002	29039	1.468,83	29039	29039	29039	19.648,66	0,00
1643016830024	BPI	12/11/2002	25	14	3084	20/11/2002	29099	2.816,4	29099	29099	29099	26.418,83	0,00
1643016830019	BPI	12/11/2002	25	16	3077	20/11/2002	13208	941,96	13208	13208	13208	12.267,53	0,00
1643016830023	BPI	12/11/2002	25	15	3081	20/11/2002	18717	1.332,27	18717	18717	18717	17.241,6	0,00
1643016830027	BPI	12/11/2002	25	15	3088	20/11/2002	53308	5.150,32	53308	53308	53308	50.940,03	0,00
1643016830020	BPI	12/11/2002	25	16	3085	20/11/2002	19016	1.952,27	19016	19016	19016	18.773,49	0,00
9015003441991	CCB	04/12/2002	20	18	1581	20/09/2003	44133	478,16	44133	44133	44133	57.154,8	0,00
9015003500991	CCB	11/06/2003	20	18	21	26/06/2003	20206	2.184,68	20206	20206	20206	24.616,71	0,00
9015003849990	CCB	26/12/2005	20	19	3095	30/12/2005	0,00	56,80	0,00	56,80	73.910,35	18.916,88	
9015005463190	CCB	26/12/2005	20	18	3095	30/12/2005	0,00	56,80	0,00	56,80	19.978,48	4.668,07	
9015005463191	CCB	26/12/2005	20	15	3095	30/12/2005	0,00	56,80	0,00	56,80	30.922,9	11.226,13	
9015005463190	CCB	26/12/2005	20	11	3098	30/12/2005	0,00	56,80	0,00	56,80	47.260,85	11.052,85	
9015005463190	CCB	26/12/2005	20	14	2270	29/12/2005	0,00	48,00	0,00	48,00	23.896,44	4.709,88	
9015005463190	CCB	26/12/2005	20	13	2270	29/12/2005	0,00	48,00	0,00	48,00	26.424,79	4.886,55	
9015005463190	CCB	26/12/2005	20	13	2271	29/12/2005	0,00	48,00	0,00	48,00	23.896,44	4.709,88	
9015005463190	CCB	26/12/2005	20	10	2001	28/05/2009	30018	2.102,70	30018	30018	5.992,26	1.262,50	
9015005463190	CCB	26/12/2005	20	10	2001	28/05/2009	35663	2.262,37	35663	35663	72.726,80	9.522,74	
9015005463190	CCB	26/12/2005	20	11	2001	28/05/2009	8338	704,89	8338	8338	81.003,1	10.426,26	
9015005463190	CCB	26/12/2005	20	11	2001	28/05/2009	10775	912,74	10775	10775	23.962,9	2.622,93	
9015005463190	CCB	06/07/2009	20	10	1972	15/10/2009	9792	2.102,70	9792	9792	21.304,5	1.984,46	
9015005463190	BPI	08/11/2009	25	11	1981	12/11/2009	7751,9	92.045,9	7751,9	92.045,9	752.662,20	61.020,1	
1643016830015	BPI	08/11/2009	25	11	1982	12/11/2009	108,45	871,5	108,45	871,5	392.794,7	31.810,4	
1643016830015	BPI	08/11/2009	25	11	1982	12/11/2009	17.110,2	115.382,2	17.110,2	115.382,2	1.582.790,20	609.183,5	
1643016830015	BPI	08/11/2009	25	11	1982	12/11/2009	16.997,2	16.997,2	16.997,2	16.997,2	1.478.485,4	1.478.485,4	
Total Geral							108.099,80	983.974,81	108.099,80	983.974,81	16.997,2	1.478.485,4	983.974,81

Nota: O valor total do endividamento consolidado é de 1.478.485,40 €, sendo que o mesmo é constituído por 1.478.485,40 € de empréstimos e 0,00 € de outros tipos de endividamento.

10.

# DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL CONSOLIDADO

---

# Demonstração do desempenho orçamental consolidado

RUBRICA	RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
	2022 (€)	2021 (€)	2022 (€)	2021 (€)
<b>Saldo de garantia anterior</b>	9 833 413,04	3 766 196,01	32 753 632,94	26 526 754,03
Operações orçamentais [1]	7 408 019,88	1 259 871,26	14 476 224,58	10 717 299,19
Restituição do saldo oper. orçamentais	0,00	0,00	11 165 255,94	8 154 744,51
Operações de tesouraria [A]	2 425 393,16	2 506 324,75	326 771,94	288 819,77
<b>Recorre corrente</b>	48 085 953,53	38 563 054,94	2 984 196,70	2 273 734,91
Recorre fiscal	16 317 572,27	15 332 681,81	13 758 221,85	12 549 871,03
R1 Impostos diretos	16 317 572,27	15 332 681,81	145 880,63	126 875,77
R2 Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	0,00	0,00	3 961 611,33	2 825 320,64
R3 Taxas, multas e outras penalidades	1 849 476,93	966 815,79	3 961 611,33	2 825 320,64
R4 Rendimentos de propriedade	1 924 411,33	1 444 400,56	894 625,65	761 794,31
R5 Transferências e subsídios correntes	24 247 128,35	17 613 696,18	0,00	67,78
R51 Transferências e subsídios correntes	24 247 128,35	17 613 696,18	0,00	0,00
R511 Administrações Públicas	23 894 577,35	17 352 024,04	0,00	0,00
R5111 Administração Central - Estado Português	23 894 577,35	17 352 024,04	0,00	0,00
R5112 Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
R5113 Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
R5114 Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00
R5115 Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00
R512 Exterior - U E	0,00	0,00	0,00	0,00
R513 Outras	352 551,00	261 672,14	411 694,55	307 387,40
R52 Subsídios correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
R6 Venda de bens e serviços	3 106 953,56	2 709 662,95	7 961 599,92	10 275 237,92
R7 Outras receitas correntes	640 209,09	495 797,71	2 359 905,47	2 766 244,91
<b>Recorre de capital</b>	3 704 205,48	7 520 732,35	1 983 569,71	2 227 095,98
R8 Venda de bens de investimento	278 147,48	17 642,59	0,00	0,00
R9 Transferências e subsídios de capital	3 426 056,00	7 488 090,51	0,00	0,00
R91 Transferências de capital	3 426 056,00	7 488 090,51	0,00	0,00
R911 Administrações Públicas	3 367 125,66	7 086 496,97	0,00	0,00
R9111 Administração Central - Estado Português	3 367 125,66	6 157 456,65	1 983 569,71	2 227 095,98
R9112 Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	376 335,76	559 148,93
R9113 Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00
R9114 Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00
R9115 Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00
R912 Exterior - U E	0,00	0,00	0,00	0,00
R913 Outras	58 930,34	401 591,54	255 271,97	15 105,93
R92 Subsídios de capital	0,00	0,00	43 330 410,30	39 583 342,79
R10 Outras receitas de capital	0,00	14 998,25	2 159 989,14	2 164 877,27
R11 Reposições não abatidas aos pagamentos	0,00	0,00	0,00	59 099,50
<b>Recorre efetiva [2]</b>	51 790 159,01	46 083 787,29	45 490 395,44	41 748 220,06
<b>Recorre não efetiva [3]</b>	0,00	1 812 581,39	0,00	0,00
R12 Receita com ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
R13 Receita com passivos financeiros	0,00	1 812 581,39	0,00	0,00
<b>Soma [4] = [1] + [2] + [3]</b>	59 198 178,89	49 156 239,94	2 390 695,99	2 425 393,16
<b>Operações de tesouraria [B]</b>	415 206,91	736 349,21	8 459 748,71	6 500 444,50
Despesa primária	43 330 410,30	39 524 243,29	43 330 410,30	39 524 243,29
Saldo corrente	15 332 320,59	12 036 300,91	15 332 320,59	12 036 300,91
Saldo de capital	-6 872 571,88	-5 535 856,41	-6 872 571,88	-5 535 856,41
Saldo primário	8 605 629,34	6 627 320,27	8 605 629,34	6 627 320,27
Receita total [1] + [2] + [3]	59 198 178,89	49 156 239,94	59 198 178,89	49 156 239,94
<b>Despesa total [5] + [6]</b>	45 490 395,44	41 748 220,06	45 490 395,44	41 748 220,06

11.

# DEMONSTRAÇÃO CONSOLIDADA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES POR NATUREZA

---

Demonstração consolidada de direitos e obrigações por natureza

RUBRICA	LÍQUIDAÇÕES		OBRIGAÇÕES	
	2022 (€)	2021 (€)	2022 (€)	2021 (€)
<b>R1</b>	<b>10 694 311,71</b>	<b>10 724 427,94</b>	<b>316 329,67</b>	<b>284 910,85</b>
Receita corrente			Despesa corrente	
R11	0,00	0,00	190 356,25	155 166,81
Receita fiscal			Despesas com o pessoal	
R12	0,00	0,00	186 011,80	151 058,13
Impostos diretos			Remunerações Certas e Permanentes	
R2	0,00	0,00	4 346,45	4 107,68
Impostos indiretos			Abonos Variáveis ou Eventuais	
R3	2 051 460,65	2 037 492,99	118 484,86	125 230,91
Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde			Segurança social	
R4	274 529,26	230 191,60	0,00	0,00
Taxas, multas e outras penalidades			Aquisição de bens e serviços	
R5	36 579,30	136 943,27	5 812,96	2 436,10
Rendimentos de propriedade			Juros e outros encargos	
R51	36 579,30	136 943,27	5 812,96	2 436,10
Transferências e subsídios correntes			Transferências e subsídios correntes	
R511	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes			Transferências correntes	
R5111	0,00	0,00	0,00	0,00
Administrações Públicas			Administrações Públicas	
R5112	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Central - Estado Português			Administração Central - Estado Português	
R5113	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Central - Outras entidades			Administração Central - Outras entidades	
R5114	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Social			Segurança Social	
R5115	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Regional			Administração Regional	
R512	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Local			Administração Local	
R513	0,00	0,00	0,00	0,00
Exterior - U E			Entidades do Setor Não Lucrativo	
R52	36 579,30	136 943,27	5 812,96	2 436,10
Outras			Famílias	
R6	327 802,44	315 860,02	0,00	0,00
Subsídios correntes			Outras	
R7	8 003 940,06	8 003 940,06	1 673,60	2 078,03
Venda de bens e serviços			Subsídios Correntes	
R8	1 895 150,24	1 895 150,24	72 357,33	61 807,91
Outras receitas correntes			Outras despesas correntes	
R9	0,00	0,00	72 357,33	56 807,91
Receta de capital			Aquisição de bens de capital	
R91	0,00	0,00	0,00	5 000,00
Venda de bens de investimento			Transferências e subsídios de capital	
R911	0,00	0,00	0,00	5 000,00
Transferências e subsídios de capital			Transferências de capital	
R9111	0,00	0,00	0,00	0,00
Administrações Públicas			Administrações Públicas	
R9112	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Central - Estado Português			Administração Central - Estado Português	
R9113	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Central - Outras entidades			Administração Central - Outras entidades	
R9114	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Social			Segurança Social	
R9115	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Regional			Administração Regional	
R912	0,00	0,00	0,00	0,00
Exterior - U E			Administração Local	
R913	0,00	0,00	0,00	5 000,00
Outras			Entidades do Setor não Lucrativo	
R92	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídios de capital			Famílias	
R10	1 895 150,24	1 895 150,24	0,00	0,00
Outras receitas de capital			Outras	
R11	0,00	0,00	0,00	0,00
Reposições não abatidas aos pagamentos			Subsídios de capital	
R12	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita com ativos financeiros			Outras despesas de capital	
R13	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita com passivos financeiros			Outras despesas de capital	
R14	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo da Gerência Anterior - Operações Orçamentais			Despesa com ativos financeiros	
<b>Total:</b>	<b>12 589 461,95</b>	<b>12 619 578,18</b>	<b>388 687,00</b>	<b>346 718,76</b>

12.

ANEXO  
ÀS DEMONSTRAÇÕES  
ORÇAMENTAIS CONSOLIDADAS

---

Handwritten signatures and stamps in the bottom right corner, including a date stamp '2022'.

## 01 INTRODUÇÃO

As demonstrações orçamentais consolidadas do Município de Santo Tirso foram elaboradas em conformidade com o Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, o qual aprova o SNC-AP, e define as novas normas relativas à consolidação e contas para a Administração Pública, concretamente a NCP nº26, onde é definido o perímetro e método de consolidação orçamental.

Em consonância com o referido nas demonstrações financeiras individuais, o Município detém as seguintes participações presentes na Tabela nº1.

Tabela 1 – Participadas

DESIGNAÇÃO	MORADA
CAID	Edifício NAID, Lot Industrial Fontiscos, L 29 4780 – 583 Santo Tirso
Centro Tirso	Largo Coronel Baptista Coelho, 6 4780-370 Santo Tirso
CCAM	Rua José Luís de Andrade, 65 4780-487 Santo Tirso
Área Metropolitana	Palácio dos Correios – Rua do Estêvão, n.º 21 4000-200 Porto
Águas do Norte	Avenida Osnabruck, 29 5000-427 Vila Real
FAM	Rua Gregório Lopes, lote 1514, R/Ch 1400-195 Lisboa

Das participadas apresentadas na tabela nº1, apenas entram no perímetro de consolidação do Município as entidades participadas controladas pelo Município e que sejam Entidades Publicas Reclassificadas.

Tabela 2 – Percentagem de participação nas entidades em que o Município participa

INVESTIMENTOS FINANCEIROS	PERCENTAGEM DE CONTROLO (%)	VALOR DA PARTICIPAÇÃO (€)	NATUREZA DO RELACIONAMENTO
CAID	77,6	1 494 540,08	Entidade Controlada
CCAM - SANTO TIRSO	0,0	502,50	Outras entidades
CENTROTIRSO	35,1	11 756,18	Associada
AREA METROPOLITANA PORTO	0,3	499,00	Outras entidades
ÁGUAS DO NORTE	2,9	3 247 103,06	Outras entidades
FAM - Fundo de Apoio Municipal	0,3	1 063 791,00	Outras entidades



Importa referir que nenhuma destas entidades em que o Município participa é Entidade Pública Reclassificada.

Nos termos do exposto na NCP N°26 (§28) a consolidação orçamental efetua-se pelo método da consolidação simples, o qual se traduz na soma algébrica de rubricas equivalentes de recebimentos e pagamentos, para Demonstração Consolidada do Desempenho Orçamental, e de liquidações e obrigações para a Demonstração Consolidada de Direitos e Obrigações por Naturezas. Posteriormente procede-se à eliminação dos saldos resultantes de recebimentos e pagamentos de operações internas, assim como, de liquidações e obrigações recíprocas por natureza.

Ao abrigo do previsto no art. 7º do DL n.º 192/2015, de 11 de setembro (aprova o SNC-AP) e conforme orientações que constam na FAQ 18 da Comissão de Normalização Contabilística (CNC), o Município não se encontra obrigada a incluir no perímetro de consolidação orçamental a participada controlada "CAID – Cooperativa de Apoio à Integração do Deficiente" uma vez que esta não é uma Entidade Publicada Reclassificada. Assim, as demonstrações orçamentais consolidadas integram somente os dados orçamentais individuais do Município.

Dado que a NCP N°26 do normativo vigente, não prevê a elaboração do Anexo Orçamental Consolidado, assim como qualquer divulgação sobre as demonstrações orçamentais consolidadas, tal documento reveste-se de natureza voluntária, com o objetivo de permitir uma melhor compreensão pelos utilizadores das demonstrações orçamentais Município.

# 13.

## ATAS DE APRECIACÃO E DE APROVAÇÃO DAS CONTAS CONSOLIDADAS

---

Atas de Apreciação e de Aprovação das Contas Consolidadas

Município de Santo Tirso

Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022


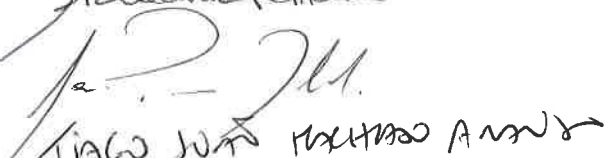
ATA DE APRECIÇÃO DAS CONTAS		
1	Órgão competente	Assembleia Municipal
2	Data da reunião	02/06/2023
3	Total de votos	41
4	Total de votos presentes	41
5	Votos a favor	31
6	Votos contra	7
7	Declarações voto (total)	1
8	Declarações voto (contra)	1

Nota: Anexar a respetiva ata.

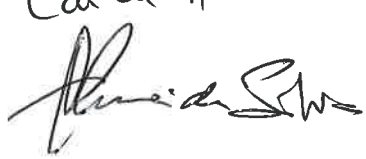
ATA DE APROVAÇÃO DAS CONTAS		
1	Órgão competente	Câmara Municipal
2	Data da reunião	15/06/2023
3	As contas foram aprovadas? (Sim/Não)	SIM
4	As contas foram aprovadas por (Maioria/Unanimidade)	MAIORIA
5	Total de votos presentes da reunião	SETE
6	Votos a favor	SEIS
7	Votos contra	UMA
8	% que deliberou a favor	
9	% que deliberou contra	
10	Declarações voto (total)	∅
11	Declarações voto (contra)	∅

Nota: Anexar a respetiva ata.

Os membros da Câmara Municipal

  
 Silvia Tabares  
 Inês Ferraz  
  
 TIAGO JOSÉ MENDES AMORIM  
 Sara Pereira  
 Antónia Pereira

A Mesa da Assembleia Municipal

Fernando Benjamin Martins  
 Carla Alexandra Loureiro  


14.

CERTIFICAÇÃO LEGAL  
DE CONTAS  
CONSOLIDADAS

---

# Certificação Legal das Contas Consolidadas

Município de Santo Tirso

Período de relato: 01-01-2022 a 31-12-2022

CERTIFICAÇÃO DE CONTAS (CLC)			
1	É obrigatória? (Sim/Não)		
2	Foi emitida? (Sim/Não)		
3	Se obrigatória por que não foi emitida		
4	Identificação da entidade que emitiu a CLC		
5	Identificação da entidade que emitiu a CLC - NIPC		
6	Data de início da prestação de serviços		
7	Esta entidade pertence ao órgão de fiscalização?(Sim/Não)		
8	Tipo de opinião (Tipificar)		
9	Data da CLC		
10	Ênfases?	Sim/Não	N.º
11	Transcrição das ênfases		
12	Reservas?	Sim/Não	N.º
13	Transcrição das reservas		

Nota: Anexar a CLC.

**15.**

RELATÓRIO E PARECER DO  
ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DAS  
CONTAS CONSOLIDADAS

---

# Relatório e Parecer de Órgão de Fiscalização da Prestação de Contas Consolidadas

Município de Santo Tirso

RELATÓRIO E PARECER DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO	
1	É obrigatório? (Sim/Não)
2	Foi emitido? (Sim/Não)
3	Se obrigatório porque não foi emitido
4.1	Identificação do órgão de fiscalização - Fiscal Único
	Identificação do órgão de fiscalização - Concelho Fiscal
4.2	Presidente
	Vogal
	Vogal
5	Data da nomeação (anexar documento)
6	Período correspondente à nomeação
7	Data do relatório e Parecer

Nota: Anexar o relatório e parecer do órgão de fiscalização.  
Anexar documento comprovativo da nomeação do órgão.









SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA 25 DE ABRIL,  
4780-373 SANTO TIRSO

[WWW.CM-STIRSO.PT](http://WWW.CM-STIRSO.PT)  
[SANTOTIRSO@CM-STIRSO.PT](mailto:SANTOTIRSO@CM-STIRSO.PT)